Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2022/02907
2022-02-17 16:46:11

S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO

Anual

2021

TRIBUNAL: Judicial da Comarca do Porto

PERÍODO: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021

Apresentação dos capítulos

Capítulo I Introdução
Capítulo II Orgânica da Comarca
Capítulo III Recursos humanos
Capítulo IV Recursos financeiros
Capítulo V Instalações e equipamentos
Capítulo VI Movimentação processual
Capítulo VII Objectivos processuais, medidas de gestão e propostas
Capítulo VIII Conclusão

I. Introdução

1. Âmbito do relatório

O presente relatório, constituído por oito capítulos, exibe a avaliação e o balanço da actividade do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e do Tribunal de Execução das Penas do Porto no período anual de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, nos termos previstos no artigo 94º, n.º 8, alínea a), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22/12, que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designada por LOSJ.

2. Procedimento seguido na elaboração

O relatório foi elaborado pela Juíza Presidente do Tribunal, com a colaboração do Administrador Judiciário na parte respeitante ao orçamento da Comarca, às instalações, aos equipamentos e ao quadro dos funcionários de justiça, bem como dos oficiais de justiça responsáveis pelo apoio ao gabinete de gestão, no que concerne à recolha e tratamento de dados estatísticos, e

conta com a participação do Magistrado do Ministério Público Coordenador na parte atinente aos serviços do Ministério Público, sendo da sua inteira responsabilidade os dados apresentados e o tratamento oferecido aos mesmos.

Procurou-se seguir as orientações genéricas proferidas pelo Conselho Superior da Magistratura, comunicadas através do ofício n.º 2018/OFC/00296 de 18.01.2018, com a referência 2017/GAVPM/0172, quanto à respectiva esquematização, aproveitando a plataforma do precedente relatório anual.

Após uma descrição da orgânica da Comarca, procede-se à indicação dos quadros dos magistrados judiciais e do Ministério Público, bem como dos funcionários judiciais, fazendo-se uma pequena referência às necessidades existentes, apresentando os dados relativos ao absentismo.

De seguida, faz-se uma alusão aos recursos financeiros, com apresentação do mapa de execução orçamental, respectivas modificações e da evolução da despesa global.

No capítulo referente às instalações e equipamentos, alude-se genericamente às necessidades sentidas nos edifícios ocupados pelos juízos instalados em cada município, destacando-se aqueles que apresentam maiores patologias.

No que respeita à movimentação processual no ano de 2021 e à análise dos dados estatísticos apresentados, parte-se de uma indicação inicial geral, com o desígnio de dar uma primeira visão dos dados globais da Comarca, comparando-a com a dos dois últimos anos, seguida de uma referência de todos os juízos da Comarca, agrupados por área de jurisdição, bem como do Tribunal de Execução das Penas, passando depois para uma referência específica a cada um desses juízos, no que respeita à estatística, quer oficial, quer a da secretaria.

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática *Citius* entre os dias 3 e 5 de Janeiro de 2021, exportados para folhas *excel* e aí tratados, tendo em vista a análise comparativa do movimento processual e a construção dos indicadores apresentados.

A informação relativa à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais foi retirada do Sistema de Indicadores de Gestão, proporcionada na mesma plataforma aos órgãos de gestão no dia 21 de Janeiro de 2022.

Segue-se uma apreciação relativa ao cumprimento ou incumprimento dos objectivos fixados para o período em questão, com referência às principais medidas de gestão adoptadas, bem como uma apresentação das medidas propostas, ou seja, uma súmula das soluções preconizadas.

Por fim, formulam-se as conclusões, com que se sintetizam os pontos mais relevantes.

Após a sua elaboração, o presente relatório foi objecto de parecer do Conselho Consultivo a 14 de Fevereiro de 2022 e foi aprovado pelo Conselho de Gestão a 15 de Fevereiro de

2022, conforme previsto, respectivamente, nos artigos 110º, n.º 1, alínea a), e 108º, n.º 2, alínea f), ambos da LOSJ.

II. Orgânica da Comarca

1. O Tribunal Judicial da Comarca do Porto, com sede no Palácio da Justiça do Porto, integra, desde 23 de Abril de 2019, 44 Juízos, todos de competência especializada, distribuídos por 9 dos 10 Municípios.

- 3 Juízos Centrais Cíveis, sediados nos Municípios de Porto, Póvoa de Varzim e Vila Nova de Gaia;

- 3 Juízos Centrais Criminais, sediados nos Municípios de Porto, Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos) e Vila Nova de Gaia;

- 2 Juízos do Comércio, sediados nos Municípios de Santo Tirso e Vila Nova de Gaia;

- 3 Juízos de Execução, sediados nos Municípios de Maia, Porto e Valongo;

- 7 Juízos de Família e Menores, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;

- 2 Juízos de Instrução Criminal, sediados nos Municípios de Matosinhos e Porto;

- 5 Juízos do Trabalho, sediados nos Municípios da Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia;

- 9 Juízos Locais Cíveis, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;

- 9 Juízos Locais Criminais, sediados nos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;

- 1 Juízo de Pequena Criminalidade, sediado no Município do Porto.

Para além dos mencionados Juízos, estão, também, sediados na Comarca do Porto o Balcão Nacional do Arrendamento, o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA), criado pelo Decreto Lei n.º 34/21, de 14 de Maio, o Balcão Nacional de Injunções e o Tribunal de Execução das Penas, que é um Tribunal especializado de competência territorial alargada.

2. O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) da Comarca tem sede no Porto e encontra-se dividido em 23 secções, distribuídas do seguinte modo:

- 2 secções com competência no Município de Gondomar;
- 2 secções com competência no Município da Maia;
- 2 secções com competência no Município de Matosinhos;

- 9 secções com competência no Município do Porto, onde também se encontra sediada a Direcção;

- secção única com competência no Município da Póvoa de Varzim;

- secção única com competência no Município de Santo Tirso;

- secção única com competência no Município de Valongo;

- secção única com competência no Município de Vila do Conde;

- 4 secções com competência no Município de Vila Nova de Gaia.

3. Por seu lado, a Secretaria Judicial da Comarca do Porto e a Secretaria Judicial do Tribunal de Execução das Penas do Porto dividem-se em 179 unidades, distribuídas por 9 núcleos dos 10 Municípios que a integram:

Núcleo de Gondomar, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 3 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 12 unidades;

Núcleo da Maia, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 13 unidades;

Núcleo de Matosinhos, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 14 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 5 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, sendo 2 unidades do DIAP, 1 da SEIVD, 1 da Procuradoria de Família e Menores e 1 da Procuradoria do Trabalho, num total de 20 unidades;

As unidades do núcleo do Porto a seguir discriminadas encontram-se instaladas nos seguintes edifícios:

- Palácio da Justiça: 1 unidade de apoio técnico ao Conselho de Gestão, 1 unidade central e de serviço externo e de arquivo, 13 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, 1 unidade de processos afecta aos serviços do Ministério Público e 1 da Procuradoria, num total de 17 unidades;

- Edifício João das Regras (em que também funciona o Tribunal de Execução das Penas): 1 unidade central, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 11 unidades.

- Edifício Camões (em que também se encontram instalados o Balcão Nacional de Arrendamento, o Sistema de Injunções em Matéria de Arrendamento e o Balcão Nacional de Injunções): 1 unidade central, 2 unidades de processos afectas aos serviços judiciais – Juízo de

Instrução Criminal – e 11 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, sendo 9 unidades do DIAP, 2 unidades regionais, uma destas a SEIVD, num total de 14 unidades;

- Edifício de S. João Novo: 1 unidade central e 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 6 unidades;

- Edifício Bolhão: 1 unidade central e 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 9 unidades;

- Edifício Barão Forrester: 1 unidade central e 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afecta aos serviços do Ministério Público, num total de 7 unidades;

Núcleo da Póvoa de Varzim, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 4 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 1 unidade de processos afecta ao serviço do Ministério Público, num total de 6 unidades;

Núcleo de Santo Tirso, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 11 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 14 unidades;

Núcleo de Valongo, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 5 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 8 unidades;

Núcleo de Vila do Conde, composto por 1 unidade central e de serviço externo, 8 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 11 unidades;

As unidades do núcleo de Vila Nova de Gaia a seguir discriminadas encontram-se instaladas em dois edifícios:

- Palácio da Justiça: 1 unidade central e de serviço externo, 15 unidades de processos afectas aos serviços judiciais e 7 unidades de processos afectas aos serviços do Ministério Público, num total de 23 unidades;

- Edifício da Av. da República (onde funciona o Juízo do Comércio): 1 unidade central, 1 unidade especial de conta e 6 unidades de processos afectas aos serviços judiciais, num total de 8 unidades.

III. Recursos humanos

1. Juízes

1.1. Quadro legal e juízes em exercício de funções

A Comarca tem um quadro legal previsto de 176 a 188 magistrados judiciais [de acordo com o mapa III anexo ao Decreto-lei n.º 49/2014, de 27 de Março, que aprovou a Regulamentação da Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designado por ROFTJ, na redacção resultante da Rectificação n.º 22/2019, de 17 de Maio, e do Decreto-lei n.º 38/2019, de 18 de Março].

No período em referência exerceram funções na Comarca 178 juízes do quadro legal [contabilizando 174 juízes titulares dos lugares (4 deles juízes militares) e os 4 juízes afectados ao abrigo do artigo 107º, n.º 1, do ROFTJ, não obstante alguns deles não tenham estado efectivamente ao serviço durante todo o período, tendo sido substituídos por juízes auxiliares ou do Quadro Complementar de Juízes].

Para além desses, exerceram ainda funções na Comarca:

(i) - 2 juízes afectos pelo Conselho Superior da Magistratura ao abrigo do artigo 44º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, um ao Juízo Central Criminal do Porto e outro ao Juízo Local Criminal do Porto, no período de 01 de Janeiro a 31 de Agosto de 2021;

(ii)- 5 juízes do Quadro Complementar, que foram afectos:

- 1 ao Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 31 de Agosto de 2021 (para diminuição de pendências e dilação no agendamento de julgamentos);

- 1 ao Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 11 de Março e 15 de Julho de 2021 (para diminuição de pendências e dilação no agendamento de julgamentos);

- 1 ao Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, desde 01 de Setembro de 2021 (para diminuição de pendências e dilação no agendamento de julgamentos);

- 1 ao Juízo do Trabalho da Maia, desde 01 de Setembro de 2021 (com a finalidade de diminuição de pendências e dilação no agendamento de julgamentos);

- 1 ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, desde 01 de Setembro de 2021 (com o objectivo de diminuição de pendências e dilação no agendamento de julgamentos);

(iii)- 4 juízes auxiliares, colocados:

- 1 no Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim, entre 01 de Janeiro e 31 de Agosto de 2021 (para fazer face ao acréscimo de serviço);

- 1 no Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, entre 01 de Janeiro e 31 de Agosto de 2021 (com a finalidade de diminuição de pendências e dilação no agendamento de julgamentos);

- 1 no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, entre 11 de Junho e 31 de Agosto de 2021 (para fazer face à acumulação de serviço);

- 1 no Juízo Local Cível de Santo Tirso, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2021 (para fazer face à acumulação de serviço decorrente da ausência prolongada ao serviço da juíza titular do lugar de provimento 1).

Em resumo: no ano de 2021, exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto um total de 189 juízes, embora alguns deles apenas em parte do ano judicial.

No capítulo VII, no âmbito da enunciação das principais medidas de gestão adoptadas, aludir-se-á às situações de ausências e substituições de juízes titulares que ocorreram.

No município do Porto, encontra-se também sediado o Tribunal de Execução das Penas, como já referido, com um quadro legal de 5 juízes, de acordo com o mapa IV anexo ao citado Decreto-lei n.º 49/2014, de 27 de Março, e nele exerceu funções, para além dos 5 juízes titulares, um juiz auxiliar, em reforço do quadro, no período entre 01 de Janeiro e 31 de Agosto de 2021.

1.2. Absentismo

Apresentam-se de seguida uns quadros relativos ao absentismo de juízes, verificado no ano de 2021, nele se desconsiderando os dias de férias gozadas em período de férias judiciais e as tolerâncias de ponto.

Os dados apresentados têm por base os registos efectuados pelo Tribunal da Relação do Porto e pelos serviços de apoio à presidência da Comarca, que assumiram a totalidade do registo das ausências a partir do mês de Abril de 2021.

Dados referentes ao Tribunal Judicial da Comarca do Porto:

Tipo de faltas - Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021	Número de Juízes	Total de faltas	Taxa de absentismo
Artigo 10º, n.º 1 do EMJ	51	122	0,3%
Artigo 10º, n.º 3 do EMJ	0	0	0,0%
Artigo 10º-A, n.º 1 do EMJ	6	18	0,0%
Artigo 10º-A, n.º 2 do EMJ	18	30	0,1%
Artigo 134, n.º 2, al. a) da Lei 35/2014 de 20/06 (casamento)	1	11	0,0%
Artigo 134, n.º 2, al. b) da Lei 35/2014 de 20/06 (falecimento de familiar)	3	12	0,0%
Artigo 134, n.º 2, al. d) da Lei 35/2014 de 20/06 (doença)	17	733	1,8%
Artigo 134, n.º 2, al. d) da Lei 35/2014 de 20/06 (doença- Covid 19)	5	27	0,1%
Artigo 134, n.º 2, al. d) da Lei 35/2014 de 20/06 (doença com internamento)	8	124	0,3%
Assistência a filho menor de 12 anos	5	41	0,1%
Artigo 134, n.º 2, al. i) da Lei 35/2014 de 20/06 (consulta e tratamento ambulatório)	3	4	0,0%
Juízes- Suspensão	0	0	0,0%
Licença em Situação de Risco Clínico durante a gravidez - Artigo 37º da Lei 7/2009, de 12/02	0	0	0,0%
Cumprimento Obrigações	0	0	0,0%
Licença parental Inicial (Partilhada)/Licença Parental Complementar Alargada	4	173	0,4%
Acidente em serviço	0	0	0,0%
Isolamento Profiláctico- Artigo 134º, n.º 1, al. j) da Lei 35/2014 de 20/06	1	7	0,0%
Interrupção de Gravidez - Artigo 38º da Lei 7/2009 de 12/02	0	0	0,0%
TOTAIS	**122**	**1302**	**3,1%**

Percentagem que representa a razão entre o total de faltas – 1302 a dividir por 40860 (potencial máximo anual de trabalho no período –dias úteis trabalháveis, retiradas as férias pessoais e os dias de tolerância de ponto), asseguráveis por todos os magistrados que exerceram funções – 208 = 3,1%

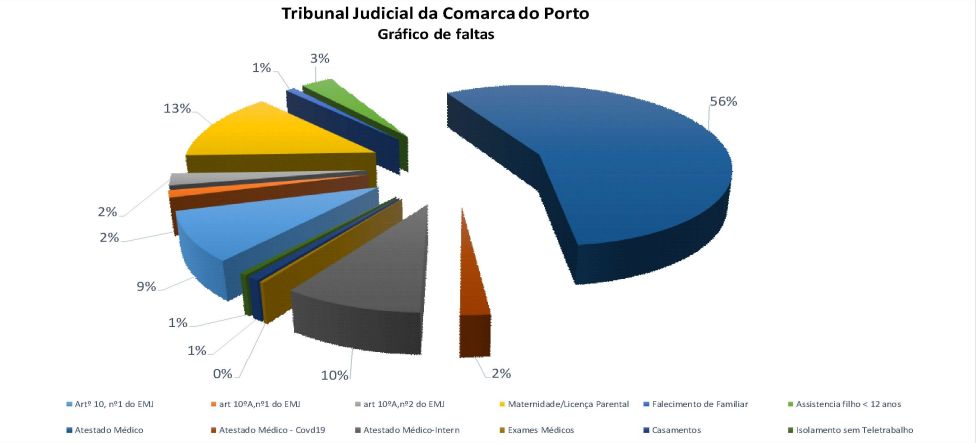

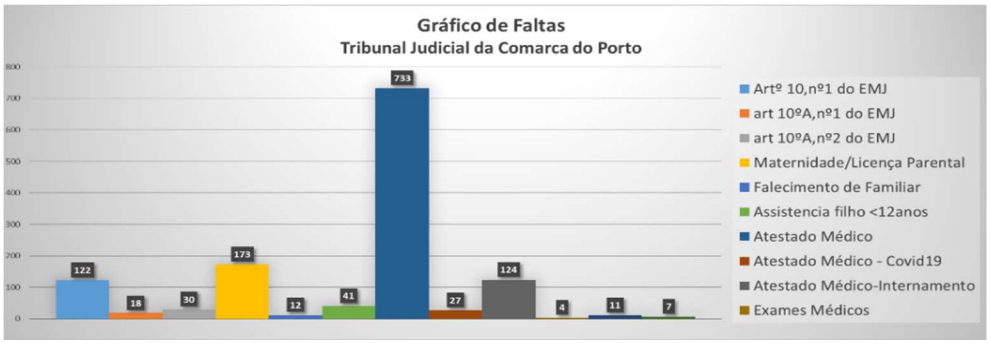

Como se infere destes elementos, a doença foi responsável por mais de metade (cerca de 66%) dos dias de ausência, sendo, pois, a principal causa de absentismo, embora se reporte a uma escassa minoria do universo dos magistrados que exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto e não abarque as faltas contabilizadas por doença COVID 19 (que afectou 5 Juízes), tratadas separadamente e que, num total de 27 dias, representaram 2% do total das ausências.

O gozo de licença parental (inicial e alargada) constituiu o segundo dos contextos mais relevantes do absentismo, seguido das ausências justificadas com a invocação do artigo 10º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, que representam a terceira maior causa daquele.

Em síntese, no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2021, a taxa de absentismo fixou-se em 3,1 %, inferior à verificada nos anos de 2019 e 2020, que foi de 3,8% e 3,86%, respectivamente. Pode, assim, concluir-se que as ausências foram muito pontuais, considerando a globalidade dos juízes.

No que respeita ao Tribunal da Execução das Penas do Porto, regista-se a presença diária de todos os 5 juízes que nele exerceram funções (excepto no período de 1 de Janeiro a 31 de Agosto de 2021, em que esteve ao serviço mais um juiz), ressalvado um dia de ausência justificada ao

abrigo do artigo 134º, n.º 2, al. b) da Lei 35/2014 de 20/06, o que perfaz uma taxa de absentismo de 0,08%, como consta no quadro a seguir oferecido.

Tipo de faltas - Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021	Número de Juízes	Total de faltas	Taxa de absentismo
Artigo 134, n.º 2, al. b) da Lei 35/2014 de 20/06 (falecimento de familiar)	1	1	0,08%

1.3. Necessidades

À semelhança do já afirmado no anterior relatório, o quadro de juízes da grande maioria dos Juízos que integram o Tribunal revelou ser suficiente para fazer face ao volume de processos pendentes no início do período em análise e entrados ao longo desse mesmo período, mas outros houve cuja resposta à carga processual não foi a desejável.

É inquestionável que os mecanismos mais flexíveis da movimentação de juízes colocados ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ ou provenientes do Quadro Complementar de Juízes têm sido deveras imprescindíveis para o bom desempenho da Comarca, particularmente para a "diminuição de pendências" e o "encurtamento da dilação dos agendamentos", mas o certo é que continuam a existir carências que urge colmatar, sendo, pois, imperioso o reforço do número de juízes, quer pela via do aumento do respectivo quadro legal, quer pela via de colocação de juízes auxiliares, o que só poderá ocorrer no próximo movimento judicial, aguardando-se, até lá, uma intervenção legislativa, traduzida no reforço do quadro legal de juízes, em moldes que se revelarem aptos a suprir as necessidades estruturais a seguir identificadas, ou uma interveniência do Conselho Superior da Magistratura, pela via de colocação de um maior número de juízes auxiliares e do aumento do Quadro Complementar de Juízes.

1.3.1. É o que sucede com o Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, cujos dados estatísticos, comparativamente com os dos seus congéneres, demonstram ser o que regista o maior

número de entradas por juiz titular com uma tendência consolidada do aumento registado ao longo dos anos anteriores, ao ponto de se mostrar francamente deficitário o quadro de juízes (3) para manter estabilizada a pendência oficial e conter a dilação de agendamentos.

Para atenuar o sobredito défice e as necessidades de serviço que o elevado número de processos e respectiva complexidade vêm impondo nesse Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia e procurar o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços, foi proposta e aceite a afectação de metade dos processos aí distribuídos entre 01 de Setembro de 2021 e 31 de Agosto de 2022 aos juízes do Juízo Central Criminal do Porto, a quem neste forem subsequentemente distribuídos, para tramitação e julgamento e até ao trânsito em julgado da respectiva decisão, o que vem sucedendo desde aquela data.

Anote-se que já em período anterior este Juízo beneficiara da colocação de um juiz do Quadro Complementar, mas sem que este reforço se tenha revelado suficiente para suprir a curto ou médio prazo, os efeitos da acentuada entrada de processos por juiz titular.

Donde se impõe a necessidade de reforçar o quadro legal de juízes ou de equacionar a adopção de uma outra medida, como a da integração deste Juízo no Juízo Central Criminal do Porto.

1.3.2. Semelhantemente, os Juízos Local Criminal e Local Cível de Vila Nova de Gaia necessitam de uma readequação dos respectivos quadros de juízes, com a criação de um juiz 5 no Juízo Local Criminal e a criação de um juiz 6 no Juízo Local Cível.

Realmente, a manifesta insuficiência do quadro de magistrados judiciais em exercício de funções nestes dois Juízos impõe o respectivo alargamento, nos termos propostos, ou, pelo menos, a ponderação da colocação de um juiz auxiliar em cada um deles, perante a crescente complexidade e o elevado número de processos entrados e concluídos em cada ano e dos que transitam para o ano seguinte, o que gera um aumento de pendências e consequentes atrasos na sua resolução, para além de grande sobrecarga de trabalho para os juízes titulares, apesar dos constantes auxílios que lhes vêm sendo prestados, mas que se têm revelado exíguos, conforme os mesmos têm exposto ao Conselho Superior da Magistratura.

1.3.3. Situação idêntica ocorre no Juízo do Trabalho da Maia: o elevado número de processos entrados e repercutido tanto na pendência oficial como na de secretaria, superior à dos juízos congéneres, bem como algumas salientes particularidades deste Juízo corroboram a dificuldade de os dois juízes titulares conseguirem manter um desempenho aceitável, ainda que com um elevado esforço pessoal.

Acresce que a competência deste Juízo abrange uma extensa área territorial, compreendendo três Municípios (Maia, Santo Tirso e Trofa), com grande densidade populacional e elevada concentração de empresas, sem olvidar a circunstância de nela se inserir o Aeroporto

Francisco Sá Carneiro, e daí que na respectiva pendência emirjam inúmeros processos de despedimento colectivo de natureza complexa.

Atente-se ainda na Resolução do Conselho de Ministros nº. 41/2020, publicada no DR n. 110-A/2020, Série I, de 6.6.2020, que aprovou o Programa de Estabilização Económica e Social, antevendo a necessidade de reforço do quadro de juízes e da secretaria judicial nos Juízos do Trabalho.

O próprio Conselho Superior de Magistratura, na sequência de exposição feita pelos juízes titulares, reconheceu a necessidade de reforço do quadro, acabando por colocar um juiz do Quadro Complementar de Juízes, com fundamento na elevada pendência, mormente na espécie atinente aos acidentes de trabalho e na complexidade de muitos desses processos, agravada pelo quadro pandémico e na previsível intensificação das pressões de serviço já sentidas, a demandar a criação de mais um lugar de juiz.

1.3.4. É ainda problemático, embora sob um outro prisma, o que sucede no Juízo Local Cível de Santo Tirso, cuja titular do lugar de provimento 1, devido a problemas de saúde, permanece ausente do serviço por longos períodos, havendo necessidade de colmatar tais ausências crónicas, por um juiz auxiliar como forma de atenuar a elevada pendência e dilação de agendamentos, como se vem verificando nos últimos anos.

Consequentemente, para assegurar um melhor desempenho na resolução dos processos naqueles quatro primeiros Juízos, impõe-se a solução de criação de mais quatro lugares, a fim de solver a elevada entrada de processos.

Na realidade, não só é seguramente previsível que tais dificuldades continuem a ocorrer, como a necessidade da criação dos lugares propostos se justificará, também, por não ser eventualmente possível acudir a todas as situações descritas nos pontos anteriores por via da colocação de juízes auxiliares, como vem ocorrendo com a última situação descrita no Juízo Local Cível de Santo Tirso, sem olvidar as baixas simultâneas por doença em diversos juízos com serviço urgente, a constituição de colectivos em casos de exclusividade e da (frequente) distribuição de processos de especial complexidade aos juízos centrais criminais.

Importa, pois, assegurar o normal e regular funcionamento de todos os juízos e, assim, acautelar o direito dos cidadãos ao acesso ao direito, à tutela jurisdicional efectiva e a um processo judicial sem demoras injustificadas.

2. Ministério Público

2.1. Quadro legal e em exercício de funções

O quadro de Magistrados do Ministério Público legalmente previsto para o Tribunal Judicial da Comarca do Porto oscila entre um mínimo de 186 e um máximo de 192 Procuradores da República [conforme art.º 14.º, da LOSJ e Mapa V, do anexo II, ao ROFTJ].

No período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2021 estiveram em efectivo exercício de funções 174 magistrados, excluindo o Magistrado do Ministério Público Coordenador, o Director do Departamento de Investigação e Acção Penal e magistrados do Quadro Complementar, número inferior ao legalmente previsto, o que implicou ajustamentos em razão das insuficiências, gerais ou específicas, dos quadros disponibilizados.

Os mais frequentes ajustamentos passaram pela reafectação de magistrados e de processos nos termos permitidos pelas alíneas f) e g) do n.º 1, do art.º 101º, da LOSJ, ditados por necessidades de serviço, agravada pela colocação adicional de juízes auxiliares e de juízes do Quadro Complementar de Juízes a que a estrutura do Ministério Público não conseguiu dar resposta, mediante o recurso ao quadro complementar, exclusivamente alocado ao suprimento das ausências dos magistrados por razões de saúde, parentalidade e afins.

2.2. Absentismo

No período temporal contemplado, o absentismo registado cifrou-se em 4,016%, conforme se descreve no mapa seguinte:

ABSENTISMO DE MAGISTRADOS			
Dados a considerar			
Número de magistrados em exercício na Comarca		**174**	
Número de dias úteis no ano judicial (253-22)		**231**	
Número total de dias de trabalho(dias úteis x nº magistrados)		**40194**	
Magistrados	**Tipo de ausência**	**n.º dias**	**Taxa absentismo**
9	Assistência a filho <12 anos	57	0,142%
3	Cumprimento de obrigações	2	0,005%
1	Gravidez de risco	139	0,346%
6	Licença parental	200	0,498%
60	Dispensa serviço	93	0,231%
12	Consulta médica/exames c/diagnóstico	7	0,017%
1	Licença de casamento	11	0,027%
64	Doença c/s internamento	1086	2,702%
7	Óbito de cônjuge/parente	19	0,047%
163	**Totais**	**1614**	**4,016%**

A taxa de absentismo representa a razão entre o número de dias úteis de trabalho (231) asseguráveis por todos os magistrados (174), e o total das faltas e ausências (1614).

3. Funcionários Judiciais

3.1. Quadros legal e de exercício efectivo de funções

O quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto consta do anexo I da Portaria n.º 161/2014, de 21 de Agosto, republicado com as alterações da Portaria n.º 372/2019, de 15 de Outubro, que procedeu à alteração do mapa de pessoal dos tribunais judiciais de 1ª instância, constante do anexo I da Portaria n.º 161/2014, de 21 de Agosto.

A Portaria n.º 236/2021, de 5 de Novembro, que revogou a Portaria n.º 7/2013, de 10 de Janeiro, definiu o mapa de pessoal do Balcão Nacional do Arrendamento (BNA) e do Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA).

A Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, criou o Balcão Nacional de Injunções (BNI) e definiu a composição do mapa de pessoal.

Conforme decorre do artigo 93.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, que procedeu à regulamentação da LOSJ, para efeitos de gestão e organização da secretaria, o BNA e o BNI integram-se na Comarca do Porto.

Resulta, assim, que a Secretaria do Tribunal da Comarca (onde se inclui o BNI e o BNA) dispõe de um quadro legal de pessoal agregado composto por **1.231** funcionários de justiça, espelhado no seguinte:

Mapa legal

MAPA DE PESSOAL - Previsto na Portaria nº 372/2019 de 15/10 - Comarca do Porto												
Categorias	BNA e SIMA	BNI	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	**Total**
Apoio téc. órgão de gestão						3						3
Secretário de justiça		1	1	1	1	7		1		1	2	15
Escrivão de direito	1	1	8	9	12	45	5	12	6	8	22	129
Escrivão adjunto			17	23	32	107	8	19	12	16	42	276
Escrivão auxiliar	10	25	20	32	40	156	14	28	16	30	55	426
Técnico de justiça principal			3	2	5	11	1	1	1	1	4	29
Técnico de justiça adjunto			12	8	16	53	3	9	6	4	18	129
Técnico de justiça auxiliar			12	12	21	56	6	9	7	6	26	155
Técnico superior						2						2
Assistente técnico	4		1	1	2	8	1	2	1	0	3	23
Assistente operacional			2	2	3	19	1	3	1	2	3	36
Técnico de informática						2					1	3
Assistente administrativo		5										5
Total	15	32	76	90	132	469	39	84	50	68	176	**1231**

Este quadro legal nunca esteve preenchido.

Tendo ocorrido diversas oscilações ao longo do ano em análise, o mapa de funcionários em exercício efectivo de funções em 31 de Dezembro de 2021 era de apenas **1049** funcionários judiciais, repartindo-se o défice global de elementos em 112 na carreira judicial, 47 na carreira do Ministério Público e 23 nos restantes funcionários judiciais, como reflectem os seguintes quadros:

Efectivos

MAPA DE PESSOAL - Em funções em 31 de dezembro de 2021 na Comarca do Porto												
Categorias	BNA e SIMA	BNI	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	Total
Apoio téc. órgão de gestão *						11						
Secretário de justiça		1	1	1	1	2		1	1	1	2	11
Escrivão de direito	1	1	7	10	8	48	4	10	6	7	22	124
Escrivão adjunto	1		16	19	29	80	8	17	8	12	38	228
Escrivão auxiliar	7	11	21	29	35	135	13	23	13	22	65	374
Técnico de justiça principal			2	1	2	12	1	1	1	0	4	24
Técnico de justiça adjunto			9	7	18	45	1	5	6	2	15	108
Técnico de justiça auxiliar			10	10	17	54	4	9	6	6	18	134
Técnico superior												
Assistente técnico				1	2	5		1		1	1	11
Assistente operacional			1	1	4	16	1	2	4	2	4	35
Técnico de informática												
Assistente administrativo												
Total	9	13	67	79	116	397	32	69	45	53	169	1049

* Três OJ apoiam a Presidente da Comarca, três apoiam o Magistrado do Ministério Público Coordenador e cinco integram a Unidade de Apoio ao Conselho de Gestão (não entram na soma por já se encontrarem incluídos nas respectivas categorias); no núcleo do Porto também se encontram incluídos os oficiais de justiça afectos ao Tribunal de Execução das Penas.

MAPA DE PESSOAL - Défice em 31 de dezembro de 2021												
Categorias	BNA e SIMA	BNI	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	Total
Apoio téc. órgão de gestão *						11						
Secretário de justiça		1	1	1	1	2		1	1	1	2	11
Escrivão de direito	1	1	7	10	8	48	4	10	6	7	22	124
Escrivão adjunto	1		16	19	29	80	8	17	8	12	38	228
Escrivão auxiliar	7	11	21	29	35	135	13	23	13	22	65	374
Total	9	13	45	59	73	265	25	51	28	42	127	737
Défice	-2	-14	-1	-6	-12	-50	-2	-9	-6	-13	6	-109
Técnico de justiça principal			2	1	2	12	1	1	1	0	4	24
Técnico de justiça adjunto			9	7	18	45	1	5	6	2	15	108
Técnico de justiça auxiliar			10	10	17	54	4	9	6	6	18	134
Total			21	18	37	111	6	15	13	8	37	266
Défice			-6	-4	-5	-9	-4	-4	-1	-3	-11	-47
Técnico superior												
Assistente técnico				1	2	5		1		1	1	11
Assistente operacional			1	1	4	16	1	2	4	2	4	35
Técnico de informática												
Assistente administrativo												
Total			1	2	6	21	1	3	4	3	5	46
Défice	-4	-5	-2	-1	1	-8	-1	-2	2	1	-2	-23

No ano em referência, registou-se na Comarca a entrada de 17 e a saída de 45 funcionários, o que resultou numa diminuição global de 28 funcionários de justiça.

As entradas e saídas dos funcionários por categoria e por núcleos da secretaria é reflectida no quadro seguinte:

		Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	P. Varzim	Santo Tirso	V. Conde	V.N. Gaia	Valongo	Diferença
Entradas	Secretário de justiça				1		1				2
	Escrivão de direito				1		1				2
	Escrivão adjunto			1	2		1				4
	Escrivão auxiliar										0
	Téc. justiça principal										0
	Téc. justiça adjunto			1	1						2
	Téc. justiça auxiliar										0
	Assistente técnico										0
	Assistente operacional				2	1	1			3	7
Saídas	Secretário de justiça						1				-1
	Escrivão de direito			1	2						-3
	Escrivão adjunto	1	1		3		1		1		-7
	Escrivão auxiliar	3	1	1	7		3	2	2		-19
	Téc. justiça principal										0
	Téc. justiça adjunto		1	1	2				1		-5
	Téc. justiça auxiliar			1	3			1			-5
	Assistente técnico				1				2		-3
	Assistente operacional	1			1						-2
	Diferença	-5	-3	-2	-12	1	-1	-3	-6	3	-28

Especificamente, as razões para as apontadas saídas foram: onze por aposentação; nove por trânsito para outros organismos públicos; cinco por efeito do movimento ordinário dos oficiais de justiça; quatro por licença sem vencimento (sendo três de longa duração e uma da CGA); duas por

destacamento; onze por comissão de serviço (quatro para o Conselho Superior da Magistratura, três para o Centro de Formação da DGAJ, duas para o COJ, uma para o DCIAP, uma para a Procuradoria Europeia); uma por requisição para o Tribunal da Relação do Porto; uma por falecimento; e uma por pena de demissão.

Em resumo, tendo por referência o mapa de pessoal do quadro legal, a 31 de Dezembro de 2021, encontravam-se por preencher 182 lugares, incluindo oficiais de justiça e funcionários da carreira do regime geral.

Continua a verificar-se um elevado défice no mapa de pessoal, com especial destaque para as categorias de escrivão adjunto, escrivão auxiliar, técnico de justiça adjunto e de técnico de justiça auxiliar e na carreira do regime geral de assistentes técnicos. Por categorias, estão por colocar os seguintes funcionários judiciais:

Défice por categoria	
Secretário de justiça	-4
Escrivão de direito	-5
Escrivão adjunto	-48
Escrivão auxiliar	-52
Téc. justiça principal	-5
Téc. justiça adjunto	-21
Téc. justiça auxiliar	-21
Assistente técnico	-12
Assistente operacional	-1
Técnico de informática	-3
Assistente administrativo	-5
Técnico superior	-2

Analisando comparativamente os dados do quadro legal e do quadro de funcionários em efectivo exercício de funções, em termos globais, desde a implementação da Comarca do Porto, o ano de 2021 foi o que apresentou um maior défice de funcionários.

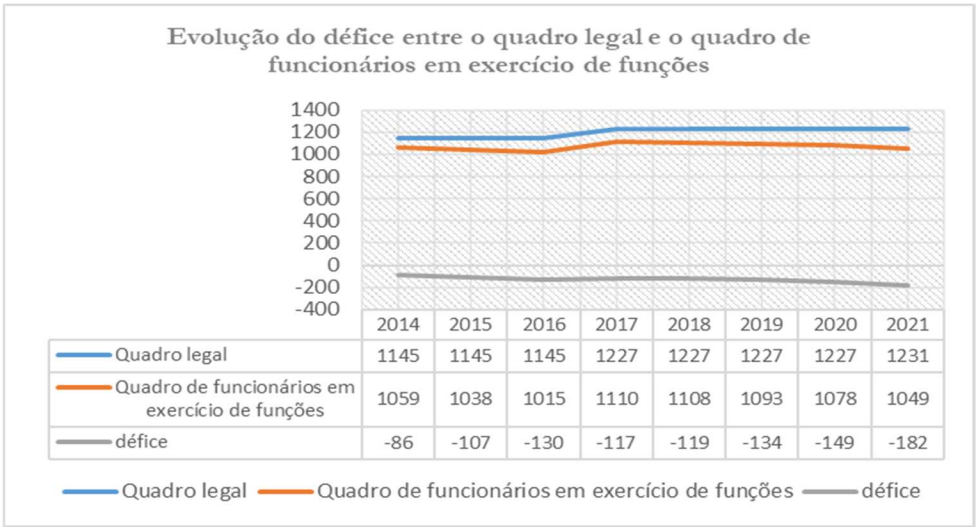

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Quadro legal	1145	1145	1145	1227	1227	1227	1227	1231
Quadro de funcionários em exercício de funções	1059	1038	1015	1110	1108	1093	1078	1049
défice	-86	-107	-130	-117	-119	-134	-149	-182

Para fazer face a tal défice, o Administrador Judiciário, sob as orientações genéricas fixadas pela Juíza Presidente e Magistrado do Ministério Público Coordenador, tem vindo, mediante

decisão fundamentada e de acordo com os critérios objectivos definidos na Portaria n.º 164/2014, de 21 de Agosto, a socorrer-se dos institutos da recolocação transitória, distribuição e/ou reversão de recolocação dos oficiais de justiça, em conformidade com as necessidades identificadas ao nível da gestão de recursos humanos disponíveis nos diferentes núcleos da Comarca, numa tentativa de reajustar o mapa de pessoal de acordo com o volume, complexidade e o equilíbrio das pendências processuais, número de magistrados, número de funcionários afectos aos diversos serviços e na prossecução da estabilização dos quadros de pessoal e ainda do equilíbrio da distribuição dos recursos humanos, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, alterado pelo DL 86/2016, de 27 de Dezembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 106º da Lei nº. 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei 40-A/2016, de 22 de Dezembro.

3.2. Caracterização

Dos 1049 funcionários de justiça em exercício efectivo de funções, 30% são homens e 70% são mulheres, sendo a média de idades na carreira dos oficiais de justiça de 54 e de 53 anos, respectivamente e de 59 e 58 na carreira do regime geral, conforme se exibe a seguir.

Oficiais de Justiça	20-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	Média idades
Feminino	1	30	31	32	14	103	143	189	145	13	53
Masculino	1	2	4	8	9	66	94	73	39	6	54

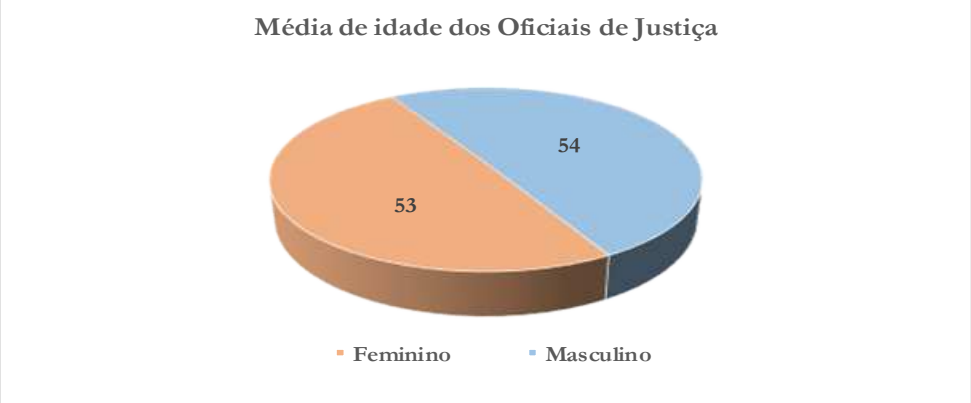

Carreira geral	20-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	Média idades
Feminino	0	0	1	0	1	3	3	10	13	3	58
Masculino	0	0	0	0	0	0	3	4	5	0	59

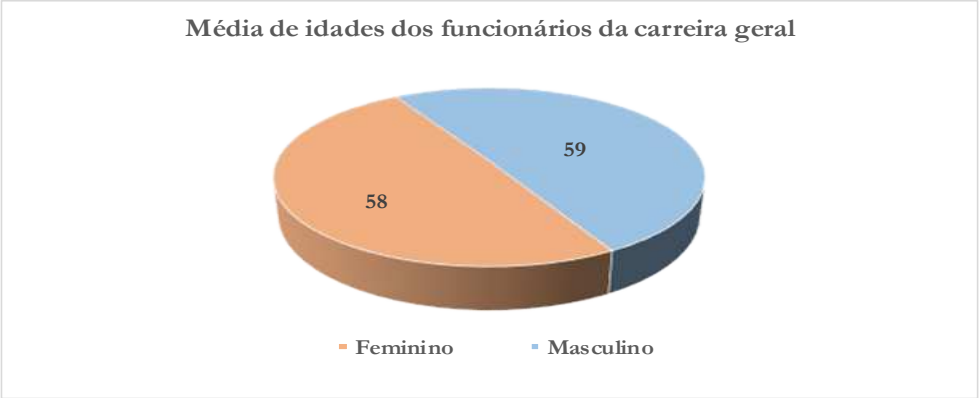

Considerando o universo de 1049 funcionários em funções e agrupando-os por faixas etárias e por género, o seu maior número situa-se, para ambos os géneros, na faixa etária entre os 51 e os 60 anos de idade:

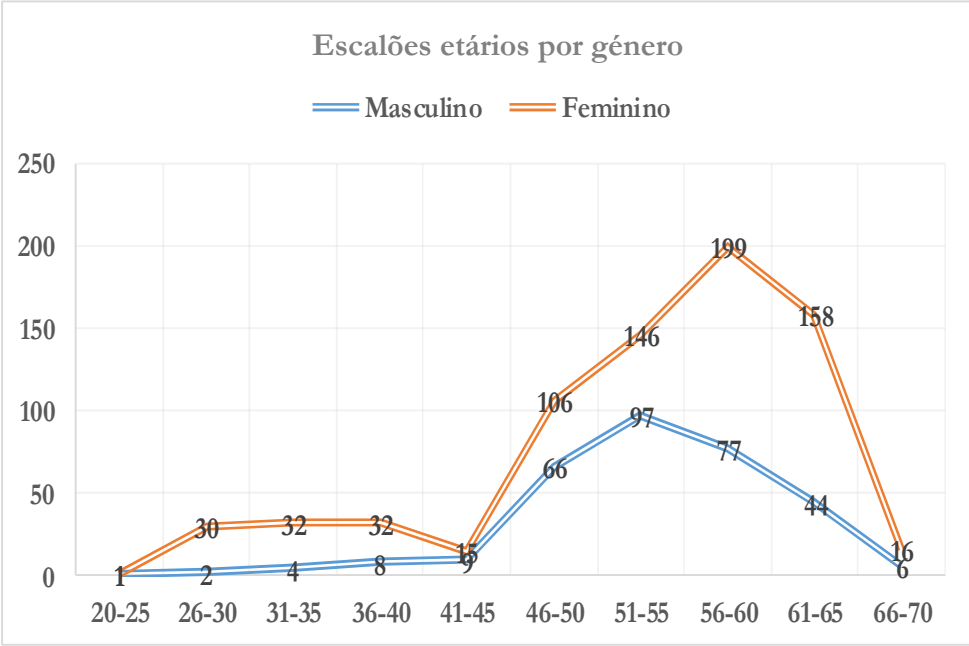

Em determinados serviços, verifica-se que o envelhecimento das pessoas conduz a uma elevada taxa de absentismo originando o consequente desgaste e cansaço nos demais funcionários, o que por sua vez acarreta posteriores ausências por parte destes, provocando uma grande instabilidade nas equipas de trabalho e no funcionamento dos serviços. Por tal facto, exige-se uma redobrada atenção e reforço das medidas de gestão, a médio prazo, a fim de criar a estabilidade necessária ao regular funcionamento dos serviços.

Com efeito, o envelhecimento do quadro de funcionários de justiça em funções na Comarca do Porto não é alheio à taxa de absentismo a que adiante se aludirá e impõe uma urgente solução do seu rejuvenescimento que poderia passar pelo recrutamento de pessoas jovens e, também, efectivação das necessárias promoções de categoria, de modo a aumentar a motivação de todos os funcionários de justiça.

Ao nível de formação escolar, 60,8% dos homens e 63,9% das mulheres detêm o 12º ano e 21,3% dos homens e 25,9 % das mulheres grau académico superior (licenciatura, mestrado ou doutoramento), como se expõe no seguinte mapa:

Feminino			Masculino		
1.º Ciclo (4.º ano de escolaridade)	7	1,0%	1.º Ciclo (4.º ano de escolaridade)	1	0,3%
2.º Ciclo (do 5.º até 9.º ano de escolaridade)	34	4,6%	2.º Ciclo (do 5.º até 9.º ano de escolaridade)	15	4,8%
3.º Ciclo (do 9.º até 11.º ano de escolaridade)	34	4,6%	3.º Ciclo (do 9.º até 11.º ano de escolaridade)	40	12,7%
Secundário	470	63,9%	Secundário	191	60,8%
Ensino Superior	190	25,9%	Ensino Superior	67	21,3%

No decorrer do ano 2021 foram realizadas e organizadas pelo Centro de Formação da DGAJ várias acções de Formação, 90% das quais foram por *e-learning,* nas diversas áreas Cível, Penal, Trabalho, Família, Comércio, Custas, Violência Doméstica, Atendimento, BNA e SIMA, Recolha de Impressões Digitais, Arquivos, Gestão de Ferramentas Informáticas, tais como *Citius*, GIS e ProjRH, tendo sido efectuadas 1130 inscrições (considerando que alguns funcionários judiciais assistiram a mais do que uma formação), sendo que apenas 711 inscritos concluíram a formação.

3.3. Absentismo

Para o cálculo da taxa do absentismo, os dados foram extraídos do programa informático da DGAJ (ProjRH), tendo sido consideradas as nomeações correspondentes ao exercício efectivo de funções, independentemente de este se ter verificado em todo o período anual, excluído o período de férias, repouso semanal, feriados, tolerâncias de ponto, acções e cursos de formação oferecidos pelo Ministério da Justiça, incluindo o Centro de Formação da DGAJ, ou seja, apenas foram contabilizadas as ausências ao serviço motivadas por incapacidade efectiva do trabalhador em exercer as suas funções no seu posto de trabalho ou em teletrabalho.

Os dados recolhidos constam da seguinte tabela:

Taxa de Absentismo dos funcionários judiciais		
Período em análise: de 01-01-2021 a 31-12-2021		
Referências	**Especificação**	**Valores**
Dias úteis	Dias uteis de trabalho no período	269074
Férias	Dias de férias gozados durante o período	24413
Faltas	Dias de faltas ao serviço (exceto férias) nos dias uteis considerados	33152,62
PMTP	Potencial máximo total de trabalho no período	244661
Média de faltas por FJ	N.º médio de faltas por funcionário, no período	31,17
TAMT	Taxa de Absentismo média, no total de funcionários serviço no período	13,55%

Assim, no ano em referência (01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021), verificou-se uma taxa de absentismo de 13,55%, que traduz o total de 33.152,62 dias de ausência, correspondendo a uma média de 31,17 dias de ausência por trabalhador.

O gráfico que se segue espelha a distribuição das faltas por tipologia.

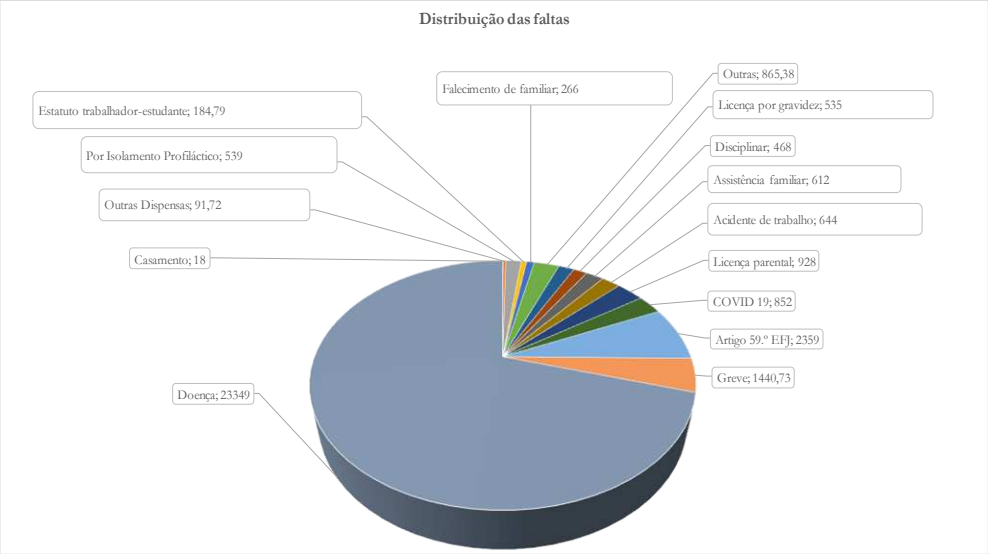

Desagregaram-se igualmente os dados recolhidos, quer por núcleos da secretaria, quer por categoria profissional, tendo sido obtidos os dados a seguir apresentados:

Absentismo da Comarca por categoria				
Categoria	Dias de faltas	Taxa de absentismo	N.º médio de faltas por funcionário no período	(%) Faltas categoria / total da Comarca
Secretário de justiça	31,92	1,27%	2,90	0,10%
Escrivão de direito	3 429,61	12,08%	27,66	10,34%
Escrivão adjunto	6 350,43	12,16%	27,85	19,16%
Escrivão auxiliar	11 847,47	13,83%	16,08	35,74%
Técnico de justiça principal	1 134,53	20,64%	47,27	3,42%
Técnico de justiça adjunto	3 607,50	14,59%	33,40	10,88%
Técnico de justiça auxiliar	3 657,98	11,92%	27,30	11,03%
Assistente operacional	2 332,52	29,10%	66,64	7,04%
Assistente técnico	760,66	30,20%	69,15	2,29%
	33 152,62	**13,55%**	**31,17**	

Absentismo da Comarca por núcleo						
Núcleo	N.º funcionários	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas	N.º médio faltas por funcionário no período	Taxa de absentismo
Gondomar	72	17 730	1 623,00	1 347,91	18,72	8,37%
Maia	85	18 503	1 706,00	1 806,59	21,25	10,76%
Matosinhos	134	31 464	2 846,50	4 594,91	34,29	16,06%
Porto	453	108 305	9 799,50	14 959,61	33,02	15,19%
Póvoa de Varzim	31	7 395	627,50	1 018,30	32,85	15,05%
Santo Tirso	73	17 174	1 523,00	1 630,43	22,33	10,42%
Valongo	41	10 373	929,00	630,29	15,37	6,67%
Vila do Conde	61	14 139	1 275,50	2 044,27	33,51	15,89%
Vila Nova de Gaia	180	43 991	4 083,00	5 120,31	28,45	12,83%
	1 130	**269 074**	**24 413**	**33 152,62**	29,34	**13,55%**

Por núcleo da secretaria, a maior percentagem relativa (16,06%) registou-se no conjunto de funcionários do núcleo de Matosinhos, sendo o núcleo de Valongo aquele que apresentou a menor percentagem de faltas (6,67%). Quanto às categorias profissionais, a maior percentagem relativa (35,74%) verificou-se no conjunto dos escrivães auxiliares e a menor percentagem nos secretários de justiça (0,10%).

Graficamente, estes dados reflectem-se da seguinte forma:

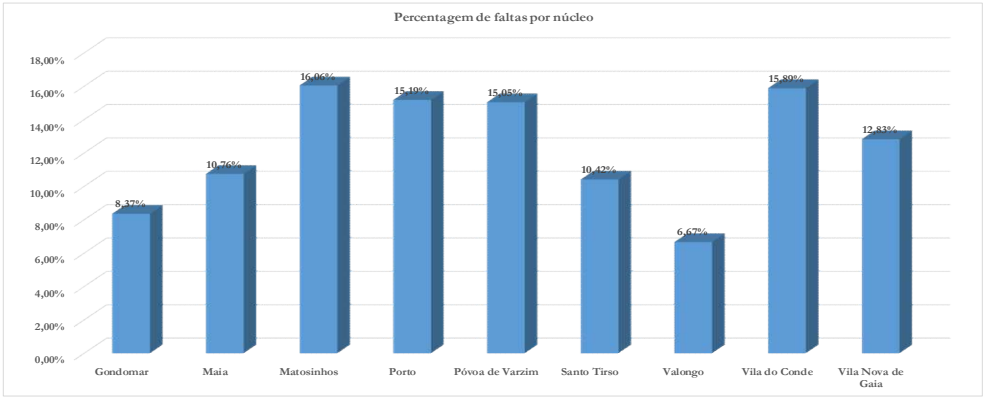

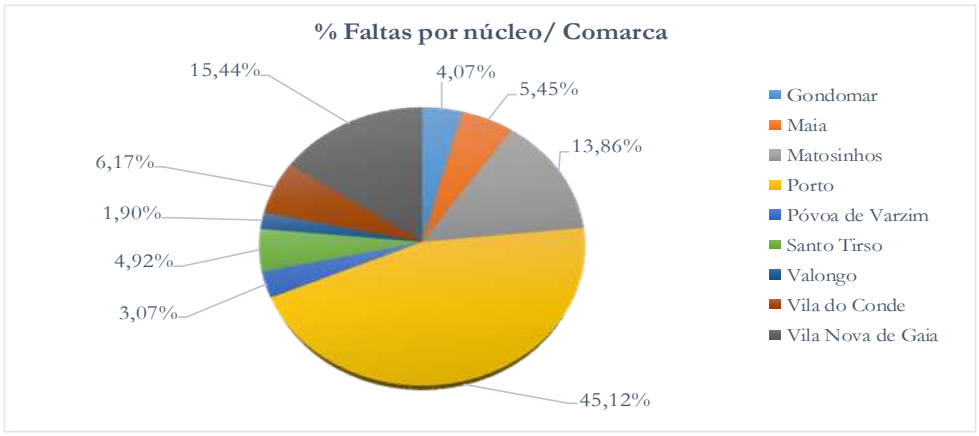

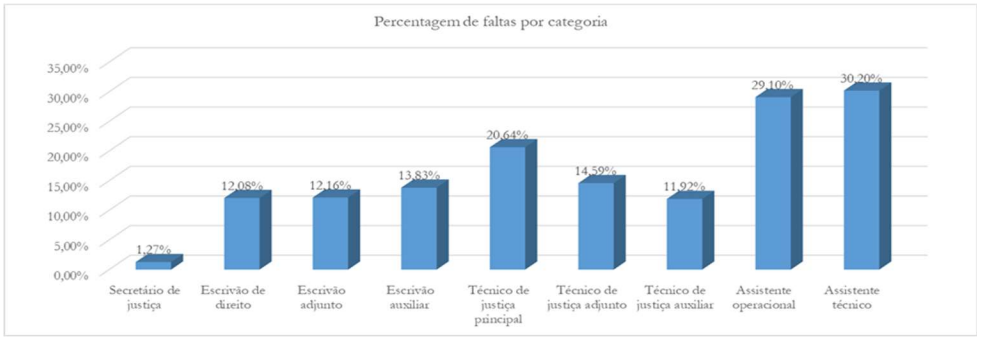

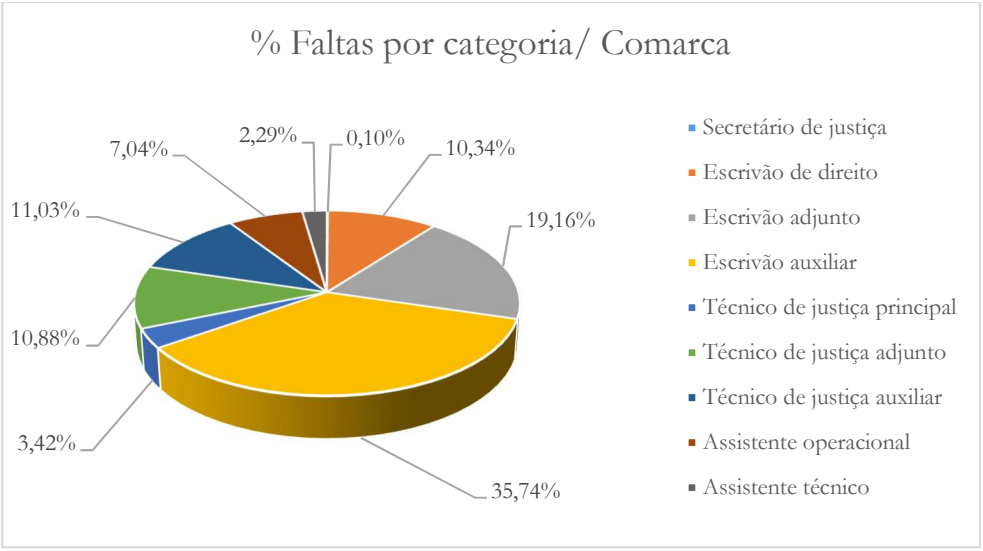

Pela sua importância em termos de gestão de recursos humanos, apresentam-se os dados relativos ao valor médio de faltas de longa duração verificadas por funcionário, distribuídas por núcleos da secretaria, e o número de faltas motivadas por efeitos da doença Covid-19.

Faltas de longa duração da Comarca por núcleo			
Núcleo	Dias de faltas de longa duração	N.º médio faltas longa duração por funcionário	Taxa de absentismo de longa duração
Gondomar	965	13,40	6,12%
Maia	1 028	12,09	12,17%
Matosinhos	3 483	25,99	10,86%
Porto	10 695	23,61	12,23%
Póvoa de Varzim	828	26,71	5,12%
Santo Tirso	801	10,97	4,31%
Valongo	407	9,93	12,14%
Vila do Conde	1 561	25,59	8,37%
Vila Nova de Gaia	3 341	18,56	9,45%

Faltas "COVID" da Comarca por núcleo			
Núcleo	N.º funcionários com faltas "COVID"	Dias de faltas	N.º médio faltas "COVID" por funcionário
Gondomar	8	104	1,44
Maia	8	199	2,34
Matosinhos	28	187	1,40
Porto	54	529	1,17
Póvoa de Varzim	10	67	2,16
Santo Tirso	6	58	0,79
Valongo	4	31	0,76
Vila do Conde	9	50	0,82
Vila Nova de Gaia	22	166	0,92
Totais	**149**	**1 391**	**1,23**

Quanto às faltas de longa duração, os núcleos de Matosinhos, Póvoa de Varzim e de Vila do Conde apresentam os maiores números médios de faltas por funcionário (acima dos 25 dias) e o núcleo do Porto, com 10.695 dias de faltas, apresenta o maior valor absoluto.

As faltas motivadas por efeitos da doença Covid-19 ascenderam a 1.391 dias, no universo de 149 funcionários judiciais, sendo que, em média, aquelas faltas correspondem a 1,23 dias de faltas por funcionário.

Sendo sabido que uma elevada taxa de absentismo afecta negativamente a produtividade e a qualidade do serviço prestado aos cidadãos pelos tribunais, reflectindo nos números exibidos, constata-se que a situação da secretaria do Tribunal da Comarca do Porto é muito preocupante e impõe a adopção de medidas para a sua rápida inversão.

3.4. Necessidades

Como tem sido anotado, o insuficiente número de funcionários de justiça continua a ser um dos factores de maior perturbação do serviço da Secretaria do Tribunal da Comarca do Porto, impondo-se o preenchimento de todos os lugares não providos, indispensável para garantir o bom funcionamento das unidades orgânicas, principalmente nas categorias de escrivão adjunto, escrivão auxiliar, técnico de justiça adjunto, técnico de justiça auxiliar e assistente técnico.

Importa, assim, preencher os lugares que se encontram vagos no mapa de pessoal, principalmente onde se notam maiores dificuldades, designadamente nos núcleos de Matosinhos, Porto, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

No que concerne à carreira do Ministério Público, é de salientar que, na sequência da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público sobre a constituição das Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD) em Matosinhos e Porto e que entraram em funcionamento em 01/01/2020, foi necessário dotá-las de oficiais de justiça que se encontravam alocados aos Serviços do Ministério Público da Comarca, tendo sido retirados dos seus lugares de origem, dos vários núcleos, 21 oficiais de justiça, na medida em que o regime de recrutamento e de provimento dos lugares foi realizado através de um procedimento interno de recolocação transitória e distribuição de parte dos oficiais de justiça, factor que agravou o défice já existente.

Acresce que, como vem sendo averbado em anteriores relatórios, no núcleo da Maia, é imprescindível a criação do lugar de técnico de justiça principal para exercer funções nos serviços da Procuradoria.

Com vista a minimizar o impacto do agravamento a que se vem aludindo, o procedimento concursal para movimentação dos oficiais de justiça deveria incluir os serviços do BNI, BNA e SEIVD no modelo de requerimento a preencher, de forma autónoma e diferenciada, atendendo às suas especificidades técnicas, bem como aos conhecimentos necessários ao bom desempenho das funções, facultando a possibilidade a todos os oficiais de justiça de concorrerem directamente para esses serviços, independentemente de pertencerem aos quadros da Comarca.

Por outro lado, seria aconselhável que as acções de formação a realizar pelo Centro de Formação fossem ministradas presencialmente e também *on job*, para uma sua maior eficácia na capacitação e preparação para o exercício das funções dos funcionários de justiça.

IV. Recursos financeiros

1. Orçamento e execução de 2021

Em meados de 2020, foi apresentada à Direcção-Geral da Administração da Justiça uma proposta de orçamento para o exercício do ano de 2021, no montante de € 5.355.915,00, tendo por base o orçamento corrigido de 2019, a sua execução até ao mês de Junho de 2020 e a sua projecção até Dezembro de 2020.

A Direcção-Geral da Administração da Justiça atribuiu à Comarca do Porto um orçamento inicial de € 5.299.000,94, o qual representou uma diminuição de € 58.877,15, correspondente a 1,09%, em relação aos compromissos assumidos no ano de 2020, que se fixaram no montante de € 5.357.879,09. Em comparação com a proposta de orçamento elaborada, no valor de € 5.355.915,00, representou uma diminuição de € 56.914,06, correspondente a 1,06%, como se afere do quadro nº 1.

Os compromissos acumulados em 2021, fixaram-se no valor de € 4.831.374,77 e os pagamentos acumulados ascenderam ao montante de € 4.660.222,80.

Quadro 1 – Projecto de Orçamento, Dotação Inicial e Dotação Corrigida

No período de 01-01-2021 a 31-12-2021

Classificação Económica		Orçamento de 2021		
Rubrica	**Designação**	**Valor Projectado**	**Dotação Inicial**	**Dotação Corrigida**
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	7 700,00 €	5 800,00 €	7 583,14 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	0,00 €	918,23 €	399,02 €
02.01.04.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	31 500,00 €	28 000,00 €	28 000,00 €
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	286,08 €	286,08 €
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	0,00 €	80,00 €	80,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	0,00 €	320,00 €	320,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	106 000,00 €	97 500,00 €	97 500,00 €
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	0,00 €	524,85 €	508,90 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	21 500,00 €	28 000,00 €	28 000,00 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	26 500,00 €	26 500,00 €	24 148,85 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	0,00 €	9 947,20 €	9 947,20 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	48 000,00 €	38 000,00 €	38 000,00 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	24 000,00 €	16 010,00 €	15 397,74 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	2 000,00 €	36,00 €	36,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	12 500,00 €	7 000,00 €	1 700,00 €
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	0,00 €	50,00 €	50,00 €
02.01.18.A0.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	600,00 €	1 250,00 €	1 250,00 €
02.01.18.A0.09	(OF) Livros e Documentação Técnica - anos findos	0,00 €	0,00 €	117,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	550,00 €	120,00 €	120,00 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	250 000,00 €	200 000,00 €	198 400,00 €
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	95 000,00 €	0,00 €	10 927,98 €

Classificação Económica		Orçamento de 2021		
Rubrica	Designação	Valor Projectado	Dotação Inicial	Dotação Corrigida
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	0,00 €	19 277,06 €	9 245,49 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Electricidade	575 000,00 €	568 000,00 €	568 000,00 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Electric. - anos findos	0,00 €	37 784,64 €	11 462,35 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	91 000,00 €	97 500,00 €	98 568,25 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	0,00 €	6 903,02 €	4 413,03 €
02.02.02.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	546 000,00 €	596 600,00 €	596 600,00 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	6 104,78 €	5 962,45 €
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	0,00 €	800,00 €	0,00 €
02.02.03.00.00	(OI) Conservação de Bens	45 000,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	2 200,00 €	100,00 €	145,40 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens -Impressoras-Fax-Digitalizador	1 300,00 €	1 100,00 €	1 100,00 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	50 000,00 €	36 000,00 €	36 179,26 €
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	0,00 €	2 992,95 €	2 992,95 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	20 000,00 €	4 800,00 €	8 044,20 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	19 500,00 €	200,00 €	200,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	6 500,00 €	2 000,00 €	5 242,65 €
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	0,00 €	2 227,63 €	2 227,63 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	2 029 700,00 €	2 210 400,00 €	2 210 400,00 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	5 400,00 €	0,00 €	1 283,53 €
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	0,00 €	5 540,00 €	3 556,22 €
02.02.08.A0.00	(OF) Locação de Outros Bens	159 500,00 €	159 440,00 €	137 491,63 €
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	0,00 €	13 359,83 €	13 359,83 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	7 000,00 €	9 600,00 €	9 478,16 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	0,00 €	1 644,49 €	1 268,88 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	550,00 €	120,00 €	834,56 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	0,00 €	481,56 €	88,60 €
02.02.10.A0.00	(OF) Transportes	2 500,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €
02.02.10.A0.09	(OF) Transportes - anos findos	0,00 €	2 952,00 €	2 952,00 €
02.02.11.A0.00	(OF) Representação dos Serviços	0,00 €	120,00 €	266,10 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	1 800,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	0,00 €	1 400,00 €	1 400,00 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	180,00 €	200,00 €	393,36 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	0,00 €	100,00 €	100,00 €
02.02.18.A0.00	(OF) Vigilância e Segurança	824 500,00 €	794 000,00 €	914 998,93 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	0,00 €	13 536,42 €	11 688,81 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	10 500,00 €	20 000,00 €	19 000,00 €
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	0,00 €	9 997,25 €	9 997,25 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	10 000,00 €	12 500,00 €	14 575,95 €

Classificação Económica		Orçamento de 2021		
Rubrica	**Designação**	**Valor Projectado**	**Dotação Inicial**	**Dotação Corrigida**
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	0,00 €	445,88 €	445,88 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	12 500,00 €	10 000,00 €	11 969,95 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	0,00 €	9 764,95 €	13 895,29 €
02.02.21.A0.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	1 400,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	37 000,00 €	10 000,00 €	322,70 €
02.02.22.H0.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	0,00 €	0,00 €	47,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	27 000,00 €	30 760,00 €	26 090,44 €
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços-Despesas de Condomínio-anos findos	0,00 €	272,04 €	0,00 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	145 000,00 €	85 000,00 €	137 477,43 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspecção de Elevadores	1 800,00 €	180,00 €	180,00 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspecção de Veículos	135,00 €	140,00 €	140,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	39 000,00 €	38 600,00 €	38 600,00 €
02.02.25.A0.00	(OF) Outros Serviços	0,00 €	160,00 €	5 360,42 €
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	0,00 €	0,00 €	7 325,57 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	300,00 €	1 380,00 €	20 604,90 €
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	0,00 €	234,08 €	3,68 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	0,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	0,00 €	0,00 €	2 866,99 €
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	0,00 €	80,00 €	80,00 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	0,00 €	80,00 €	80,00 €
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	0,00 €	100,00 €	100,00 €
07.01.09.A0.00	(OF) Equipamento Administrativo	0,00 €	80,00 €	80,00 €
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	800,00 €	800,00 €	800,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	2 000,00 €	2 600,00 €	10 044,25 €
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	55 000,00 €	0,00 €	137 955,20 €
07.01.10.A0.B9	(OI) Equipamento Básico-Outros – anos findos	0,00 €	0,00 €	24 268,33 €
Totais		**5 355 915,00 €**	**5 299 000,94 €**	**5 615 227,41 €**

Comparando o valor do orçamento inicial e o valor do orçamento corrigido final, resultante das modificações orçamentais realizadas, constata-se que o primeiro foi insuficiente para o bom funcionamento do sistema de justiça a cargo dos diversos serviços, acarretando uma gestão flexível através de diversos movimentos de modificações orçamentais – por via de reforços e diminuições.

Tais modificações orçamentais incluem os movimentos que não implicaram uma alteração da dotação global do orçamento, por apenas se traduzirem num reforço de dotação de certas

rubricas por contrapartida da diminuição de outras (transferência inter-rubricas), bem como aqueles que efectivamente implicaram uma alteração positiva da dotação global do orçamento.

Neste contexto, em 31.12.2021, as transferências de verba entre rubricas fixaram-se no valor € 42.139,97 e os reforços orçamentais perfizeram o montante global de € 387.569,66, traduzindo-se em termos líquidos numa variação positiva de € 316.226,47, face às diminuições de dotações realizadas pela DGAJ, no valor de € 71.343,19.

Ao nível dos reforços, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto submeteu à DGAJ, no mês de Agosto, um pedido de reforço orçamental no valor de € 152.007,07, que foi parcialmente aprovado pelo valor de € 112.007,07. Os restantes reforços orçamentais foram realizados directamente pela DGAJ.

Em síntese, tais modificações orçamentais determinaram uma alteração positiva da dotação global do orçamento no valor de € 316.226,47.

Para demonstrar de forma discriminada as alterações ocorridas, apresenta-se o quadro infra, representativo das modificações orçamentais realizadas na Comarca durante o ano económico de 2021, com o valor total da dotação corrigida, os montantes iniciais, modificados através de reforços e diminuições de dotações.

Quadro 2 – Modificações Orçamentais

No período de 01-01-2021 a 31-12-2021

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	5 800,00 €	1 783,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 583,14 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	918,23 €	750,00 €	1 269,21 €	0,00 €	0,00 €	399,02 €
02.01.04.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	28 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28 000,00 €
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	286,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	286,08 €
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	320,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	320,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	97 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	97 500,00 €
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	524,85 €	0,00 €	15,95 €	0,00 €	0,00 €	508,90 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	28 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28 000,00 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	26 500,00 €	0,00 €	2 351,15 €	0,00 €	0,00 €	24 148,85 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	9 947,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 947,20 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	38 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38 000,00 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	16 010,00 €	0,00 €	612,26 €	0,00 €	0,00 €	15 397,74 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	36,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	7 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 300,00 €	1 700,00 €

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
02.01.18.A0.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	1 250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 250,00 €
02.01.18.A0.09	(OF) Livros e Documentação Técnica - anos findos	0,00 €	117,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	117,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	120,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	120,00 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	200 000,00 €	0,00 €	1 600,00 €	0,00 €	0,00 €	198 400,00 €
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	0,00 €	10 927,98 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10 927,98 €
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	19 277,06 €	0,00 €	10 031,57 €	0,00 €	0,00 €	9 245,49 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Electricidade	568 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	568 000,00 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Electric. - anos findos	37 784,64 €	11 462,35 €	37 784,64 €	0,00 €	0,00 €	11 462,35 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	97 500,00 €	3 200,00 €	2 131,75 €	0,00 €	0,00 €	98 568,25 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	6 903,02 €	0,00 €	2 489,99 €	0,00 €	0,00 €	4 413,03 €
02.02.02.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	596 600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	596 600,00 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	6 104,78 €	0,00 €	142,33 €	0,00 €	0,00 €	5 962,45 €
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	800,00 €	0,00 €	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	100,00 €	0,00 €	0,00 €	45,40 €	0,00 €	145,40 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	1 100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 100,00 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	36 000,00 €	4 179,26 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	36 179,26 €
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	2 992,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 992,95 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	4 800,00 €	3 244,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 044,20 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	2 000,00 €	1 551,73 €	0,00 €	1 690,92 €	0,00 €	5 242,65 €
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	2 227,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 227,63 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	2 210 400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 210 400,00 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	0,00 €	1 283,53 €	700,25 €	0,00 €	0,00 €	1 283,53 €
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	5 540,00 €	0,00 €	1 283,53 €	0,00 €	20 713,20 €	3 556,22 €
02.02.08.A0.00	(OF) Locação de Outros Bens	159 440,00 €	0,00 €	1 235,17 €	0,00 €	0,00 €	137 491,63 €
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	13 359,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 359,83 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	9 600,00 €	0,00 €	121,84 €	0,00 €	0,00 €	9 478,16 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	1 644,49 €	0,00 €	375,61 €	0,00 €	0,00 €	1 268,88 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	120,00 €	714,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	834,56 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	481,56 €	210,05 €	603,01 €	0,00 €	0,00 €	88,60 €
02.02.10.A0.00	(OF) Transportes	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 000,00 €
02.02.10.A0.09	(OF) Transportes - anos findos	2 952,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 952,00 €
02.02.11.A0.00	(OF) Representação dos Serviços	120,00 €	0,00 €	0,00 €	146,10 €	0,00 €	266,10 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	2 400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 400,00 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	1 400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 400,00 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	200,00 €	193,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	393,36 €

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €
02.02.18.A0.00	(OF) Vigilância e Segurança	794 000,00 €	123 223,72 €	2 224,79 €	0,00 €	0,00 €	914 998,93 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	13 536,42 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 847,61 €	11 688,81 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	20 000,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	19 000,00 €
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	9 997,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 997,25 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	12 500,00 €	2 075,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14 575,95 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	445,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	445,88 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	10 000,00 €	6 100,29 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 969,95 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	9 764,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 895,29 €
02.02.21.A0.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	1 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 800,00 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	10 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 677,30 €	322,70 €
02.02.22.H0.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	0,00 €	47,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	47,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	30 760,00 €	0,00 €	67,70 €	0,00 €	4 601,86 €	26 090,44 €
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços-Despesas de Condomínio-anos findos	272,04 €	0,00 €	272,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	85 000,00 €	15 356,03 €	0,00 €	37 121,40 €	0,00 €	137 477,43 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspecção de Elevadores	180,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	180,00 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspecção de Veículos	140,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	140,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	38 600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38 600,00 €
02.02.25.A0.00	(OF) Outros Serviços	160,00 €	5 200,42 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 360,42 €
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	0,00 €	7 325,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 325,57 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	1 380,00 €	19 224,90 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 604,90 €
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	234,08 €	0,00 €	230,40 €	0,00 €	0,00 €	3,68 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	2 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	0,00 €	2 866,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 866,99 €
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €
07.01.09.A0.00	(OF) Equipamento Administrativo	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,00 €
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	2 600,00 €	4 308,10 €	0,00 €	3 136,15 €	0,00 €	10 044,25 €
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	0,00 €	137 955,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	137 955,20 €
07.01.10.A0.B9	(OI) Equipamento Básico-Outros – anos findos	0,00 €	24 268,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24 268,33 €
Totais		**5 299 000,94 €**	**387 569,66 €**	**71 343,19 €**	**42 139,97 €**	**42 139,97 €**	**5 615 227,41 €**

Ao nível da execução orçamental da despesa, no ano económico em questão, analisar-se-á o total das despesas correntes e das despesas de capital.

As despesas correntes, destinadas à manutenção dos serviços criados, compreendem, entre outros, as aquisições de bens e serviços. As despesas de capital são despesas que implicam a criação ou aumento de património e, embora se realizem num determinado ano, os efeitos prolongam-se nos anos seguintes. A conjugação de ambos os tipos de despesa (correntes e de capital) traduz o real valor da despesa ocorrida.

É importante referir que a análise desta execução, no lado da despesa, se reporta à relação entre a despesa realizada (Compromissos Acumulados) e a despesa do orçamento corrigido.

Assim, no âmbito desta análise, constata-se que a taxa de execução da despesa total realizada é de 86,04 %, conforme se demonstra no quadro n.º 3.

Apresenta-se ainda a relação entre a despesa paga e a despesa do orçamento corrigido, cuja taxa de execução da despesa paga se fixou em 82,99 %.

Quadro 3 - Execução da Despesa

No período de 01-01-2021 a 31-12-2021

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	7 583,14 €	7 557,52 €	7 557,52 €	99,66%	99,66%
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	399,02 €	399,02 €	399,02 €	100,00%	100,00%
02.01.04.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	28 000,00 €	17 978,12 €	17 939,26 €	64,21%	64,07%
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	286,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	320,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	97 500,00 €	93 188,29 €	73 782,56 €	95,58%	75,67%
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	508,90 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	28 000,00 €	13 846,79 €	13 846,73 €	49,45%	49,45%
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	24 148,85 €	21 994,30 €	18 241,65 €	91,08%	75,54%
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	9 947,20 €	2 053,99 €	1 772,21 €	20,65%	17,82%
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	38 000,00 €	31 039,54 €	30 910,63 €	81,68%	81,34%
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	15 397,74 €	13 933,25 €	13 548,45 €	90,49%	87,99%
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	36,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	1 700,00 €	118,72 €	118,72 €	6,98%	6,98%
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.18.A0.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	1 250,00 €	468,00 €	468,00 €	37,44%	37,44%
02.01.18.A0.09	(OF) Livros e Documentação Técnica - anos findos	117,00 €	117,00 €	117,00 €	100,00%	100,00%

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	120,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	198 400,00 €	147 372,95 €	139 985,90 €	74,28%	70,56%
02.01.21.00.00	(OI) Outros Bens	10 927,98 €	10 927,98 €	10 927,98 €	100,00%	100,00%
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	9 245,49 €	9 245,49 €	9 245,49 €	100,00%	100,00%
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Electricidade	568 000,00 €	400 454,72 €	398 846,22 €	70,50%	70,22%
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Electric. - anos findos	11 462,35 €	11 462,35 €	11 462,35 €	100,00%	100,00%
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	98 568,25 €	97 679,53 €	88 297,18 €	99,10%	89,58%
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	4 413,03 €	2 442,78 €	2 442,78 €	55,35%	55,35%
02.02.02.A0.00	(OF) Limpeza e Higiene	596 600,00 €	561 814,43 €	556 940,03 €	94,17%	93,35%
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	5 962,45 €	2 475,99 €	2 475,99 €	41,53%	41,53%
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	145,40 €	145,40 €	145,40 €	100,00%	100,00%
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens - Impressoras-Fax-Digitalizador	1 100,00 €	213,71 €	213,71 €	19,43%	19,43%
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	36 179,26 €	35 994,76 €	34 063,47 €	99,49%	94,15%
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	2 992,95 €	1 918,80 €	1 918,80 €	64,11%	64,11%
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	8 044,20 €	8 044,20 €	8 044,20 €	100,00%	100,00%
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	5 242,65 €	5 242,65 €	4 326,30 €	100,00%	82,52%
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	2 227,63 €	2 227,63 €	2 227,63 €	100,00%	100,00%
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	2 210 400,00 €	1 985 761,11 €	1 985 311,10 €	89,84%	89,82%
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	1 283,53 €	1 283,53 €	833,94 €	100,00%	64,97%
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	3 556,22 €	3 556,22 €	1 771,36 €	100,00%	49,81%
02.02.08.A0.00	(OF) Locação de Outros Bens	137 491,63 €	13 285,54 €	13 285,54 €	9,66%	9,66%
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	13 359,83 €	13 359,83 €	13 359,83 €	100,00%	100,00%
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	9 478,16 €	7 432,56 €	4 138,42 €	78,42%	43,66%
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	1 268,88 €	1 091,57 €	128,70 €	86,03%	10,14%
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	834,56 €	834,56 €	834,56 €	100,00%	100,00%
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	88,60 €	63,47 €	63,47 €	71,64%	71,64%
02.02.10.A0.00	(OF) Transportes	4 000,00 €	3 435,39 €	3 435,39 €	85,88%	85,88%
02.02.10.A0.09	(OF) Transportes - anos findos	2 952,00 €	984,00 €	0,00 €	33,33%	0,00%
02.02.11.A0.00	(OF) Representação dos Serviços	266,10 €	266,10 €	266,10 €	100,00%	100,00%
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	2 400,00 €	1 125,60 €	1 125,60 €	46,90%	46,90%
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	1 400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	393,36 €	393,36 €	393,36 €	100,00%	100,00%
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	100,00 €	26,41 €	26,41 €	26,41%	26,41%
02.02.18.A0.00	(OF) Vigilância e Segurança	914 998,93 €	913 103,93 €	867 435,94 €	99,79%	94,80%
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	11 688,81 €	11 113,81 €	11 113,81 €	95,08%	95,08%
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	19 000,00 €	16 179,03 €	9 619,25 €	85,15%	50,63%
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	9 997,25 €	9 997,25 €	437,64 €	100,00%	4,38%
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	14 575,95 €	14 575,89 €	14 381,12 €	100,00%	98,66%
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	445,88 €	445,88 €	410,00 €	100,00%	91,95%
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	11 969,95 €	11 969,95 €	8 943,33 €	100,00%	74,71%
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	13 895,29 €	13 761,24 €	13 761,24 €	99,04%	99,04%
02.02.21.A0.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	1 800,00 €	1 160,05 €	1 160,05 €	64,45%	64,45%
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	322,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.22.H0.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	47,00 €	47,00 €	47,00 €	100,00%	100,00%
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	26 090,44 €	23 389,59 €	23 389,59 €	89,65%	89,65%
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	137 477,43 €	136 621,75 €	135 472,91 €	99,38%	98,54%
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspecção de Elevadores	180,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspecção de Veículos	140,00 €	125,96 €	125,96 €	89,97%	89,97%
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	38 600,00 €	32 396,40 €	26 424,02 €	83,93%	68,46%
02.02.25.A0.00	(OF) Outros Serviços	5 360,42 €	5 360,42 €	4 953,58 €	100,00%	92,41%
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	7 325,57 €	7 325,57 €	7 325,57 €	100,00%	100,00%
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	20 604,90 €	19 436,10 €	19 380,35 €	94,33%	94,06%
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	3,68 €	3,68 €	0,67 €	100,00%	18,21%
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	2 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	2 866,99 €	2 866,99 €	2 508,13 €	100,00%	87,48%
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.09.A0.00	(OF) Equipamento Administrativo	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	10 044,25 €	10 044,25 €	9 940,15 €	100,00%	98,96%
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	137 955,20 €	43 924,54 €	3 885,20 €	31,84%	2,82%
07.01.10.A0.B9	(OI) Equipamento Básico-Outros – anos findos	24 268,33 €	24 268,33 €	24 268,33 €	100,00%	100,00%

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b) / (a)	Despesa Paga (c) / (a)
Totais		**5 615 227,41 €**	**4 831 374,77 €**	**4 660 222,80 €**	**86,04%**	**82,99%**

Desagregando a despesa, verifica-se através do quadro infra que:

• as despesas correntes registaram um valor de € 4.753.137,65, representando um peso de 98,38 % da despesa total realizada e uma taxa de execução de 87,34 %;

• as despesas de capital registaram um valor de € 78.237,12, representando um peso de 1,62 % da despesa total realizada e uma taxa de execução de 45,16 %.

Da análise da estrutura da despesa global realizada reflectida no quadro n.º 4, constata-se que as despesas que assumiram uma maior preponderância foram as despesas com a aquisição de bens e as despesas com a aquisição de serviços, respectivamente, com um peso de 7,79 % e 91,74 %.

Quadro 4 – Estrutura da Despesa Global

Despesa Realizada

Designação	Dotação Corrigida (a)	Peso %	Compromissos Acumulados (b)	Peso %	Taxa de Execução
					Despesa Realizada (b) / (a)
Despesas Totais	**5 615 227,41 €**	**100,00%**	**4 831 374,77 €**	**100,00%**	**86,04%**
Despesas Correntes	5 441 979,63 €	96,91%	4 753 137,65 €	98,38%	87,34%
02 Aquisição de Bens	472 017,40 €	8,67%	370 240,96 €	7,79%	78,44%
02 Aquisição de Serviços	4 944 326,66 €	90,86%	4 360 589,92 €	91,74%	88,19%
03 Juros e Outros Encargos	20 608,58 €	0,38%	19 439,78 €	0,41%	94,33%
04 Transferências Correntes	2 000,00 €	0,04%	0,00 €	0,00%	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	3 026,99 €	0,06%	2 866,99 €	0,06%	94,71%
Despesas de Capital	173 247,78 €	3,09%	78 237,12 €	1,62%	45,16%
07 Aquisição de bens de capital	173 247,78 €	100,00%	78 237,12 €	100,00%	45,16%

Despesa Paga

Designação	Dotação Corrigida (a)	Peso %	Pagamentos Acumulados (c)	Peso %	Taxa de Execução
					Despesa Paga (c) / (a)
Despesas Totais	**5 615 227,41 €**	**100,00%**	**4 660 222,80 €**	**100,00%**	**82,99%**
Despesas Correntes	5 441 979,63 €	96,91%	4 622 129,12 €	99,18%	84,93%
02 Aquisição de Bens	472 017,40 €	8,67%	338 861,12 €	7,33%	71,79%
02 Aquisição de Serviços	4 944 326,66 €	90,86%	4 261 378,85 €	92,20%	86,19%
03 Juros e Outros Encargos	20 608,58 €	0,38%	19 381,02 €	0,42%	94,04%
04 Transferências Correntes	2 000,00 €	0,04%	0,00 €	0,00%	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	3 026,99 €	0,06%	2 508,13 €	0,05%	82,86%
Despesas de Capital	173 247,78 €	3,09%	38 093,68 €	0,82%	21,99%
07 Aquisição de bens de capital	173 247,78 €	100,00%	38 093,68 €	100,00%	21,99%

No contexto das "**Despesas correntes**", no capítulo "**Aquisição de Bens**", encontram-se contabilizadas despesas no montante de € 370.240,96. Estas despesas diminuíram € 211.956,43 em relação ao ano transacto, representando uma variação de 36,41%.

Esta diminuição é visível, entre outras, nas rubricas de classificação económica 02.01.04.A0.00 – Limpeza e Higiene, 02.01.08.B0.00 – Consumíveis de Impressão, 02.01.08.C0.00 – Outros, 02.01.08.C1.00 – Outros-Envelopes, com especial evidência na rubrica 02.01.21.00.00 – Outros Bens e decorre, essencialmente, dos seguintes factores:

- execução de tarefas em regime de teletrabalho, no âmbito das medidas adoptadas perante a situação pandémica, de combate e de prevenção da COVID-19, que se traduz numa diminuição dos consumíveis para casas de banho;
- fornecimento de consumíveis de impressão, por parte da empresa adjudicatária, para todos os equipamentos multifuncionais instalados nos serviços da Comarca;
- funcionamento do Projecto P&F (Printing & Finishing) nos Juízos de Comércio de Vila Nova de Gaia, Santo Tirso, e, em algumas circunstâncias, no DIAP do Porto, no Balcão Nacional de Arrendamento e no Balcão Nacional de Injunções;
- diminuição de aquisições de bens que, pela sua natureza, se encontram na rubrica 02.01.21.00.00 – Outros Bens, incluindo todos os contractos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem, atendendo ao contexto da crise pandémica por COVID-19.

Em contrapartida, neste capítulo, as rubricas que apresentam um maior peso no valor desta despesa são a rubrica 02.01.08.A0.00 – Papel e a rubrica 02.01.21.00.00 - Outros Bens, do orçamento de funcionamento. No entanto, esta última apresenta uma significativa redução em relação ao ano de 2020.

Ao nível do orçamento de funcionamento, a rubrica 02.01.21.00.00 – Outros Bens fixou-se no valor de € 156.618,44 e ao nível do orçamento de investimento fixou-se em € 10.927,98.

Destacam-se algumas intervenções realizadas na Comarca, inscritas na rubrica 02.01.21.00 – Outros Bens, por conta do **Orçamento de Funcionamento**, que permitiram uma melhoria dos serviços e foram realizadas com o objectivo de corrigir anomalias identificadas nos edifícios e melhorar a funcionalidade e as condições de trabalho dos magistrados e funcionários. A título de exemplo, referem-se as intervenções efectuadas em diversos equipamentos de AVAC, que, devido à sua antiguidade, exigem diversas reparações pontuais, as manutenções correctivas da iluminação em diversos edifícios da Comarca, com a colocação de novas armaduras que permitam a utilização de lâmpadas LED, diversas remodelações em gabinetes, casas de banho, portas, janelas, sistemas SADI, etc.

Possuem igualmente um peso importante nesta rubrica e na estrutura de custos do Tribunal as constantes e imprescindíveis reparações dos equipamentos de impressão, que estão obsoletos e há muito atingiram o máximo expectável da sua vida útil, sendo, no entanto, imprescindíveis para a impressão de avisos de recepção, provas de depósito e provas de recepção, porquanto as multifuncionais existentes não permitem a impressão destes avisos postais.

Por conta do **Orçamento de Investimento,** foi realizada uma Empreitada de Obras Públicas no Palácio da Justiça da Maia, no valor de € 10.927,98, cuja despesa foi inscrita na rubrica de classificação económica 02.01.21.00.00 – Outros Bens, destinada à instalação do Juízo de Família e Menores da Maia, que entrou em funcionamento no dia 01.09.2021, naquele núcleo.

A intervenção consistiu na adaptação do espaço da secretaria para a instalação dos funcionários, secretárias, armários e equipamento informático, bem como na remodelação de duas salas reservadas ao referido Juízo, no sentido de proporcionar um melhor acolhimento e maior conforto aos utentes das referidas salas, com especial relevo para as crianças.

No que se refere ao capítulo "**Aquisição de Serviços**", contabilizaram-se este ano despesas no montante de € 4.360.589,92, que diminuíram € 317.891,29 em relação ao ano transacto, numa variação de menos 6,79 %.

Destacam-se algumas rubricas de classificação económica, cuja despesa acabou por ser significativa, designadamente, as rubricas 02.02.01.B1.00 – Electricidade, 02.02.01.B2.00 – Água,

02.02.02.00.00 - Limpeza e Higiene, 02.02.18.00.00 - Vigilância e Segurança, 02.02.25.02.00 – Outros Serviços – Outros.

Todavia, a rubrica 02.02.04.C0.00 – Outros, onde se enquadram as rendas do edificado da Comarca, foi a que assumiu maior preponderância no volume total de despesa realizada, registando um valor de € 1.985.761,11. Em relação ao ano anterior, verifica-se uma diminuição da despesa, em termos absolutos de € 223.216,08, em consequência de, no orçamento de 2020, terem sido reflectidas e pagas treze mensalidades em cada um dos contractos de arrendamento existentes e não as doze mensalidades anuais.

Contribuiu ainda para esta diminuição a denúncia dos contractos de arrendamento dos imóveis sitos na Praceta D. Nuno Álvares Pereira, n.°s 10 e 20, 5° andar, fracções EX, EZ, EY, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK e FL, e ainda as fracções KW, KX, KY e KZ, na subcave, em Matosinhos e na Praceta D. Nuno Álvares Pereira, n.°s 10 e 20, 5° andar, fracção "FR", em Matosinhos, com efeitos a 01/09/2021 e 30/11/2021, respectivamente.

Decorrente de atraso no pagamento da renda, houve um encargo de € 19.224,90, relativo a compensação indemnizatória paga ao senhorio "Irmãos Borges – Imobiliária, SA", inscrito na rubrica 03.05.02.J0.00 – Juros de Mora.

Em síntese, a rubrica de classificação económica 02.02.04.C0.00 – Outros representa 41,10 % do total da despesa corrente realizada em 2021.

No contexto das **Despesas de Capital** e por conta do **Orçamento de Funcionamento**, ocorreu a despesa no valor de € 10.044,25, a onerar a rubrica 07.01.10.A0.B0 - Equipamento Administrativo – Outros, que derivou de procedimentos aquisitivos desencadeados pela Comarca para a aquisição de diversos equipamentos, entre os quais, aquecedores a óleo (destinados em especial ao edifício de São João Novo, por não dispor de equipamentos de ar condicionado), desumidificadores, aquisição de câmara de vigilância CCTV, fornecimento e instalação de equipamento AVAC na sala do bastidor da informática do 3º piso do Palácio da Justiça do Porto, etc..

Ao nível do **Orçamento de Investimento**, a despesa, no valor de € 68.192,87, onerou as rubricas 07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros e 07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros – anos findos.

As despesas realizadas dizem respeito ao fornecimento e instalação de equipamentos AVAC nos Juízos de Família e Menores do Porto e Local Cível de Gondomar e à substituição parcial dos equipamentos avariados e obsoletos, com fluído frigorífico R22, instalados no Palácio da Justiça de Matosinhos.

Por fim, analisando a evolução da despesa global realizada, constata-se no quadro n.º 5 que esta sofreu em 2021 uma diminuição de 9,83%, face ao ano anterior, correspondente a uma variação absoluta de € 526.503,32.

Quadro 5 - Evolução da Despesa Global Realizada (2020-2021)

Designação/Anos	Ano de 2020	Ano de 2021	Variação	
			Absoluta	%
Despesas Totais	**5 357 878,09 €**	**4 831 374,77 €**	**-526 503,32 €**	**-9,83%**
Despesas Correntes	5 267 482,61 €	4 7531 37,65 €	-514 344,96 €	-9,76%
Despesas de Capital	90 395,48 €	78 237,12 €	-12 158,36 €	-13,45%

Em conclusão, ao longo do período a que respeita o presente relatório, a Comarca do Porto apresentou uma diminuição da despesa realizada relativamente ao ano transacto, tendo contribuído para esta diminuição, para além da manutenção de uma execução rigorosa do orçamento, os motivos supra expostos atinentes ao encargo com as rendas do edificado da Comarca. A execução deve ser ainda analisada atendendo ao contexto da crise pandémica por COVID-19, que teve consequências nas actividades desenvolvidas ao nível da aquisição de bens e serviços. Os custos ocorridos foram essenciais para conservar o edificado, garantir a funcionalidade dos equipamentos e dos serviços, com o propósito de permitir melhorias nas condições de trabalho e segurança dos magistrados e funcionários, essenciais para um bom desempenho e aumento de produtividade.

2. Fundo de Maneio

O fundo de maneio destina-se a acorrer a situações de carácter urgente e inadiável em que não é possível a tramitação do procedimento aquisitivo normal, satisfazendo pagamento de despesas de pequeno montante.

No ano em referência a Comarca não realizou despesas através do fundo de maneio.

3. Necessidades

Mantém-se o exarado no anterior relatório anual quanto à necessidade de se desenvolver e implementar na aplicação GIS, no módulo da Gestão Orçamental, a possibilidade de registo de Notas de Crédito, considerando que este registo é crucial para promover o correcto registo contabilístico, bem como para possibilitar uma maior transparência e facilidade de análise.

As instruções emanadas pela DGAJ para o registo de facturas com notas de crédito, apesar de estarem a ser cumpridas, não permitem dar resposta ao rigoroso cumprimento contabilístico.

V. Instalações e equipamentos

1. Instalações

1.1. O Tribunal Judicial da Comarca do Porto e o Tribunal de Execução das Penas do Porto funcionaram até 31 de Julho de 2021, em 19 edifícios e a partir desta data em apenas 18 (devido ao facto de o Juízo do Trabalho de Matosinhos ter deixado de ocupar o edifício D. Nuno e ter sido instalado no Palácio de Justiça de Matosinhos), dispersos por 9 dos 10 municípios que integram a área geográfica da Comarca - 2 em Gondomar, 1 na Maia, 1 em Matosinhos, 6 no Porto, 1 na Póvoa de Varzim, 3 em Santo Tirso, 1 em Valongo, 1 em Vila do Conde e 2 em Vila Nova de Gaia.

Estes edifícios estão dotados de um total de 95 salas de audiência, distribuídas da seguinte forma:

- 7 em Gondomar (5 no Palácio da Justiça e 2 no edifício onde está sediado o Juízo Local Cível de Gondomar);

- 9 na Maia (todas situadas no Palácio da Justiça);

- 10 em Matosinhos (situadas no Palácio da Justiça);

- 35 no Porto (13 no Palácio de Justiça, 5 no edifício de S. João Novo, 6 no edifício do Bolhão, 5 no edifício Camões, 3 no edifício João das Regras e 3 no edifício Barão Forrester);

- 5 na Póvoa de Varzim (situadas no Palácio da Justiça);

- 7 em Santo Tirso (3 no Palácio, 1 no edifício onde está sediado o Juízo Local Cível e 3 no edifício onde está sediado o Juízo do Comércio);

- 5 em Valongo (todas no Palácio da Justiça);

- 3 em Vila do Conde (todas no Palácio da Justiça);

- 14 em Vila Nova de Gaia (12 no Palácio da Justiça e 2 onde está sediado o Juízo do Comércio).

Para além dessas salas, o Tribunal Judicial da Comarca tem vindo a utilizar outros espaços externos aos edifícios da Comarca, de maior dimensão, que permitem a realização das audiências de julgamento nos denominados *"megaprocessos"*, atento o elevado número de intervenientes processuais, assim como em resultado do grave quadro pandémico, como forma de obviar os respectivos adiamentos.

De facto, têm vindo a ser utilizados: o auditório municipal de Vila Nova de Gaia, pertencente à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com capacidade para 60 lugares e mais 4 lugares de mobilidade reduzida; o fórum XXI na Trofa, pertencente à Câmara Municipal da Trofa; a sala dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Varzim; a sala anexa ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, pertencente ao Ministério da Justiça; e o salão dos Bombeiros Voluntários de Valadares.

Também têm sido utilizadas as instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) para a realização de juntas médicas agendadas pelos juízes titulares de todos os Juízos do Trabalho do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Além disso, têm sido usados espaços (armazéns) destinados ao depósito de objectos penhorados e apreendidos no âmbito do processo penal, localizados nos Municípios da Maia, Matosinhos, Porto (Pereira Reis e Costa Cabral), Póvoa de Varzim e Santo Tirso.

Igualmente são utilizados os lugares destinados aos arquivos centrais situados nos Municípios do Porto (Delfim Ferreira) e Valongo. O arquivo do Porto beneficia de uma gestão partilhada com a DGAJ por nele se encontrar depositado o acervo arquivístico do TAF do Porto.

2. Necessidades conjunturais e estruturais

Como tem sido referido em anteriores relatórios, muitos dos edifícios que integram o Tribunal Judicial da Comarca e o Tribunal de Execução das Penas do Porto padecem de várias patologias que comprometem a segurança dos seus utilizadores e exigem a realização de obras, reparações ou melhoramentos – a maioria das quais a levar a efeito pelo IGFEJ, entidade a quem foram, oportunamente, comunicadas todas as necessidades de intervenção –, a par de diversas necessidades estruturais que apresentam, nelas incluídas as relacionadas com a falta de espaços e/ou a exiguidade de alguns deles para acolher com dignidade todos os serviços do Tribunal.

Seguidamente, destacam-se por município e por edifício, as necessidades mais prementes.

2.1. Município de Gondomar

2.1.1. O edifício onde se encontra instalado o Palácio da Justiça necessita de intervenção ao nível da cobertura, afectado de fissuras que permitem a infiltração das águas pluviais para a placa. A infiltração das águas da chuva na placa do edifício provocou já o apodrecimento do tecto falso e dos tacos do pavimento de uma sala de audiências – que, por tal motivo, está inactiva – e afectou a instalação eléctrica, provocando a descarga dos disjuntores.

Encontra-se em risco, quer a segurança dos utentes, quer a continuação da distribuição de energia eléctrica a todos os equipamentos informáticos e, consequentemente, a capacidade funcional do edifício.

Esta necessidade é do conhecimento do IGFEJ desde Março de 2017, tendo esta entidade informado, após uma visita técnica efectuada ao local em meados de Junho de 2021, que está neste momento em curso um procedimento para uma intervenção.

Dependentes da mesma estão a reparação da sala de audiências referida e uma revisão de toda a instalação eléctrica do edifício, a substituição do sistema de iluminação por um mais eficiente, bem como a instalação sanitária para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

2.1.2. No mesmo Município, o Juízo Local Cível ocupa uma fracção de um prédio em propriedade horizontal, com falta de acessibilidade para os utentes de mobilidade reduzida, obrigando a que as diligências onde estes intervêm tenham que ser efectuadas no edifício do Palácio da Justiça, acarretando o consequente adiamento de outras diligências que aqui se encontram agendadas por falta de salas de audiência necessárias para assegurar todo o serviço dos juízos aqui instalados.

Além disso, este edifício apresenta diversas patologias relacionadas com a infiltração de águas pluviais que afectam a instalação eléctrica, paredes e tectos.

Importa ainda assinalar a insuficiência de lugares de aparcamento, quer para os juízes, quer para os oficiais de justiça.

2.2. Município da Maia

O edifício onde se encontram instalados todos os juízos deste Município, oferece boas condições para o seu funcionamento, mas registam-se algumas inundações no piso da garagem e do arquivo, atingindo aí a água altura suficiente para encher as caixas do elevador, impedindo o seu uso, e pondo em risco o bom funcionamento das estantes com a documentação arquivada.

No entanto, ignora-se, a origem da deficiência do sistema de evacuação de águas do prédio, uma vez que as mesmas também já ocorreram em alturas em que não choveu.

2.3. Município de Matosinhos

O edifício do Palácio da Justiça onde actualmente se encontram instalados todos os Juízos deste Município e ainda o Juízo Central Criminal de Vila do Conde, apesar da sua construção ser relativamente recente e oferecer boas condições, necessita já de uma intervenção na cobertura e juntas de dilatação que ponha termo às infiltrações de águas pluviais verificadas no tecto de duas salas de audiências e no quadro eléctrico localizado no corredor de acesso aos gabinetes dos magistrados, numa secção do DIAP, junto à parede virada a poente e no tecto de um gabinete polivalente.

Não obstante ter sido dado conhecimento das indicadas deficiências ao Organismo responsável (IGFEJ) já no ano de 2018, reiterado em Janeiro de 2020, a ausência de tal intervenção

na cobertura tem agravado substancialmente a situação, exponenciando os riscos eléctricos e a contínua degradação de toda a estrutura interior do edifício.

Carece, ainda, de reparação o revestimento da fachada norte do edifício, em que duas pedras se encontram soltas, pondo em risco a segurança de pessoas e bens, e a porta de acesso das carrinhas celulares deverá ser rebaixada, de modo a evitar que os detidos tenham de ser apeados e assim conduzidos até às celas, como actualmente sucede.

Também é escasso o número de salas de audiências, face a todas as valências existentes, mormente do Juízo Central Criminal de Vila do Conde, assim como o espaço para arquivo, o que força ao uso de salas de testemunhas para alojar os processos que aguardam a remessa ao arquivo.

Impõe-se que no espaço contíguo ao edifício seja erigida uma nova sala de audiências para realização dos julgamentos nos denominados "megaprocessos", que também poderia vir a ser utilizada pelos demais juízos centrais criminais da Comarca.

2.4. Município do Porto

2.4.1. No edifício do Palácio da Justiça onde se encontram instalados os Juízos Local e Central Cíveis, do Trabalho e de Execuções, há necessidade de uma intervenção geral nas janelas, que não oferecem segurança, abrem com a força do vento, não permitem o adequado isolamento térmico e originando infiltrações, impondo-se, pois, a substituição de toda a caixilharia que se encontra muito degradada.

Também existem infiltrações de água da chuva nos arquivos dos Pisos 0 e 1, que demandam a realização urgente de obras de reparação, a que acresce a sua exiguidade para receber toda a documentação proveniente das unidades de processos, nomeadamente do Juízo de Execução.

Por outro lado, o espaço onde se encontram instaladas algumas unidades de processos do Juízo de Execução é desadequado atento o elevado número de processos como dos funcionários que nele exercem as suas funções.

2.4.2. O edifício de S. João Novo, onde se encontra instalado o Juízo Central Criminal do Porto, sofre de várias disfunções que se destacam pela sua particular gravidade, ao nível da cobertura, paredes, pavimento de todos os pisos (incluindo as celas) e de isolamento térmico, que se mantêm a despeito dos sucessivos alertas junto das entidades competentes:

A cobertura carece, além do mais, de uma limpeza profunda do telhado, de forma a evitar infiltrações de águas pluviais;

As janelas e portas, de um modo geral, não garantem o isolamento térmico e acústico necessário, por serem muito antigas e se encontrarem danificadas;

O pavimento, em sobrado, necessita de uma revisão geral;

Identicamente, toda a instalação eléctrica reclama de uma revisão, já que as variações de corrente eléctrica provocam muitas avarias nos aparelhos e sistemas eléctricos, como transformadores, lâmpadas, balastros, computadores, etc.

Assinala-se, ainda, que o edifício apenas dispõe de escadarias na ligação entre os pisos, o que dificulta o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, carecendo, por isso, de elevadores ou cadeiras elevatórias.

2.4.3. O edifício Barão Forrester, onde está instalado o Juízo de Família e Menores do Porto, carece de rápida intervenção por parte das entidades competentes, às quais a sua situação já vem sendo reportada desde Março de 2015:

Ao nível da cobertura, que é em fibrocimento, encontra-se em elevado estado de degradação, provocada pela infiltração das águas pluviais, cuja dimensão coloca em causa a segurança de pessoas e bens;

Ao nível das paredes também se verificam várias infiltrações;

Impõe-se a remoção e substituição dos tectos em cortiça que, além de elevarem a carga térmica do edifício, apresentam risco biológico para os colaboradores devido à libertação de partículas e absorção da humidade.

Acresce a necessidade de criação de uma sala para jovens sob detenção, a fim de evitar o contacto com as várias crianças que diariamente afluem e permanecem no edifício.

2.4.4. No armazém da Rua Delfim Ferreira, no Porto, onde está instalado o Arquivo Central, surgiram fissuras nas lajes, junto a alguns pilares, que necessitam de monitorização e avaliação. Até isso acontecer, por razões de segurança, não podem ser recebidos processos para incorporação no arquivo, o que vem gerando inúmeros constrangimentos para todos os serviços que o utilizam, nomeadamente os juízos do Porto e de Matosinhos.

2.4.5. No armazém de Costa Cabral deverá ser verificada a origem das infiltrações nas paredes e providenciar pela sua eliminação. Para além disso, não dispõe de sistema automático de detecção de incêndio.

2.4.6. O armazém de Pereira Reis carece de intervenção generalizada a nível de instalação eléctrica, paredes, pavimento, instalação sanitária, estantes e equipamentos de trabalho.

2.5. Município da Póvoa de Varzim

Quanto ao Palácio da Justiça existente neste município, a sua cobertura, que é em fibrocimento, encontra-se muito degradada, com grandes fissuras que estão na origem de infiltrações no interior [átrio do piso 1] e que se têm vindo a estender por todo o edifício, apesar de serem mais acentuadas na zona das instalações sanitárias da secretaria do Juízo Local Criminal / DIAP.

Semelhantemente, existe a necessidade de reparação da infiltração de águas pluviais na caixa do elevador, provocada pela obra de ampliação do Palácio da Justiça, aquando da criação das salas de audiência a esta contíguas, infiltração que se alastra para o corredor de acesso ao elevador.

Além disso, é imperioso: construir instalações sanitárias para utentes das novas salas de audiências [sala 5 e 6, piso -1], assim como substituir/reparar a canalização das instalações sanitárias públicas. E reparar ou substituir toda a caixilharia das janelas, por se apresentar muito degradada, originando infiltrações e não permitindo o isolamento térmico adequado, assim como reparar os aparelhos de ar condicionado.

Essa operação está em fase de auscultação técnica e de mercado, com visitas de várias empresas do sector que fornecerão os elementos indispensáveis à ponderação e avaliação da situação descrita.

A sala de depósito de objectos, que também serve o município de Vila do Conde, não tem condições para esse seu destino, devido aos níveis de humidade que regista, factor de depreciação rápida de todo o tipo de objectos à guarda do Tribunal.

O espaço deste edifício não permite, presentemente, acudir a todas as necessidades de serviço, não dispondo o secretário de justiça de gabinete, o mesmo sucedendo com os inspectores dos Conselhos Superiores ou dos Oficiais de Justiça que têm que ser instalados num espaço (biblioteca) sem a dignidade para o efeito.

Também as salas de audiências, das 6 existentes, a maioria (4) são de dimensões reduzidas, com áreas aproximadas de 25 m2, facto que, em tempos de maiores constrangimentos e restrições de ocupação por força da pandemia, levou à desactivação de uma delas (sala n.3) para instalação de uma sala de audiências exterior, localizada nos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Varzim.

2.6. Município de Santo Tirso

2.6.1. No edifício onde se encontra instalado o Palácio da Justiça, no decurso do ano em referência, continuaram as obras de impermeabilização da cobertura, bem como limpeza e pintura das fachadas e foi efectuada a verificação de toda a rede eléctrica, estando em curso um procedimento para a substituição da iluminação por sistemas mais eficientes como o LED.

No entanto, no decorrer da empreitada, uma viga e um antigo tecto falso cederam, o que implicou, por questões de segurança, a interdição de parte da secretaria e a instalação de uma escora provisória, de forma a evitar quaisquer colapsos desta zona. Como a empreitada estava a decorrer sob a fiscalização do IGFEJ, este instituto, durante as visitas que efectuou ao edifício e através de correspondência escrita, comprometeu-se a corrigir as anomalias existentes na parede do

arquivo e a substituição do tecto falso danificado, assim como a remoção da parede sobre o tecto falso e intervenção nas instalações sanitárias situadas no piso 1.

Estas obras de impermeabilização apenas visaram a estrutura plana. Porém, é premente a necessidade de reparação e substituição da cobertura do corpo principal (zona com telha), que apresenta diversos pontos de infiltração, nomeadamente na zona das salas de audiências.

A par disso, mantém-se a necessidade de intervenção e reparação dos danos causados no interior do edifício (tectos, paredes e pavimentos – de que se destacam os danos causados, quer na sala de audiências do Juízo de Família e Menores, quer no Salão Nobre, nomeadamente no fresco do Pintor Joaquim Costa Rebocho), decorrentes das infiltrações de água com origem na cobertura, o que tem inviabilizado a transferência do Juízo Local Cível para o Palácio da Justiça.

Ainda de modo a dotar o edifício de melhores condições de salubridade, conforto e funcionalidade torna-se necessário substituir o pavimento na sua maior parte, substituir a rede de águas residuais e, consequentemente, remodelar as instalações sanitárias existentes.

Tal como apontado pela intervenção da ACT e pelo Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho, e por diversas vezes reportado ao IGFEJ, é premente a substituição de todas as caixilharias, estores exteriores e interiores, que se encontram degradadas com apodrecimento da madeira, deterioração generalizada das juntas de vedação dos vidros, com quebra parcial dos mesmos, existindo riscos para pessoas e bens (possibilidade de queda), degradação da pintura, empenos, má vedação da água, a qual entra frequentemente pelas janelas quer nos gabinetes, quer nas secções, quer nas salas de audiência, com consequências em termos térmicos, acústico e energéticos.

2.6.2. No edifício onde se encontra instalado o Juízo Local Cível existe a necessidade de dotar os espaços de ocupação permanente com sistema de climatização.

Há ainda a necessidade de substituir a rede eléctrica, tal como oportunamente reportado à DGAJ, na sequência da intervenção de avaliação efectuada, e ainda de substituição das caixilharias.

Todavia, pelas razões que se vão descrever aquando da análise do edifício onde se encontra instalado parte do Juízo do Comércio, mostra-se prejudicado o suprimento dessas anomalias.

2.6.3. O espaço do edifício onde se encontra instalado o Juízo do Comércio, com o seu consequente alargamento de 4 para 7 juízes, tornou-se exíguo para acomodar todos os magistrados, razão pela qual dois juízes, um magistrado do Ministério Público e 12 funcionários permaneceram no Município da Maia, factor que muito dificulta a articulação com os demais serviços.

Para além disso, neste edifício têm surgido diversas patologias relacionadas com defeitos da obra (infiltrações), que impõem: a reparação (pintura) da parede provocada pela má vedação do

sistema dos urinóis na casa de banho do piso 1; reparação das infiltrações ocorridas no piso 2 relacionadas com o esgoto do ar-condicionado.

Anote-se, no entanto, que no período em análise, foi concretizada a permuta de um espaço contiguo a este, propriedade do Instituto de Registos e Notariado com o edifício onde se encontra instalado o Juízo Cível, mas que aguarda a realização de obras.

2.6.4. O armazém que serve os Serviços de Arquivo tem a sua lotação esgotada, não só pelo aumento normal de objectos como também pelo facto de albergar, desde a reforma judiciária, objectos apreendidos no âmbito de processos que transitaram para outro município, o que prejudica a capacidade de recepção de novos objectos, agravada pela existência de 12 veículos automóveis apreendidos e que continuam a aguardar o seu destino.

Há ainda a necessidade de instalação de alarme e de rede informática, que possibilite a realização das tarefas no *Citius* relacionadas com o arquivo no referido espaço, para além da existência de infiltrações nas paredes do mesmo.

2.7. Município de Vila do Conde

O edifício do Palácio da Justiça, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação, apresenta infiltrações de águas pluviais provenientes da cobertura de tela asfáltica, que se estendem ao átrio do piso 1. Além disso, impõe-se a reparação do tecto de gesso cartonado junto à porta de saída n.º 2 (traseiras do Palácio) provocada pela necessidade de acesso e reparação de uma infiltração com origem na canalização.

Em termos de espaços, o edifício não tem condições para albergar o Juízo Central Criminal que, por tal motivo, se encontra deslocalizado em Matosinhos, desde a reforma judiciária.

2.8. Município de Vila Nova de Gaia

2.8.1. No edifício do Palácio da Justiça impõe-se a reparação de fissuras em diversos pontos, bem como a cobertura, onde se acumulam abundantes águas pluviais, com repercussões, extensas, no seu interior, desde o piso 6 (último) até à sua base.

É também necessário substituir todas as janelas, por terem sido deficientemente concebidas: mostram-se desajustadas em face da função que deveriam cumprir, porquanto, sendo demasiado altas, apresentam-se empenadas na sua parte superior, que, por isso, não fecha e permite a infiltração das águas pluviais.

Paralelamente, subsiste a necessidade de resolução do problema da desenfumagem e de detecção de gases da garagem.

O arquivo, com uma área total de 238 m2 distribuído por dois espaços – um, localizado no piso -1, e designado como arquivo geral e, outro, no piso -2, afecto ao espólio e ao arquivo do Ministério Público –, mostra-se insuficiente para as necessidades dos serviços, obrigando ao uso das

salas de testemunhas e a outros espaços similares para acomodar os processos que aguardam a remessa para o arquivo.

2.8.2. No edifício onde se encontra instalado parte do Juízo do Comércio, para além de persistirem as dificuldades relativas ao espaço físico, o que faz com que estejam deslocadas no Palácio da Justiça duas unidades de processos (UP2 e UP6) e a unidade especial da conta, situação que perturba gravemente o funcionamento da secretaria, verificam-se infiltrações de água em gabinetes de magistrados, arquivo e salas de audiências, que agravam, e muito, o bem-estar de todos os que nele exercem funções.

Na verdade, atentas as necessidades de espaço para organizar os processos pendentes nas 4 unidades de processo, foram utilizadas 2 salas de apoio, que funcionavam como salas de testemunhas, impossibilitando que estas disponham de um espaço adequado para permanecerem.

Acresce que, algumas das secretarias encontram-se instaladas em espaço exíguo e sem renovação do ar, por inexistência de janelas.

Existe apenas um gabinete disponível para instalar os serviços inspectivos, que é uma sala interior sem luz natural e arejamento.

Os constrangimentos da falta de espaço estendem-se ao depósito da documentação a que alude o art.º 233º do CIRE, constituída em alguns processos de insolvência por dezenas de caixas com documentação que acompanha o processo até à fase de arquivo.

Também, não existe ligação à rede pública das três bocas-de-incêndio existentes no edifício.

3. Equipamentos e meios logísticos

3.1. Equipamentos e condições de segurança e conforto das instalações

Ao nível da segurança e conforto dos edifícios existem deficiências comuns a todos eles que urge solucionar.

Conquanto, destacam-se as mais prementes, quer em termos de segurança passiva, quer em termos de vigilância humana.

No que respeita à segurança passiva, há necessidade de se proceder à instalação de sistemas de segurança contra incêndios (SADI) nos edifícios João das Regras e Barão Forrester, no Porto, Palácio da Justiça de Santo Tirso, arquivo de Santo Tirso e armazém exterior da Maia e proceder à revisão destes equipamentos no Palácio da Justiça do Porto e no edifício onde se encontra instalado o Juízo Local Cível de Gondomar, bem como no Palácio da Justiça de Matosinhos.

O sistema automático de detecção de intrusão e roubo (SADIR) necessita de ser revisto no edifício da Maia, no Palácio da Justiça do Porto e no edifício onde se encontra instalado o Juízo Local Cível de Gondomar, incluindo a ligação do sistema à central de alarmes. O mesmo sistema deverá, ainda, ser instalado no Palácio da Justiça e Armazém/Arquivo de Santo Tirso, bem como no Armazém de arquivo da Maia.

E na maioria dos edifícios não existe um sistema de controlo de acessos (SACA), botões de pânico nem sistema de vigilância por câmaras de visualização (CCTV/CFTV).

No que concerne ao serviço de vigilância humana, impõem-se que o processo aquisitivo deste serviço seja revisto e adequado às actuais necessidades da Comarca, o que implica a alocação de, pelo menos, mais um efectivo para o Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia e que, nos demais, os respectivos horários sejam alargados até às 20 horas.

No Palácio de Justiça da Póvoa de Varzim e edifício da Maia, a elevada rotatividade dos vigilantes entorpece o funcionamento dos serviços, ao nível do correcto encaminhamento dos utentes, informações sobre a sua localização, indispensáveis e importantíssimas funções de ronda e verificação da segurança das instalações, atenta a parca informação que é transmitida pela supervisão ao nível das rotinas instituídas e a cumprir por parte de cada novo vigilante que assegura o serviço.

Ainda assim, têm sido dados passos importantes na atenção que é dada às condições das instalações nestas matérias e implementadas medidas de autoprotecção, fruto da criação de um Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho na Comarca, cuja intervenção, no período em apreciação, foi reforçada com a necessidade da prevenção e controle do risco sanitário decorrente da pandemia por Covid-19, sendo que o foco principal se situou na prevenção de situações de contágio entre colaboradores e utentes.

Nessa sequência, em articulação com o CSM, a PGR e a DGAJ, manteve-se a planificação, implementação e melhoria das orientações vertidas no documento "Medidas para Reduzir o Risco de Transmissão de Vírus nos Tribunais", validadas pela DGS.

Continuaram igualmente a ser afixadas e divulgadas informações, orientações e normas difundidas pela DGS e outras entidades de referência, nomeadamente a OMS e a ECDC.

Foi também mantido o Código de Conduta para a Covid-19 e o Plano de Higienização (Orientação 014/2020 da DGS), procedendo-se à medição dos locais de trabalho, salas de audiência interiores, átrios e zonas de espera de todos os edifícios da Comarca e às cinco salas de audiência exteriores (Auditório Municipal de Gaia, Auditório Trofa XXI, Sala Anexa ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valadares, Bombeiros Voluntários da Póvoa do Varzim).

Realizaram-se, ainda, auditorias periódicas aos serviços de limpeza, monitorizaram-se os sistemas de segurança e restantes equipamentos técnicos instalados e procedeu-se à actualização semanal dos números de casos confirmados na Comarca e na região Norte, junto dos secretários de justiça.

Para além das notas que, mais adiante, se deixarão nesse particular no capítulo VII, em sede de medidas de gestão, importa, aqui, salientar algumas necessidades a satisfazer:

Relativamente aos equipamentos contra incêndios, importa corrigir os problemas com o ramal de incêndio do Palácio da Justiça do Porto, que se encontra inoperacional devido à ruptura da canalização, com as bocas de incêndio instaladas no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, que não se encontram ligadas à rede de água pública e com o sistema de bombagem de água do Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia e com as bocas de incêndio instaladas no Palácio da Justiça de Santo Tirso, obsoletas, e alguns equipamentos sem mangueira ou agulheta. É necessário também proceder à instalação ou correcção das plantas de emergência de alguns edifícios e à instalação de iluminação de emergência (blocos autónomos) e à implementação das medidas compensatórias previstas em sede de medidas de autoprotecção, aprovadas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Ao nível de conforto das instalações, que se prendem essencialmente com o funcionamento de sistemas de ar condicionado (AVAC), existe a necessidade de substituir, total ou parcialmente, os sistemas existentes no Palácio da Justiça de Gondomar, de Matosinhos, do Porto, da Póvoa de Varzim, Vila do Conde e de instalar o sistema AVAC no edifício de S. João Novo, no Porto.

3.2. Outros equipamentos e meios logísticos

No decurso do ano de 2021, a DGAJ procedeu à entrega de novos computadores fixos e de monitores para o universo de oficiais de justiça em funções em todos os núcleos da secretaria.

Contudo, devido a dificuldades logísticas da equipa de proximidade do IGFEJ, particularmente por falta de recursos humanos, no final do ano ainda estavam por instalar equipamentos nos núcleos da secretaria da Maia, nos edifícios de Camões, Barão de Forrester e João das Regras, todos do Porto, e na Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Valongo.

Subsiste, porém, a necessidade de serem substituídas as impressoras existentes nas secretarias, indispensáveis à impressão de avisos de recepção, provas de depósito e provas de recepção, bem como em gabinetes de magistrados. A implementação do serviço de *Printing* & *Finishing* para todo o serviço de correspondência postal, já em uso nos Juízos do Comércio, seria a melhor solução para ultrapassar os constrangimentos registados nos anteriores relatórios e que se agudizaram com o decurso do tempo.

Na verdade, como se tem vindo a referir ao longo dos anteriores relatórios, além de insuficientes, a esmagadora maioria das impressoras estão obsoletas, tornando despicienda a sua recuperação, o que prejudica necessariamente a eficiência e a capacidade de resposta dos serviços.

Em termos de comunicações, há necessidade de reforçar o número de telefones (VOIP) existentes, particularmente nas unidades orgânicas no edifício Camões, no Palácio da Justiça em Matosinhos, Vila Nova de Gaia e Juízo do Comércio de Santo Tirso.

Regista-se, ainda, os estrangulamentos que têm sido detectados ao nível da rede informática e que acarretam diversas interrupções de serviço, havendo casos em que a sua "largura" é muito inferior às necessidades de transmissão de informação. A situação é particularmente grave no Palácio da Justiça de Matosinhos, no Juízo do Comércio de Santo Tirso, no Palácio da Justiça de Santo Tirso e no Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia, sendo que, nestes últimos, têm ocorrido diversas interrupções de serviço, uma vez que o sistema informático é demasiado lento para as respectivas necessidades.

Também no edifício de João das Regras e no Palácio da Justiça de Santo Tirso, os bastidores de informática encontram-se lotados e em lugar que não cumprem as regras de segurança, necessitando de ser alterados por outros que dêem resposta às actuais necessidades.

É igualmente urgente melhorar o sistema de acesso à internet nas salas de audiências, de forma a permitir a realização de audiências de julgamento com processos desmaterializados e que possam ser consultados com esse recurso.

Assinala-se ainda a necessidade de substituição do aparelho de videoconferência numa das salas de audiência (sala grande) do edifício do Comércio de Vila Nova de Gaia, uma vez que o aí existente é já muito antigo "sistema bolacha" e, por vezes, surgem dificuldades de comunicação devido a incompatibilidades com outros sistemas, inviabilizando a realização de depoimentos por videoconferência.

Em quase todas as instalações do Tribunal, têm sido anotadas várias anomalias nas máquinas de senhas (quiosques) do Balcão+, especialmente na emissão de declarações de presença, que importa corrigir, de forma a melhorar a qualidade do atendimento dos utentes da justiça.

Sem resolução das medidas no que a essas matérias diz respeito, os riscos e falhas que daí advirão tornarão inexigível o brio que de todos os profissionais se espera e comprometerão seriamente a tarefa de gestão da Comarca.

VI. Movimentação Processual

Os dados estatísticos relativos ao período temporal em referência (ano de 2021) serão apresentados no presente relatório em tabelas e gráficos, para facilitar a sua consulta e apreensão,

iniciando-se com os dados globais da Comarca, por área de jurisdição, referentes à estatística oficial e à estatística de secretaria, e comparando-os com os dados estatísticos relativos aos dois anos anteriores, para captar o sentido do seu desenvolvimento. Exibe-se, ainda, uma tabela e um gráfico com a evolução dos dados estatísticos da Comarca a espelhar o desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria.

No que concerne à estatística oficial, incluíram-se todos os juízos do Tribunal e o Tribunal de Execução das Penas e quanto à estatística da secretaria incluíram-se ainda os dados relativos ao BNA, BNI, Serviço Externo e Videoconferência.

A estatística oficial reporta-se aos processos pendentes sem decisão final (acórdão, sentença ou despacho final) e a estatística de secretaria reporta-se a todos os processos (incluindo os da estatística oficial) aí existentes e que aguardam actos ou diligências judiciais ou administrativas, antes da sua remessa ao arquivo.

Seguem-se os dados estatísticos (oficial e de secretaria) desagregados por área de jurisdição, reportados a todos os Juízos do Tribunal e ao Tribunal de Execução das Penas.

Por cada grupo de juízos são apresentadas tabelas, em que constam o volume processual de cada juízo (processos pendentes no início, entrados, findos e pendentes no final do período), a variação da pendência, as taxas de congestão (*case turnover ratio*)[1], resolução (*clearence rate*)[2] e recuperação (*backlog rate*)[3], os recursos humanos (juízes na estatística oficial e funcionários na estatística da secretaria) e a produtividade.

De seguida, faz-se uma análise sucinta da estatística oficial e de secretaria por cada área de jurisdição e apresentam-se outros dados estatísticos respeitantes à dilação do agendamento, à duração média dos processos e comparação dos indicadores da Comarca com os nacionais, bem como à taxa de litigância.

Por último, são expostos quatro mapas relativos aos procedimentos do Ministério Público.

---

[1] A taxa de congestão (*case turnover ratio*) estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do período e o número de processos findos durante o mesmo período. É um indicador que mede a capacidade de resolução dos processos pendentes usando como medida a capacidade demonstrada no período. Há um problema de congestão se o seu valor for superior a 100%.

[2] A taxa de resolução (*clearence rate*) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados no período. Indicador que mede a capacidade de resposta face à procura verificada e o esforço de recuperação de pendências. Se o seu valor for superior a 100%, então a capacidade de resposta foi superior à procura e foram resolvidos mais processos que aqueles que entraram, diminuído a pendência.

[3] A taxa de recuperação/acumulação processual/eficiência (*backlog rate*) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes com o número de processos entrados. Este indicador mede a capacidade de resposta num determinado período face a todo o trabalho em curso (pendentes do período anterior e entrados nesse período). Há um problema de eficiência se o seu valor for diminuto.

1. Dados estatísticos

Como se disse, todos os dados estatísticos reportados ao período abrangido a seguir indicados têm como fonte o sistema *Citius*/Consultas, tendo sido aí recolhidos utilizando o critério *«pendentes estatísticos»* e *«pendentes secção»* e, depois de exportados para folhas *excel*, tratados fora do sistema de registo, de forma estática, para evitar incongruências decorrentes da não consolidação dos dados no *Citius*.

Adverte-se, no entanto, que os elementos estatísticos inseridos no sistema *Citius* carecem, patentemente, de falta de rigor, maior ou menor consoante os casos. Com efeito, os mesmos quanto a processos pendentes no início, entrados, findos e pendentes no termo do período em causa, em geral, não são aritmeticamente compatíveis: a subtracção do número dos findos à adição dos pendentes aos do dos entrados raramente conduz ao resultado expresso como sendo o dos pendentes no termo do período[4].

É com esta reserva que são apresentados tais dados e a análise sobre eles incidente.

1.1. Dados Estatísticos Globais

1.1.1 Estatística Oficial

A tabela e o gráfico seguidamente exibidos contêm os dados globais da estatística oficial do movimento processual no decorrer do ano de 2021, a qual evidencia uma redução de **22.939** processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a **111%**.

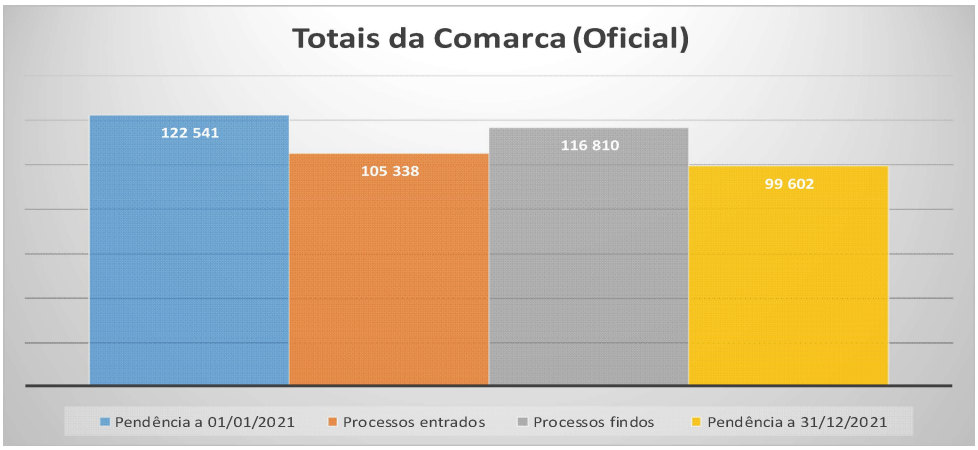

[4] A título de mero exemplo, diz-nos o Sistema que no Juízo de Família e Menores de Gondomar pendiam a 01.01.2021 662 processos e 417 a 31.12.2021, tendo entrado e sido findos nesse período, 2051 e 2016, respectivamente. Temos, pois, no número dos pendentes no final do período um "desvio" aritmético (para menos) de 180 processos, sem que se consiga detectar quais os dados deficientemente inseridos no sistema que contribuíram para tal resultado.

Pendência Oficial								
		Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Taxas		
						Congestão	Resolução	Recuperação
		1	2	3	4	1:3	3:2	3:(1+2)
Cível	Execuções	70 923	13 266	28 670	55 661	247%	216%	34%
	Comércio	4 196	7 873	9 133	2 899	46%	116%	76%
	Outras	13 848	17 633	18 112	13 283	76%	103%	58%
Penal		8 001	16 986	17 534	7 374	46%	103%	70%
Laboral		6 076	10 107	10 763	5 417	56%	106%	67%
Família/Menores		4 565	9 737	10 140	3 407	45%	104%	71%
Instrução Criminal		2 319	6 148	7 523	943	31%	122%	89%
Execução Penas		12 613	23 588	14 935	10 618	84%	63%	41%
TOTAL		**122 541**	**105 338**	**116 810**	**99 602**	**105%**	**111%**	**51%**

1.1.2 Estatística de Secretaria

Para o mesmo período, a pendência global de secretaria, reflectida na metade superior da tabela infra indicada, bem como no gráfico que se lhe segue, apresenta uma redução de **38.844** de processos pendentes e uma taxa de resolução de **131%**.

Os dados constantes na segunda metade da mesma tabela relativos ao BNA/SIMA, BNI, Serviço Externo e Videoconferências, ainda que não tenham sido incluídos no mesmo gráfico, uma vez que nenhum magistrado está afecto a qualquer destes serviços, serão considerados na pendência da secretaria constante da informação que se segue, relativa à evolução dos dados estatísticos da Comarca, tal como sucedeu no relatório do ano anterior.

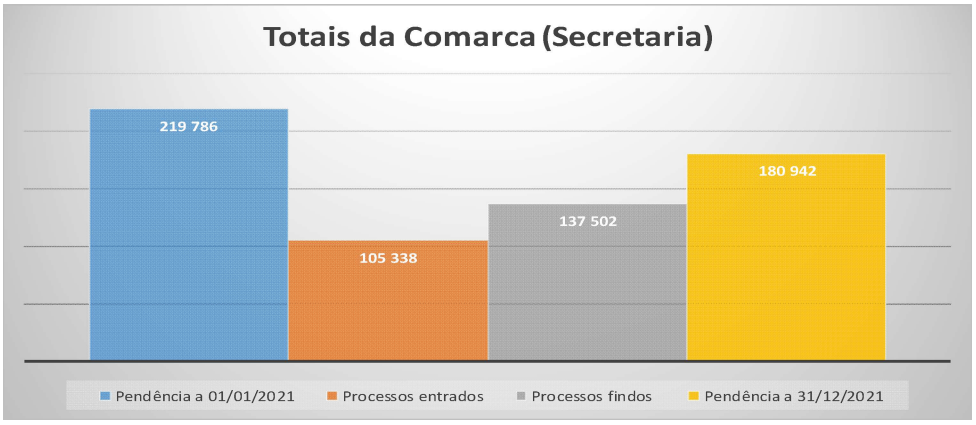

Pendência Secretaria								
		Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Taxas		
						Congestão	Resolução	Recuperação
		1	2	3	4	1:3	3:2	3:(1+2)
Cível	Execuções	94 525	13 266	39 148	69 443	241%	295%	36%
	Comércio	25 169	7 873	13 189	19 938	191%	168%	40%
	Outras	23 476	17 633	19 777	21 517	119%	112%	48%
Penal		25 305	16 986	18 288	24 089	138%	108%	43%
Laboral		7 793	10 107	10 415	7 542	75%	103%	58%
Família/Menores		13 172	9 737	12 171	10 581	108%	125%	53%
Instrução Criminal		2 588	6 148	7 314	1 294	35%	119%	84%
Execução Penas		27 758	23 588	17 200	26 538	161%	73%	33%
SubTotal		**219 786**	**105 338**	**137 502**	**180 942**	**160%**	**131%**	**42%**
BNA/SIMA		2 612	1 924	1 619	2 917	161%	84%	36%
BNI		20 740	119 597	122 791	17 546	17%	103%	87%
Serviço externo		1 222	15 397	15 251	1 368	8%	99%	92%
Videoconferências		1 789	11 490	11 646	1 633	15%	101%	88%
SubTotal		**26 363**	**148 408**	**151 307**	**23 464**	**17%**	**102%**	**87%**
Total		**246 149**	**253 746**	**288 809**	**204 406**	**85%**	**114%**	**58%**

1.1.3 Evolução dos dados estatísticos da Comarca

Em síntese, os dados globais estatísticos da Comarca apontam para uma diminuição das pendências oficial e de secretaria e uma tendencial aproximação dos respectivos valores no final do período, que, ainda que ligeira, representa uma evolução positiva, como mostra o seguinte mapa:

EVOLUÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DA COMARCA			
	Pendência a 01/01/2021	Pendência a 31/12/2021	Evolução
	a	b	(a-b)/a
Oficial	122 541	99 602	18,72%
Secretaria	246 149	204 406	16,96%

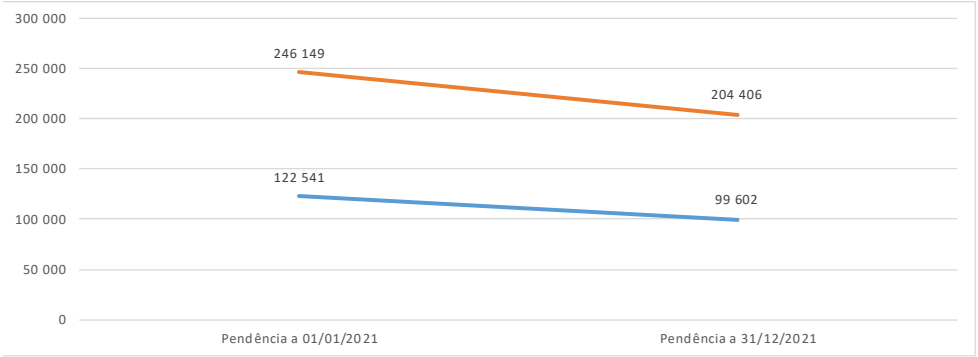

1.2. Dados estatísticos por jurisdição

1.2.1. Juízos Centrais Cíveis

Estatística Oficial

No conjunto dos Juízos Centrais Cíveis regista-se uma diminuição da pendência global em 2,33%, sendo o valor da taxa de resolução de 101% e da taxa de recuperação de 50%, conforme emerge da tabela e gráficos seguintes.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
P.Varzim - Juízo Central Cível	886	722	710	882	6	118	0,45%	125%	98%	44%
Porto - Juízo Central Cível	1 286	1 359	1 438	1 199	7	205	6,77%	89%	106%	54%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	312	386	343	345	3	114	-10,58%	91%	89%	49%
Total	**2 484**	**2 467**	**2 491**	**2 426**	**16**	**156**	**2,33%**	**100%**	**101%**	**50%**

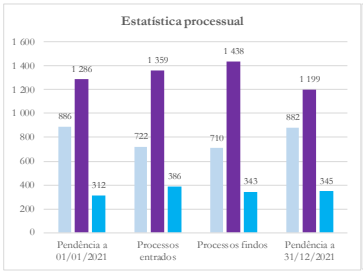

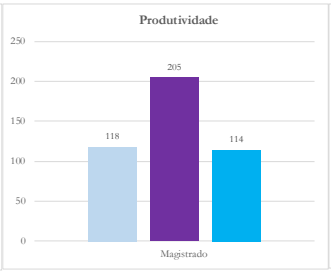

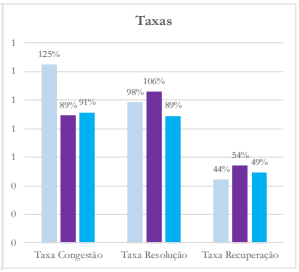

Estatística de Secretaria

Na estatística de secretaria, apesar da diminuição da pendência se fixar em 6,26% e a taxa de resolução em 110%, verifica-se um problema de congestão, com uma taxa de 143% e uma taxa de recuperação de apenas 43%.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
P.Varzim - Juízo Central Cível	1 414	722	790	1 354	12	66	4,24%	179%	109%	37%
Porto - Juízo Central Cível	1 994	1 359	1 538	1 819	18	85	8,78%	130%	113%	46%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	487	386	393	478	5	79	1,85%	124%	102%	45%
Total	**3 895**	**2 467**	**2 721**	**3 651**	**35**	**78**	**6,26%**	**143%**	**110%**	**43%**

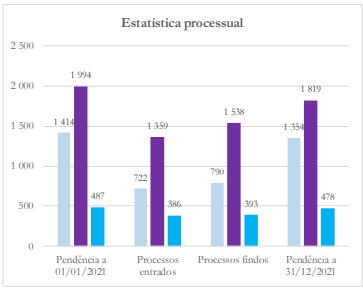

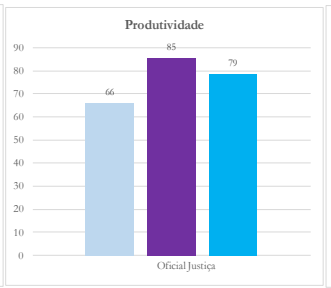

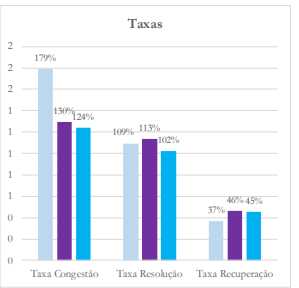

1.2.2. Juízos Locais Cíveis

Estatística Oficial

No conjunto dos Juízos Locais Cíveis sobressai uma evolução positiva de todos os indicadores, com uma diminuição da pendência global em 4,46%, sendo as taxas de congestão, resolução e de recuperação de 73%, 103% e 59%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Cível	1 001	1 599	1 593	1 001	4	398	0,00%	63%	100%	61%
Maia - Juízo Local Cível	983	1 397	1 380	999	4	345	-1,63%	71%	99%	58%
Matosinhos - Juízo Local Cível	1 711	1 733	1 796	1 646	4	449	3,80%	95%	104%	52%
P.Varzim - Juízo Local Cível	607	745	755	591	2	378	2,64%	80%	101%	56%
Porto - Juízo Local Cível	2 363	3 823	3 922	2 250	8	490	4,78%	60%	103%	63%
S.Tirso - Juízo Local Cível	1 015	1 161	1 025	1 146	2	513	-12,91%	99%	88%	47%
V.Conde - Juízo Local Cível	569	758	751	567	2	376	0,35%	76%	99%	57%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	2 291	2 744	3 007	2 023	5	601	11,70%	76%	110%	60%
Valongo - Juízo Local Cível	824	1 206	1 392	634	2	696	-23,06%	59%	115%	69%
Total	**11 364**	**15 166**	**15 621**	**10 857**	**33**	**473**	**4,46%**	**73%**	**103%**	**59%**

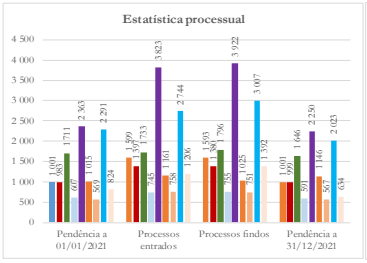

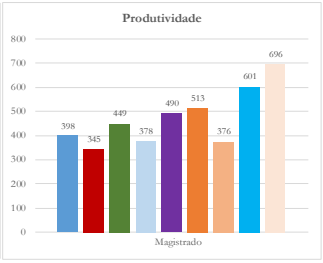

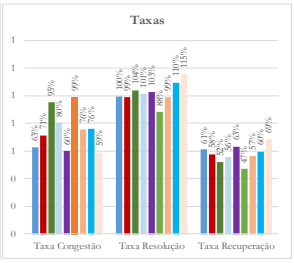

Estatística de Secretaria

E a estatística de secretaria apresenta uma diminuição da pendência em 8,76% e uma taxa de resolução de 112%. Menos positivas são as taxas de congestão e de recuperação de 115% e 49%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Cível	2 317	1 599	1 521	2 399	7	217	-3,54%	152%	95%	39%
Maia - Juízo Local Cível	1 655	1 397	1 641	1 416	8	205	14,44%	101%	117%	54%
Matosinhos - Juízo Local Cível	2 374	1 733	1 937	2 181	10	194	8,13%	123%	112%	47%
P.Varzim - Juízo Local Cível	821	745	774	837	5	155	1,95%	106%	104%	49%
Porto - Juízo Local Cível	4 076	3 823	4 517	3 417	20	226	16,17%	90%	118%	57%
S.Tirso - Juízo Local Cível	2 188	1 161	1 310	2 049	6	218	6,35%	167%	113%	39%
V.Conde - Juízo Local Cível	941	758	547	1 166	5	109	-23,91%	172%	72%	32%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	3 895	2 744	3 413	3 266	15	228	16,15%	114%	124%	51%
Valongo - Juízo Local Cível	1 314	1 206	1 396	1 135	5	279	13,62%	94%	116%	55%
Total	**19 581**	**15 166**	**17 056**	**17 866**	**81**	**211**	**8,76%**	**115%**	**112%**	**49%**

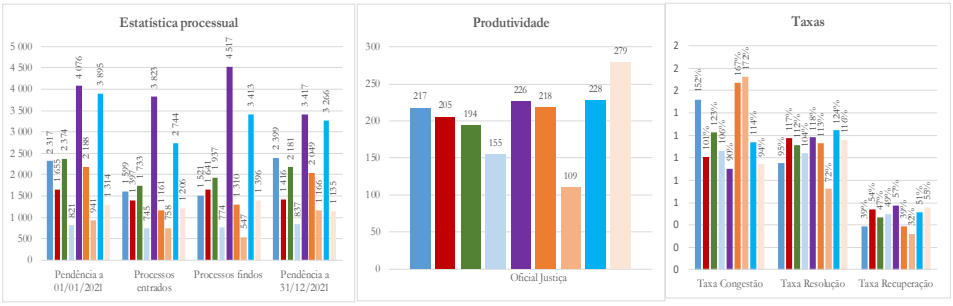

1.2.3. Juízos Centrais Criminais

Estatística Oficial

Nos Juízos Centrais Criminais todos os indicadores evoluíram positivamente, com uma diminuição da pendência global em 26,51%, sendo as taxas de congestão, resolução e recuperação, de 50%, 113% e 72%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Porto - Juízo Central Criminal	519	1 006	1 071	429	15	71	17,34%	48%	106%	70%
V.Conde - Juízo Central Criminal	317	572	634	246	9	70	22,40%	50%	111%	71%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	209	280	392	93	3	131	55,50%	53%	140%	80%
Total	**1 045**	**1 858**	**2 097**	**768**	**27**	**78**	**26,51%**	**50%**	**113%**	**72%**

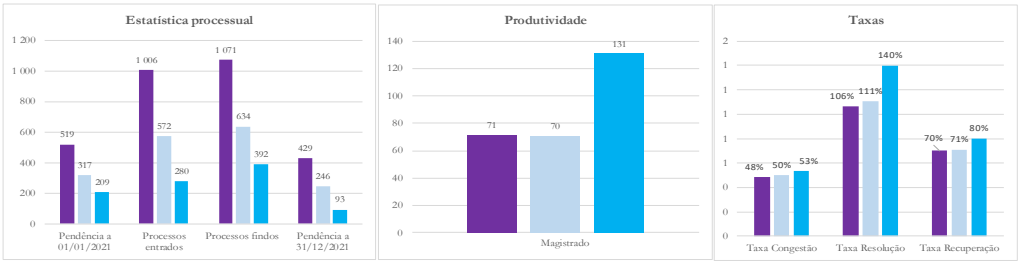

Estatística de Secretaria

Apesar da diminuição da pendência se situar em 9,99% e a taxa de resolução em 125%, a elevada taxa de congestão de 194% e a baixa taxa de recuperação de 37% revelam uma menor capacidade de resposta dos serviços.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Porto - Juízo Central Criminal	2 372	1 006	1 194	2 195	26	46	7,46%	199%	119%	35%
V.Conde - Juízo Central Criminal	1 214	572	635	1 151	14	45	5,19%	191%	111%	36%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	910	280	493	701	7	70	22,97%	185%	176%	41%
Total	**4 496**	**1 858**	**2 322**	**4 047**	**47**	**49**	**9,99%**	**194%**	**125%**	**37%**

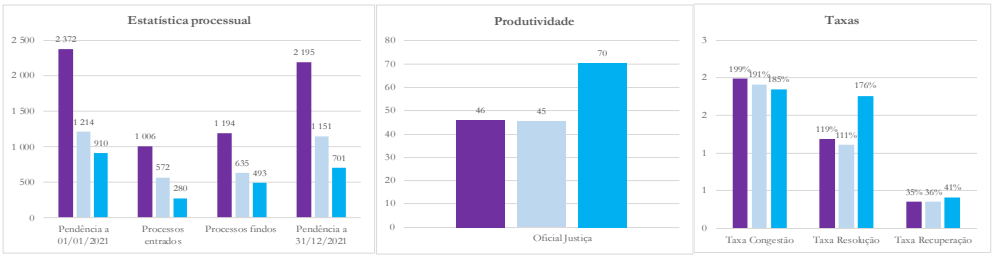

1.2.4. Juízos Locais Criminais

Estatística Oficial

Nos Juízos Locais Criminais todos os indicadores evoluíram positivamente, com uma diminuição da pendência global em 3,79%, sendo as taxas de congestão, resolução e recuperação, de 46%, 101% e 69%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Criminal	580	1 682	1 507	753	3	502	-29,83%	38%	90%	67%
Maia - Juízo Local Criminal	635	1 376	1 341	653	2	671	-2,83%	47%	97%	67%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	811	1 245	1 273	775	4	318	4,44%	64%	102%	62%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	282	695	746	229	1	746	18,79%	38%	107%	76%
Porto - Juízo Local Criminal	1 708	2 403	2 584	1 522	9	287	10,89%	66%	108%	63%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	550	1 075	1 128	496	2	564	9,82%	49%	105%	69%
V.Conde - Juízo Local Criminal	364	1 166	1 147	382	2	574	-4,95%	32%	98%	75%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	1 428	3 491	3 570	1 347	4	893	5,67%	40%	102%	73%
Valongo - Juízo Local Criminal	284	1 088	1 138	233	2	569	17,96%	25%	105%	83%
Total	**6 642**	**14 221**	**14 434**	**6 390**	**29**	**498**	**3,79%**	**46%**	**101%**	**69%**

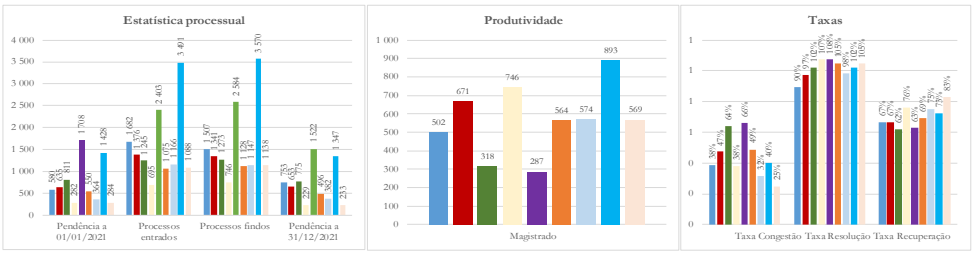

Estatística de Secretaria

Regista-se uma diminuição da pendência de secretaria em 2,97% e uma taxa de resolução de 105%. Menos positivas são as taxas de congestão e recuperação de 132% e 44%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Criminal	1 650	1 682	1 565	1 791	9	174	-8,55%	105%	93%	47%
Maia - Juízo Local Criminal	1 981	1 376	1 516	1 828	8	190	7,72%	131%	110%	45%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	2 735	1 245	1 421	2 565	19	75	6,22%	192%	114%	36%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	814	695	860	652	5	172	19,90%	95%	124%	57%
Porto - Juízo Local Criminal	4 846	2 403	2 528	4 732	33	77	2,35%	192%	105%	35%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	1 396	1 075	1 297	1 181	8	162	15,40%	108%	121%	52%
V.Conde - Juízo Local Criminal	892	1 166	1 090	968	9	121	-8,52%	82%	93%	53%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	4 358	3 491	3 408	4 464	20	170	-2,43%	128%	98%	43%
Valongo - Juízo Local Criminal	933	1 088	1 182	842	7	169	9,75%	79%	109%	58%
Total	**19 605**	**14 221**	**14 867**	**19 023**	**118**	**126**	**2,97%**	**132%**	**105%**	**44%**

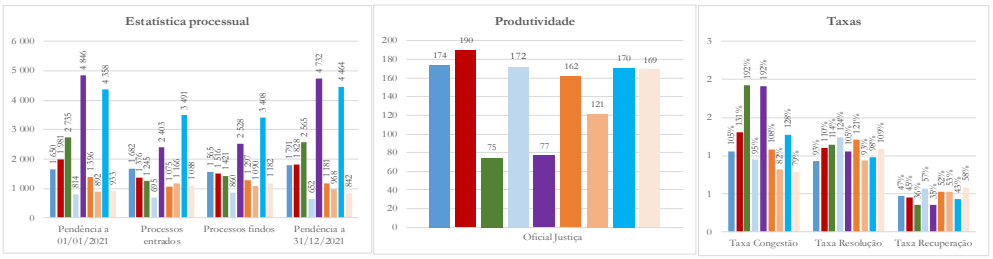

1.2.5. Juízo Local de Pequena Criminalidade

Estatística Oficial

No Juízo Local de Pequena Criminalidade todos os indicadores evoluíram favoravelmente, com uma diminuição da pendência global em 31,21%, sendo as taxas de congestão, resolução e recuperação de 31%, 111% e 82%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	314	907	1 003	216	3	334	31,21%	31%	111%	82%
Total	**314**	**907**	**1 003**	**216**	**3**	**334**	**31,21%**	**31%**	**111%**	**82%**

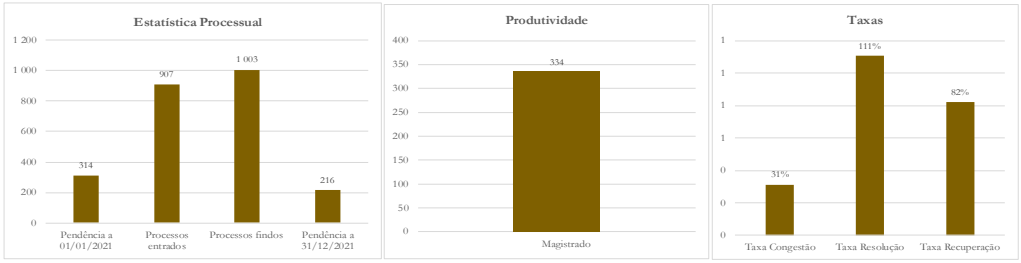

Estatística de Secretaria

Os dados relativos à estatística de secretaria são globalmente positivos quanto à diminuição da pendência em 15,37%, bem como quanto às taxas de resolução e de recuperação, que se situam, respectivamente, em 121% e 52%. Menos positiva é a taxa de congestão de 110%.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Porto - Juízo Local Pequena Criminalidade	1 204	907	1 099	1 019	11	100	15,37%	110%	121%	52%
Total	**1 204**	**907**	**1 099**	**1 019**	**11**	**100**	**15,37%**	**110%**	**121%**	**52%**

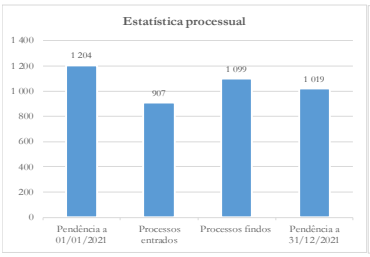

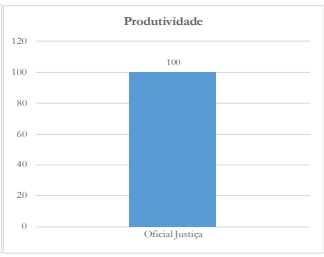

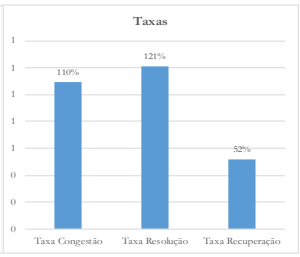

1.2.6. Juízos de Instrução

Estatística Oficial

Os indicadores registados são todos positivos: uma diminuição da pendência global em 59,34%, acompanhada de taxas de congestão, resolução e recuperação de 31%, 122% e 89%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	768	1 855	2 317	307	4	579	60,03%	33%	125%	88%
Porto - Juízo Inst. Criminal	1 551	4 293	5 206	636	5	1041	58,99%	30%	121%	89%
Total	**2 319**	**6 148**	**7 523**	**943**	**9**	**836**	**59,34%**	**31%**	**122%**	**89%**

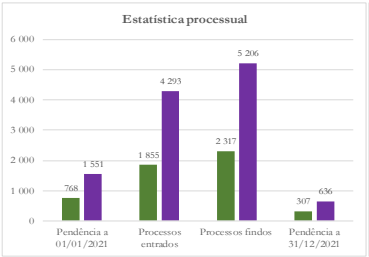

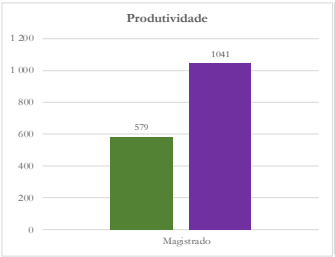

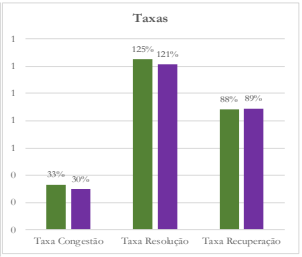

Estatística de Secretaria

Todos os dados são expressivamente positivos, com uma diminuição da pendência em 50%, situando-se as taxas de congestão, resolução e recuperação em 35%, 119% e 84%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Matosinhos - Juízo Instrução Criminal	881	1 855	2 276	456	7	325	48,24%	39%	123%	83%
Porto - Juízo Instrução Criminal	1 707	4 293	5 038	838	11	458	50,91%	34%	117%	84%
Total	**2 588**	**6 148**	**7 314**	**1 294**	**18**	**406**	**50,00%**	**35%**	**119%**	**84%**

1.2.7. Juízos de Comércio

Estatística Oficial

Todos os indicadores evoluíram positivamente, com uma diminuição da pendência global em 30,91%, sendo as taxas de congestão, resolução e recuperação de 46%, 116% e 76%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
S.Tirso - Juízo Comércio	1 890	4 617	5 111	1 374	7	730	27,30%	37%	111%	79%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	2 306	3 256	4 022	1 525	6	670	33,87%	57%	124%	72%
Total	**4 196**	**7 873**	**9 133**	**2 899**	**13**	**703**	**30,91%**	**46%**	**116%**	**76%**

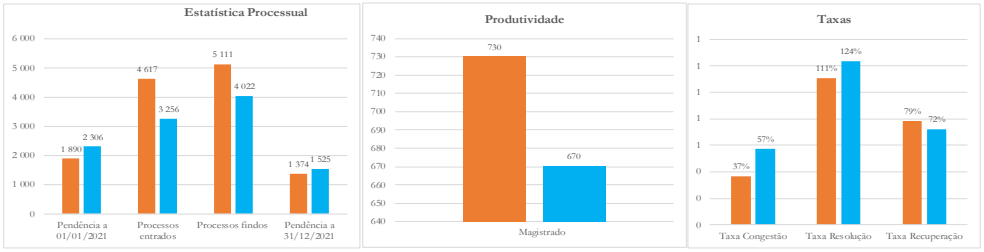

Estatística de Secretaria

Embora tenha ocorrido uma diminuição da pendência em 20,78% e se tenha registado uma taxa de resolução de 168%, a elevada taxa de congestão situada em 191% e a baixa taxa de recuperação de 40% espelham uma menor capacidade de resposta dos serviços.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
S.Tirso - Juízo Comércio	13 537	4 617	7 051	11 160	24	294	17,56%	192%	153%	39%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	11 632	3 256	6 138	8 778	29	212	24,54%	190%	189%	41%
Total	**25 169**	**7 873**	**13 189**	**19 938**	**53**	**249**	**20,78%**	**191%**	**168%**	**40%**

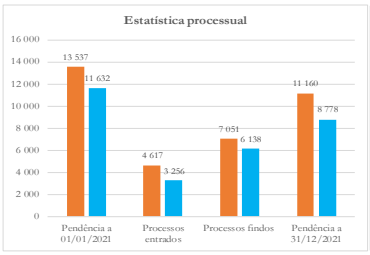

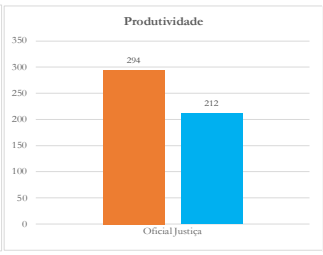

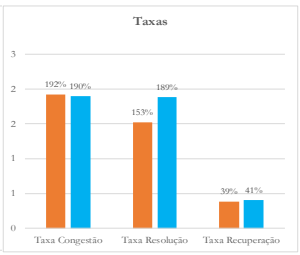

1.2.8. Juízos de Execução

Estatística Oficial

No conjunto dos Juízos de Execução regista-se, positivamente, a diminuição da pendência global de 21,52% e uma taxa de resolução de 216%. Inversamente, é muito elevada a taxa de congestão de 247% e é baixa a taxa de recuperação de 34%, o que significa que as taxas de congestão e de recuperação revelam uma menor capacidade de resposta dos serviços face ao volume de trabalho existente, apesar de os indicadores a nível de produtividade e da taxa de resolução serem positivos, atento o volume de processos pendentes.

No entanto, deve sublinhar-se que nesta jurisdição a tramitação e conclusão da esmagadora maioria dos processos (cerca de 95%) dependem da actividade do agente de execução.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução	7 929	2 179	3 750	6 381	2	1875	19,52%	211%	172%	37%
Porto - Juízo Execução	60 911	9 253	23 386	46 901	7	3341	23,00%	260%	253%	33%
Valongo - Juízo Execução	2 083	1 834	1 534	2 379	1	1534	-14,21%	136%	84%	39%
Total	**70 923**	**13 266**	**28 670**	**55 661**	**10**	**2 867**	**21,52%**	**247%**	**216%**	**34%**

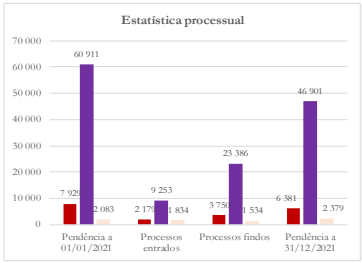

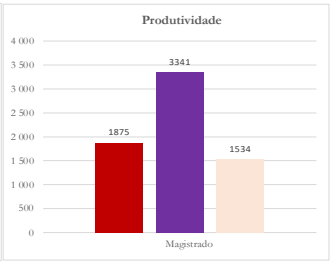

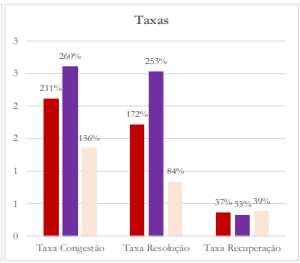

Estatística de Secretaria

As considerações expendidas sobre a estatística oficial são extensíveis à estatística de secretaria, na qual também se detecta problemas de congestão, com uma taxa de 241%, e de recuperação, com uma taxa de 36%, apesar de a diminuição da pendência se situar em 26,53% e a taxa de resolução em 295%.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução	9 177	2 179	4 202	7 257	7	600	20,92%	218%	193%	37%
Porto - Juízo Execução	83 144	9 253	33 477	59 608	30	1 116	28,31%	248%	362%	36%
Valongo - Juízo Execução	2 204	1 834	1 469	2 578	4	367	-16,97%	150%	80%	36%
Total	**94 525**	**13 266**	**39 148**	**69 443**	**41**	**955**	**26,53%**	**241%**	**295%**	**36%**

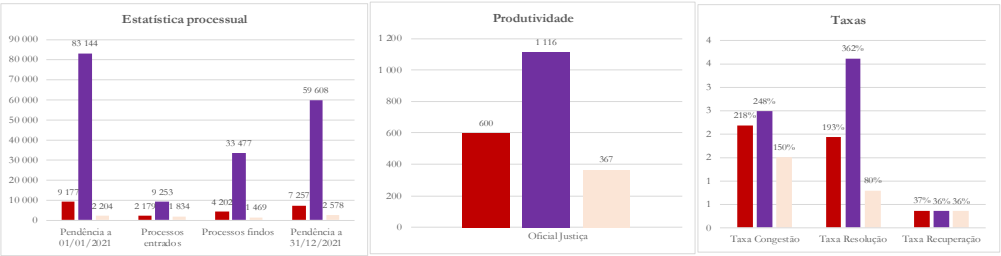

1.2.9. Juízos de Família e Menores

Estatística Oficial

No conjunto dos Juízos de Família e Menores todos os indicadores evoluíram positivamente, com uma diminuição da pendência global em 25,37%, sendo as taxas de congestão, resolução e recuperação de 45%, 104% e 71%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Família Menores	662	2 051	2 116	417	4	529	37,01%	31%	103%	78%
Maia - Juízo Família Menores	397	781	810	322	2	405	18,89%	49%	104%	69%
Matosinhos - Juízo Família Menores	646	1 263	1 279	515	2	640	20,28%	51%	101%	67%
Porto - Juízo Família Menores	1 087	2 309	2 533	639	5	507	41,21%	43%	110%	75%
S.Tirso - Juízo Família Menores	358	682	643	326	2	322	8,94%	56%	94%	62%
V.Conde - Juízo Família Menores	486	840	893	412	2	447	15,23%	54%	106%	67%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	929	1 811	1 866	776	4	467	16,47%	50%	103%	68%
Total	**4 565**	**9 737**	**10 140**	**3 407**	**21**	**483**	**25,37%**	**45%**	**104%**	**71%**

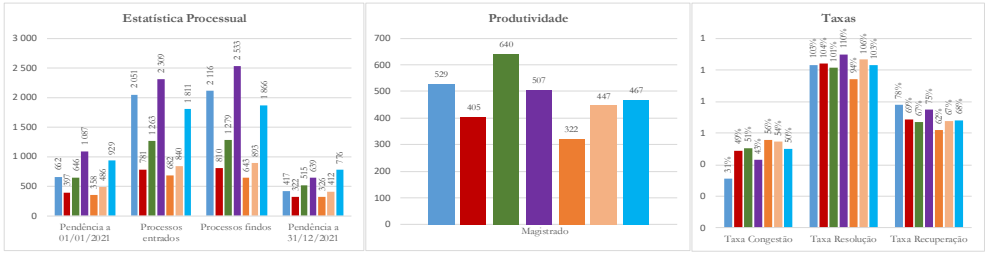

Estatística de Secretaria

Assinala-se, positivamente, uma diminuição da pendência em 19,67%, sendo as taxas de resolução e recuperação de 125% e 53%, respectivamente, enquanto a taxa de congestão foi de 108%.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Família Menores	2 508	2 051	2 493	2 010	20	125	19,86%	101%	122%	55%
Maia - Juízo Família Menores	950	781	897	858	8	112	9,68%	106%	115%	52%
Matosinhos - Juízo Família Menores	1 708	1 263	1 542	1 427	12	129	16,45%	111%	122%	52%
Porto - Juízo Família Menores	2 948	2 309	3 083	2 061	23	134	30,09%	96%	134%	59%
S.Tirso - Juízo Família Menores	1 085	682	771	960	5	154	11,52%	141%	113%	44%
V.Conde - Juízo Família Menores	1 220	840	1 162	910	8	145	25,41%	105%	138%	56%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	2 753	1 811	2 223	2 355	19	117	14,46%	124%	123%	49%
Total	**13 172**	**9 737**	**12 171**	**10 581**	**95**	**128**	**19,67%**	**108%**	**125%**	**53%**

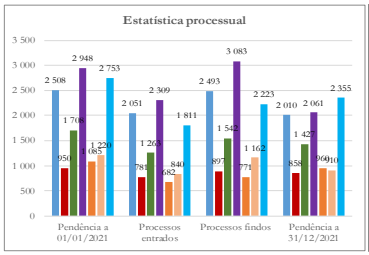

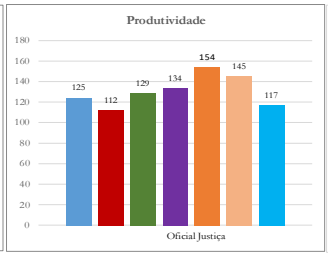

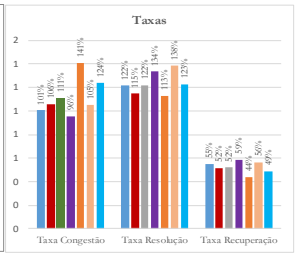

1.2.10. Juízos do Trabalho

Estatística Oficial

O conjunto dos Juízos do Trabalho ostenta indicadores inteiramente positivos: a pendência global diminuiu em 10,85%, sendo as taxas de congestão, resolução e recuperação de 56%, 106% e 67%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Maia - Juízo Trabalho	1 496	1 778	1 985	1 288	2	993	13,90%	75%	112%	61%
Matosinhos - Juízo Trabalho	1 199	1 797	1 680	1 318	3	560	-9,92%	71%	93%	56%
Porto - Juízo Trabalho	1 240	2 665	2 810	1 095	3	937	11,69%	44%	105%	72%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	1 213	2 275	2 532	954	3	844	21,35%	48%	111%	73%
Valongo - Juízo Trabalho	928	1 592	1 756	762	2	878	17,89%	53%	110%	70%
Total	**6 076**	**10 107**	**10 763**	**5 417**	**13**	**828**	**10,85%**	**56%**	**106%**	**67%**

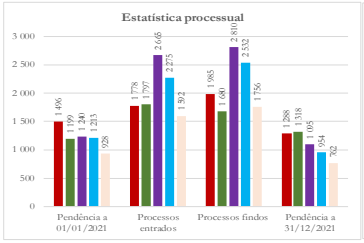

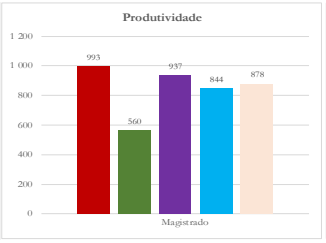

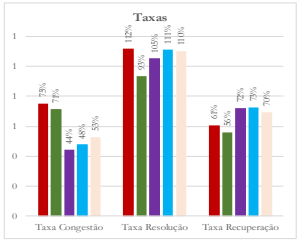

Estatística de Secretaria

Também ao nível da secretaria, todos os dados se apresentam positivos, com uma diminuição da pendência em 3,22% e com taxas de congestão, resolução e recuperação de 75%, 103% e 58%, respectivamente.

Juízo	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Maia - Juízo Trabalho	1 737	1 778	1 855	1 665	7	265	4,15%	94%	104%	53%
Matosinhos - Juízo Trabalho	1 606	1 797	1 371	2 054	9	152	-27,90%	117%	76%	40%
Porto - Juízo Trabalho	1 535	2 665	2 815	1 404	10	282	8,53%	55%	106%	67%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	1 666	2 275	2 577	1 372	9	286	17,65%	65%	113%	65%
Valongo - Juízo Trabalho	1 249	1 592	1 797	1 047	6	300	16,17%	70%	113%	63%
Total	**7 793**	**10 107**	**10 415**	**7 542**	**41**	**254**	**3,22%**	**75%**	**103%**	**58%**

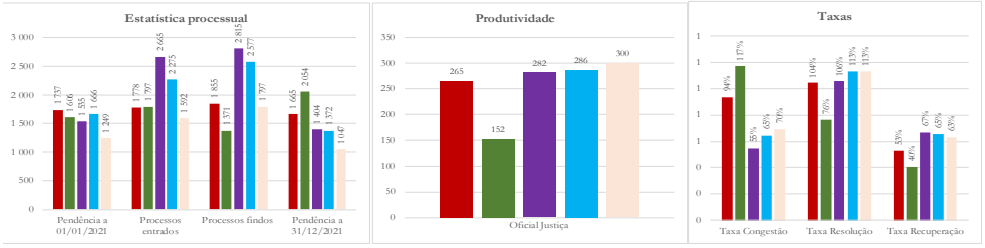

1.2.11. Tribunal de Execução das Penas

Estatística Oficial

No Tribunal de Execução das Penas do Porto os dados revelam, positivamente, uma diminuição da pendência em 15,82%, fixando-se as taxas de congestão, resolução e recuperação em 84%, 63% e 41%, respectivamente.

Tribunal	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Juízes	Processos findos Juiz	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Porto - Tribunal de Execução das Penas	12 613	23 588	14 935	10 618	5	2987	15,82%	84%	63%	41%
Total	**12 613**	**23 588**	**14 935**	**10 618**	**5**	**2987**	**15,82%**	**84%**	**63%**	**41%**

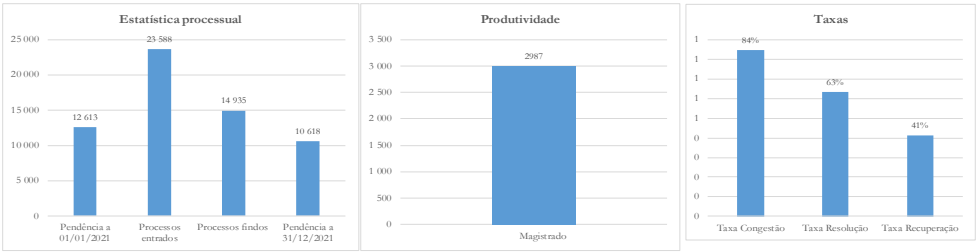

Estatística de Secretaria

Neste âmbito, apenas a diminuição da pendência (situada em 4,40%) é positiva, porquanto é muito elevada a taxa de congestão de 161% e são baixas as taxas de resolução de 73% e de recuperação de 33%.

Tribunal	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Nº Of. Justiça	Processos findos Of. Justiça	Evolução	Taxa Congestão	Taxa Resolução	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	3:5	(1-4):1	1:3	3:2	3:(1+2)
Porto - Tribunal de Execução das Penas	27 758	23 588	17 200	26 538	26	662	4,40%	161%	73%	33%
Total	**27 758**	**23 588**	**17 200**	**26 538**	**26**	**662**	**4,40%**	**161%**	**73%**	**33%**

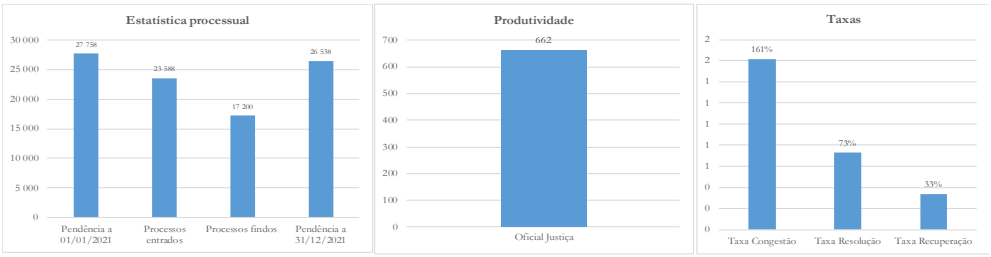

1.2.12. Mapa estatístico BNA/SIMA

No Balcão Nacional do Arrendamento (BNA) a pendência aumentou 11,68%.

No Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA), aqui referenciado por ter sido implementado em 30 de Novembro de 2021, não se registou qualquer entrada até ao final do ano.

Unidade Orgânica	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Evolução
Balcão Nacional de Arrendamento/SIMA	2 612	1 924	1 619	2 917	-11,68%
Total	**2 612**	**1 924**	**1 619**	**2 917**	**-11,68%**

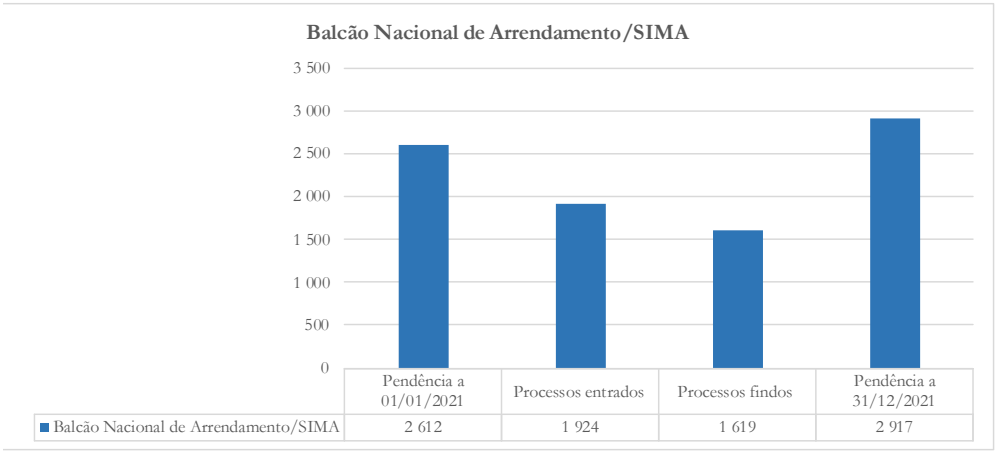

1.2.13. Mapa estatístico BNI

O Balcão Nacional de Injunções (BNI) registou uma diminuição da pendência em 15,40%.

Unidade Orgânica	Pendência a 01/01/2021	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2021	Evolução
Balcão Nacional de Injunções	20 740	119 597	122 791	17 546	15,40%
Total	**20 740**	**119 597**	**122 791**	**17 546**	**15,40%**

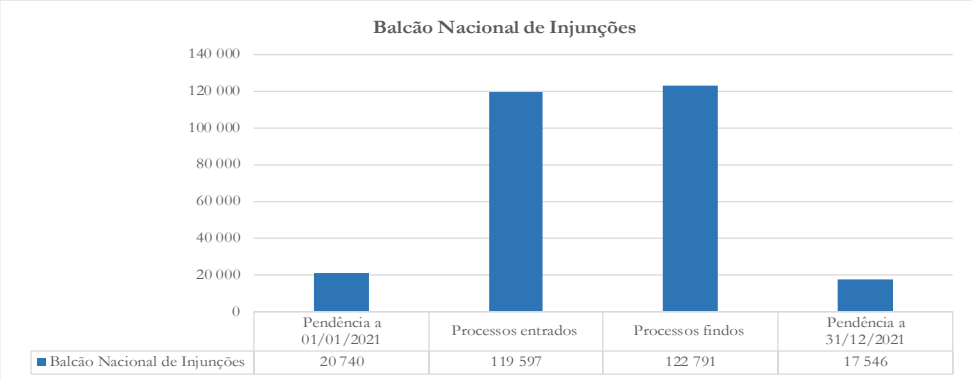

Como se infere deste quadro e gráfico, os serviços demonstraram ter uma boa capacidade de resposta, apesar do número elevado de entradas de processos (119.597), pois conseguiram pôr termo a 122.791, mais 3.194 do que o número de processos entrados, com a correspondente baixa da pendência para 17.546 no final do ano.

Paralelamente, foram emitidos 86.489 títulos executivos, por via da aposição de fórmula executória, e foram enviados para distribuição 24.035 processos, dos quais 23.413 directamente para distribuição como acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias e 622 por outros motivos.

O valor total dos pedidos formulados nos processos entrados no ano de 2021 ascende a €442.451.802,05 e o valor e total das taxas de justiça arrecadadas ascendem a €8.840.804,10.

2. Rácios e indicadores

No que respeita à estatística oficial, verificou-se uma diminuição da pendência processual equivalente a **18,72%**, ou seja, uma diminuição em termos absolutos de **22.939** processos.

Quanto à estatística de secretaria (excluindo as Unidades Centrais e Balcões Nacionais), a diminuição de pendência processual foi de 17,67%, correspondente a uma diminuição de 38.844 processos.

Considerando o comportamento dos indicadores que são utilizados nestas circunstâncias, em termos globais, verificam-se rácios de recuperação, resolução e congestão de 0,51, 1,11 e 1,05, respectivamente.

Ao nível da secretaria, constatam-se rácios de recuperação, resolução e congestão de 0,42, 1,31 e 1,60, respectivamente.

Tendo presente a atipicidade dos dois últimos anos, decorrente das conhecidas perturbações de desempenho provocadas pela situação pandémica com origem no Coronavírus Sars–Cov-2, causador da doença COVID 19, com início no mês de Março de 2020, pelo seu forte impacto

no seio dos tribunais com a suspensão dos prazos e a paralisação das diligências, julga-se pertinente fazer uma comparação dos actuais dados globais estatísticos (oficial e de secretaria) com os alcançados no ano de 2020, bem como no ano pré-pandémico (2019).

Para esse efeito, os dados concernentes aos aludidos períodos foram retirados dos respectivos relatórios anuais.

Para um mais fácil exame desses dados, apresentam-se de seguida quatro gráficos que reflectem a diminuição das pendências, em número de processos findos e em termos percentuais, bem como os indicadores de medida, registados na pendência oficial e na de secretaria.

Gráfico 1: Diminuição das pendências em número de processos findos

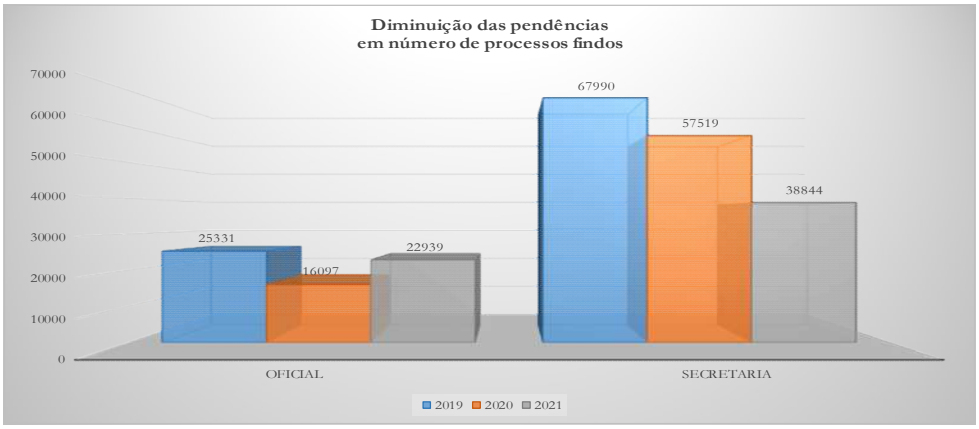

Gráfico 2: Diminuição das pendências em valores percentuais

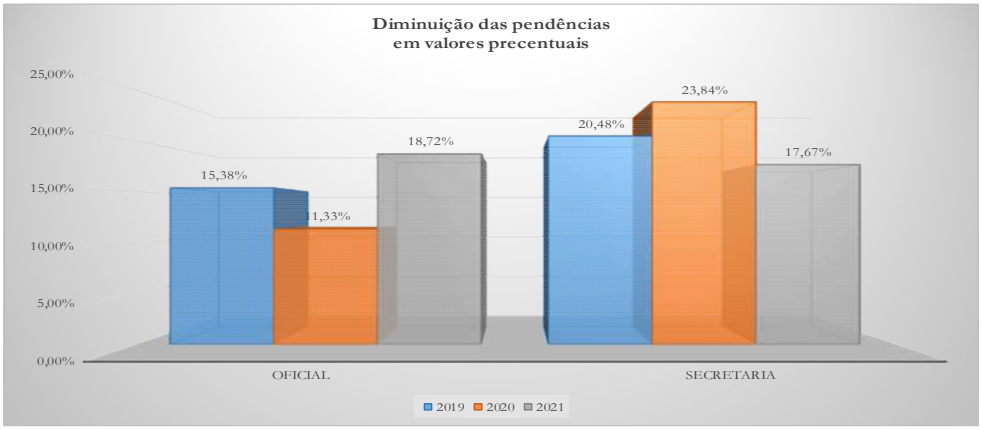

Gráfico 3: Indicadores de medida da pendência oficial

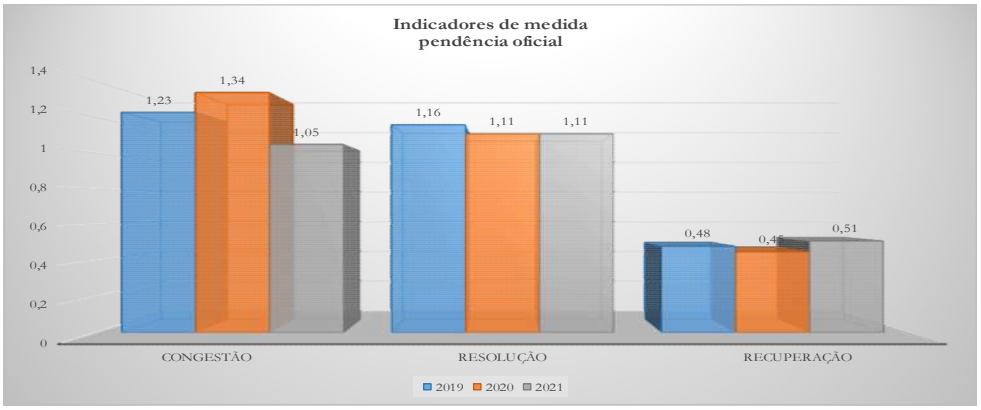

Gráfico 4: Indicadores de medida da pendência de secretaria

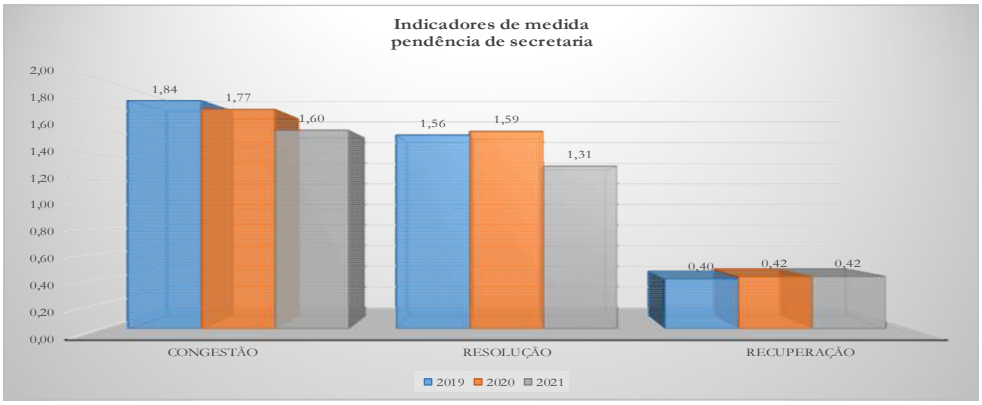

Relativamente à diminuição da pendência oficial, verifica-se que o melhor resultado absoluto alcançado ocorreu no ano de 2019 (menos 25.331 processos), embora, em termos percentuais, o melhor resultado tenha ocorrido no período em análise no presente relatório, com uma taxa de recuperação de 18,72%.

Em relação aos indicadores de medida, os melhores resultados também foram alcançados no de 2021, com menor rácio de congestão e melhor rácio de recuperação. Já quanto ao rácio de resolução apresenta um valor igual ao registado no ano de 2020, embora situado num patamar inferior ao verificado em 2019.

Os resultados menos satisfatórios registaram-se no ano de 2020, com o mais elevado rácio de congestão e os menores rácios de resolução e de recuperação.

Relativamente aos indicadores de medida aplicados à pendência da secretaria, o ano de 2021 apresenta o melhor valor do triénio quanto a rácio de congestão, equiparando-se ao melhor rácio de recuperação verificado em 2020 e exibe o pior rácio de resolução.

Em suma, da análise dos dados, retira-se que o ano de 2020, ao nível da pendência oficial, foi o que apresentou os resultados mais baixos, quer em termos absolutos, quer em termos relativos e os rácios menos satisfatórios do triénio (maior rácio de congestão e os mais baixos rácios de resolução e de recuperação).

Inversamente, ao nível da estatística da secretaria, verificou-se a maior diminuição da pendência em termos percentuais e o melhor rácio de resolução e de recuperação.

Há, assim, um saldo muito positivo, devendo-se realçar a capacidade de resposta dos serviços e o esforço de todos os envolvidos, magistrados e oficiais de justiça, na recuperação processual como se retira da leitura dos valores das taxas e rácios apresentados, apesar de terem persistido os constrangimentos decorrentes da situação pandémica que ainda continuamos a atravessar.

3. Análise sucinta dos rácios e indicadores

3.1. Pendência Oficial

Atentando nos dados estatísticos supra apresentados, segue-se uma análise por juízo, dentro de cada área de jurisdição, começando por se anotar o maior e o menor rácio de resolução encontrado em cada uma delas, de forma similar ao vertido no relatório do precedente ano.

Como é sabido, quando inferior a 1 este rácio significa que a pendência acumulada aumenta e, pelo contrário, quando superior a 1, a pendência diminui.

Observando estes dados desagregados por área de jurisdição, obtemos o seguinte resultado:

Juízos Centrais Cíveis

Maior rácio de resolução: 1,06 no Juízo do Porto

Menor rácio de resolução: 0,89 no Juízo de Vila Nova de Gaia

Do conjunto dos Juízos Centrais Cíveis sobressai que, apesar de os processos entrados no Juízo do Porto corresponderem quase ao dobro dos entrados no Juízo da Póvoa de Varzim e quase ao quádruplo dos entrados no Juízo de Vila Nova de Gaia, aquele Juízo apresenta, ainda assim, um índice de produtividade acima dos demais.

Para além disso, tal Juízo ostenta a maior diminuição de pendência (6,77%), o mais baixo rácio de congestão (0,89) e os mais elevados rácios de resolução (1,06) e de recuperação (0,54).

Ao invés, o Juízo da Póvoa de Varzim, apesar de uma ligeira diminuição da pendência (de 0,45%), exibe um problema de congestão, com um rácio de 1,25 e o Juízo de Vila Nova de Gaia apresenta um aumento da pendência (em 10,58%), o que, atendendo ao reduzido número de processos que este aumento representa (33 processos), não é muito significativo no universo de

processos pendentes em todos os Juízos Centrais Cíveis (2.426). Porém, deve anotar-se que a produtividade média por magistrado no Juízo de Vila Nova de Gaia é a mais baixa do conjunto.

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançado no ano antecedente (0,99 e 0,87, respectivamente).

Juízos Locais Cíveis

Maior rácio de resolução: 1,15 no Juízo de Valongo

Menor rácio de resolução: 0,88 no Juízo de Santo Tirso

Do conjunto dos Juízos Locais Cíveis sobressai, em termos de produtividade, o Juízo de Valongo com uma diminuição da pendência (23,06%) a que também se associa um menor rácio de congestão (0,59) e os mais elevados rácios de resolução (1,15) e de recuperação (0,69), sublinhando-se que o índice de produtividade dos respectivos magistrados (696) corresponde sensivelmente ao dobro do dos magistrados do Juízo da Maia (345).

Merece também destaque o Juízo de Vila Nova de Gaia, em face da diminuição da pendência (11,70%) e dos rácios de congestão (0,76), resolução (1,10) e recuperação (0,60), atendendo ao volume de processos, que correspondem a cerca de $^{1}/_{5}$ da totalidade dos processos dos Juízos Locais Cíveis.

Contudo, deve anotar-se que a obtenção dos resultados positivos verificados no Juízo de Vila Nova de Gaia se deve, sobremaneira, às medidas gestionárias que foram tomadas no período em análise, como forma de combater a elevada pendência.

Inversamente, verifica-se nos Juízos da Maia e de Santo Tirso um aumento de pendência (de 1,63% e 12,91%, respectivamente) e um rácio de resolução inferior (0,99 e 0,88, respectivamente).

Anote-se, ainda, que o Juízo da Maia evidencia a produtividade média mais baixa, por magistrado e o Juízo de Santo Tirso o rácio de congestão mais elevado (0,99) e o rácio mais baixo de recuperação (0,47).

Analisando os rácios de resolução, os resultados do período em referência são melhores no maior e no menor rácio alcançados no ano precedente (1,08 e 0,75, respectivamente).

Juízos Centrais Criminais

Maior rácio de resolução: 1,40 no Juízo de Vila Nova de Gaia

Menor rácio de resolução: 1,06 no Juízo do Porto

De todos os Juízos Centrais Criminais sobressaem indicadores positivos, embora mereça realce o Juízo de Vila Nova de Gaia com a maior diminuição da pendência (55,50%), os maiores rácios de resolução (1,40) e recuperação (0,80) e a maior produtividade média por magistrado, e o Juízo do Porto com o mais baixo rácio de congestão (0,48).

Todavia, importa assinalar que o resultado positivo destacado quanto ao Juízo de Vila Nova de Gaia se deveu à medida de gestão adoptada no período em causa e que consistiu na afectação de 50% dos processos distribuídos a esse Juízo a partir de Setembro de 2021 aos magistrados titulares do Juízo Central Criminal do Porto.

Analisando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançado comparativamente ao ano anterior (1,10 e 1,02, respectivamente).

Juízos Locais Criminais

Maior rácio de resolução: 1,08 no Juízo do Porto

Menor rácio de resolução: 0,90 no Juízo de Gondomar

Sobressaem positivamente todos os indicadores concernentes aos Juízos da Póvoa de Varzim e de Valongo, atenta a diminuição da pendência (18,79% e 17,96%, respectivamente), dos mais baixos rácios de congestão (0,38 e 0,25, respectivamente) e dos maiores rácios de resolução (1,07 e 1,05, respectivamente) e recuperação (0,76 e 0,83, respectivamente).

Contrariamente, nos Juízos de Gondomar, Maia e Vila do Conde, verifica-se um aumento de pendência (29,83%, 2,83% e 4,95%, respectivamente) e baixos rácios de resolução (0,90, 0,97 e 0,98, respectivamente). Porém, não se regista um problema de congestão em nenhum daqueles Juízos, sendo o rácio de cada um deles inferior a 0,5 (0,38, 0,47 e 0,32, respectivamente).

De salientar que o Juízo do Porto, pese embora apresente o maior rácio de resolução, também detém a menor produtividade média por magistrado.

Por outro lado, importa realçar que o Juízo de Vila Nova de Gaia apresenta o maior número de processos entrados (3.491).

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são equivalentes no maior e no menor rácio alcançado no ano anterior (1,08 e 0,90, respectivamente).

Juízos de Instrução Criminal

Maior rácio de resolução: 1,25 no Juízo de Matosinhos

Menor rácio de resolução: 1,21 no Juízo do Porto

Sobressaem positivamente todos os indicadores em ambos os Juízos, com um rácio de resolução superior a 1.

No entanto, o Juízo do Porto apresenta uma produtividade média por magistrado muito superior à verificada no Juízo de Matosinhos, que se cifra em cerca de 80%.

Examinando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançado no ano anterior (1,11 e 0,96, respectivamente).

Juízos de Comércio

Maior rácio de resolução: 1,24 no Juízo de Vila Nova de Gaia

Menor rácio de resolução: 1,11 no Juízo de Santo Tirso

Ambos os Juízos apresentam indicadores francamente positivos. Todavia, o Juízo de Vila Nova de Gaia alcançou a maior diminuição da pendência (33,87%) e o maior rácio de resolução (1,24).

O Juízo de Santo Tirso obteve uma maior produtividade média por magistrado, o mais baixo rácio de congestão (0,37) e o maior rácio de recuperação (0,79).

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e igual no menor rácio alcançado no ano anterior (1,18 e 1,11, respectivamente).

Juízos de Execução

Maior rácio de resolução: 2,53 no Juízo do Porto

Menor rácio de resolução: 0,84 no Juízo de Valongo

Sobressai o desempenho positivo do Juízo do Porto, com a maior diminuição da pendência (23%) e o maior rácio de resolução (2,53), seguido pelo Juízo da Maia com uma diminuição da pendência (19,52%) e um rácio de resolução (1,72).

Já o Juízo de Valongo apresenta um aumento da pendência (14,21%) e um baixo rácio de resolução (0,84).

O Juízo do Porto, apesar de apresentar também a maior produtividade média por magistrado, tem o rácio de congestão mais elevado (2,6) e o menor rácio de recuperação (0,33). Comparativamente, o Juízo de Valongo, apesar do aumento da pendência e do baixo rácio de resolução referidos, exibe o menor rácio de congestão (1,36) e um maior rácio de recuperação (0,39).

Esta circunstância deve-se ao número de processos pendentes em ambos os juízos: no Juízo do Porto pendiam no início do período 60.911 e no Juízo de Valongo 2.083 processos, sendo certo que neste último não foi provido um dos dois lugares de juiz criados.

Como já se salientou anteriormente, importa ter presente que os processos executivos, cuja tramitação principal e encerramento não depende de magistrado, constituem mais de 95% dos processos pendentes nos Juízos de Execução.

Vendo os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançado no ano anterior (2,16 e 0,44, respectivamente).

Juízos de Família e Menores

Maior rácio de resolução: 1,10 no Juízo do Porto

Menor rácio de resolução: 0,94 no Juízo de Santo Tirso

Evidenciam-se resultados positivos em todos os indicadores do conjunto destes Juízos, que, exceptuado o Juízo de Santo Tirso, apresentam rácios de resolução superiores a 1, destacando-se, no entanto, o Juízo do Porto com a maior diminuição da pendência (41,21%) e o maior rácio de

resolução (1,10), seguido pelo Juízo de Gondomar, com o mais baixo rácio de congestão (0,31) e o maior rácio de recuperação (0,78).

Por sua vez, o Juízo de Matosinhos apresenta a maior produtividade média por magistrado, que o destaca dos demais Juízos, mantendo a tendência verificada dos últimos dois anos.

Atentando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançado no ano anterior (1,05 e 0,89, respectivamente).

Juízos do Trabalho

Maior rácio de resolução: 1,12 no Juízo da Maia

Menor rácio de resolução: 0,93 no Juízo de Matosinhos

Do conjunto destes Juízos destacam-se, positivamente, o de Vila Nova de Gaia, com a maior diminuição da pendência (21,35%) e o maior rácio de recuperação (0,73), o do Porto com o mais baixo rácio de congestão (0,44) e o da Maia com o maior rácio de resolução (1,12) e a maior produtividade média por magistrado, duplicando o total de processos findos por juiz, relativamente ao ano anterior.

Inversamente, o Juízo de Matosinhos regista um aumento de pendência (9,92%), o rácio de resolução mais baixo (0,93) e a mais baixa produtividade média por magistrado.

Examinando os rácios de resolução, os resultados do período em causa são melhores no maior e no menor rácio alcançado no ano anterior (0,96 e 0,85 respectivamente).

Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto

Este Juízo apresenta uma diminuição da pendência de 31,21%, com um baixo rácio de congestão (0,31) e com uns satisfatórios rácios de resolução (1,11) e de recuperação (0,82).

Tribunal de Execução das Penas do Porto

Este Tribunal exibe uma diminuição da pendência de 15,82%, um satisfatório rácio de congestão (0,84) e uns baixos rácios de resolução (0,63) e de recuperação (0,41).

A análise dos elementos estatísticos obtidos assinala positivamente a diminuição da pendência em todas as jurisdições, apesar de tal desiderato não ter sido alcançado em 8 juízos [Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, Juízo de Execução de Valongo, Juízo do Trabalho de Matosinhos, Juízos Locais Cíveis da Maia e Santo Tirso e Juízos Locais Criminais de Gondomar, Maia e Vila do Conde].

Salientam-se, ainda positivamente, os rácios de resolução superiores a 1 em todas as áreas de jurisdição, apesar de tal valor não ter sido atingido em 11 juízos [Juízos Centrais Cíveis da Póvoa de Varzim e de Vila Nova de Gaia, Juízo de Execução de Valongo, Juízo de Família e Menores de Santo Tirso, Juízo do Trabalho de Matosinhos, Juízos Locais Cíveis da Maia, Santo Tirso e Vila

do Conde, Juízos Locais Criminais de Gondomar, Maia e Vila do Conde] e no Tribunal de Execução das Penas.

Quanto aos rácios de congestão, ressalvando o Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim e os Juízos de Execução, todos os demais 40 Juízos e o Tribunal de Execução das Penas não colocam problemas nesse âmbito, por apresentarem valores inferiores a 1.

Contudo, anota-se que deve considerar-se demasiado elevado um rácio de congestão com valor superior a 1,5, como sucede nos 3 Juízos de Execução [Maia, Porto e Valongo].

Por sua vez, os rácios de recuperação situam-se entre 0,33 no Juízo de Execução do Porto e 0,89 no Juízo de Instrução Criminal do Porto.

Apenas apresentam rácios inferiores a 0,5 os Juízos Centrais Cíveis da Póvoa de Varzim e de Vila Nova de Gaia, de Execução da Maia, Porto e Valongo e Local Cível de Santo Tirso, bem como o Tribunal de Execução das Penas.

Em suma, constata-se uma melhoria global dos rácios em todas as jurisdições.

Nos juízos onde se verificou um aumento da pendência e menores rácios de resolução, não são alheios os constrangimentos decorrentes da ausência prolongada dos respectivos titulares, como sucedeu nos seguintes Juízos: Local Criminal de Gondomar, no lugar de provimento 1, cuja titular esteve ausente no período de 29 de Abril a 31 de Dezembro, tendo sido apenas substituída a partir de 22 de Junho; Local Cível da Maia, no lugar de provimento 4, em que a respectiva titular esteve ausente do serviço nos períodos de 18 a 31 de Maio de 2021 e de 19 de Outubro a 02 de Dezembro de 2021; e do Trabalho de Matosinhos, lugar de provimento 1, cuja titular esteve ausente no período de 05 a 17 de Outubro de 2021.

Essa menor capacidade de resposta também encontra inequívoca justificação nas conhecidas perturbações de desempenho advindas da prolongada situação epidemiológica do novo Coronavírus, causador da doença COVID 19, com início em Março de 2020 (e que se mantiveram até ao presente), levando a que a Assembleia da República e o Governo tomassem medidas excepcionais e temporárias, com reflexos no funcionamento dos tribunais, por força das quais todas as diligências e todos os prazos para a prática de actos processuais não urgentes estivessem suspensos (excepto quando todas as partes aceitassem e declarassem ter condições para assegurar a sua prática através das plataformas informáticas) durante praticamente dois meses e meio (entre 22 de Janeiro e 5 de Abril de 2021), com a consequente paralisação da sua regular tramitação, o que inelutavelmente se reflectiu na redução do número de processos findos, que não foi possível recuperar até final do ano, apesar dos esforços desenvolvidos nesse sentido.

E quando o curso desses prazos foi retomado verificou-se uma generalizada carência de salas de audiências para realização de julgamentos e outras diligências, por muitas delas, pelas suas dimensões e demais características, não oferecerem as condições de segurança definidas pelas autoridades de saúde para evitar ou minimizar o risco de propagação do vírus.

Além disso, o cumprimento das referidas condições de segurança implicou que muitas diligências que, em condições normais, poderiam ser realizadas em salas mais pequenas, deixaram de poder aí decorrer, o que originou uma muito maior solicitação de salas de maiores dimensões.

Em face da indisponibilidade de salas, foi necessário proceder a uma distribuição calendarizada da sua utilização, que se traduziu numa dilação dos agendamentos, evidenciada no quadro apresentado adiante (ponto 4.1).

Para atenuar os efeitos dessa situação, mantiveram-se os espaços alternativos que pudessem acolher a realização de julgamentos e outras diligências, tendo sido possível contar com a cedência dos espaços já assinalados.

Ao que acresceu um aumento generalizado da duração das audiências de julgamentos e demais diligências, provocado quer por faltas de intervenientes processuais impedidos de comparecer por infecção por SARS-Cov-2 ou por isolamento profiláctico, que impuseram a adiamentos ou agendamento de continuações, quer pelo cumprimento das regras de higienização dos espaços, retardando o normal decurso dos actos.

Os constrangimentos derivados da situação epidemiológica também se fizeram sentir em entidades externas com intervenção nos processos, nomeadamente no âmbito pericial, com maior incidência na área laboral, com reflexos na regular tramitação dos mesmos.

Também o absentismo de oficiais de justiça, com fundamento nos mesmos motivos, contribuiu para a redução da produtividade.

Particularmente no que respeita ao Juízo de Execução de Valongo os valores alcançados são explicáveis pela circunstância de apenas ter sido preenchido um dos dois lugares de juiz criados pelo Dec. Lei. 38/2019, de 18.03.

Igualmente importa destacar o Juízo de Família e Menores de Santo Tirso, no qual se verifica o maior número de entrados por juiz relativamente aos seus congéneres.

No que respeita ao Tribunal de Execução das Penas, o menor rácio de resolução verificado (0,63) é justificável pela redistribuição interna de processos levada a cabo na sequência da cessação de funções nesse Tribunal de um juiz auxiliar (a partir de 1 de Setembro de 2021) e reorganização dos Estabelecimentos Prisionais afectos a cada um dos respectivos titulares.

De todo o modo, nos juízos onde se regista um aumento de pendência e os menores rácios de recuperação e de resolução, bem como maior rácio de congestão, devem merecer maior atenção na futura monitorização.

3.2. Pendência de Secretaria

Quando analisamos a **estatística da secretaria**, a realidade, embora menos favorável, não é muito diferente: de acordo com esses dados desagregados por área de jurisdição, conclui-se que os valores dos rácios de resolução se situam entre o valor mínimo de 0,72 no Juízo Local Cível de Vila do Conde e máximo de 3,62 no Juízo de Execução do Porto, como a seguir se expõe:

Juízos Centrais Cíveis

Maior rácio de resolução: 1,13 no Juízo do Porto

Menor rácio de resolução: 1,02 no Juízo de Vila Nova de Gaia

Do conjunto destes Juízos sobressai o desempenho do Juízo do Porto com a maior diminuição da pendência (8,78%) e o maior rácio de resolução (1,13).

Inversamente, no Juízo da Póvoa de Varzim, apesar da diminuição da pendência (4,24%) e do rácio de resolução (1,09), verifica-se um rácio de congestão elevado (1,79) e um rácio de recuperação baixo (0,37), o que revela uma menor capacidade de resposta dos serviços.

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançado no ano anterior (1,09 e 0,97, respectivamente).

Juízos Locais Cíveis

Maior rácio de resolução: 1,24 no Juízo de Vila Nova de Gaia

Menor rácio de resolução: 0,72 no Juízo de Vila do Conde

No conjunto dos Juízos Locais ressai o desempenho do Juízo do Porto, com a maior diminuição da pendência (16,17%), o mais baixo rácio de congestão (0,90) e o maior rácio de recuperação (0,57), seguido do Juízo de Vila Nova de Gaia com o mais elevado rácio de resolução (1,24).

Ao invés, o Juízo de Vila do Conde revela um problema de eficiência, pois apresenta um aumento da pendência (23,91%), o mais elevado rácio de congestão (1,72) e os mais baixos rácios de resolução (0,72) e de recuperação (0,32).

Na mesma linha, encontra-se o Juízo de Gondomar, com um aumento de pendência (3,54%), um elevado rácio de congestão (1,52) e um baixo rácio de recuperação (0,39).

Atentando nos rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançados no ano anterior (1,18 e 0,70, respectivamente).

Juízos Centrais Criminais

Maior rácio de resolução: 1,76 no Juízo de Vila Nova de Gaia

Menor rácio de resolução: 1,11 no Juízo de Vila do Conde

De todos os Juízos Centrais Criminais sobressai o desempenho do Juízo de Vila Nova de Gaia com a maior diminuição da pendência (22,97%), o mais baixo rácio de congestão (1,85) e os maiores rácios de resolução (1,76) e de recuperação (0,41).

O Juízo do Porto e o de Vila do Conde apresentam também uma diminuição da pendência (7,46% e 5,19% respectivamente) e um rácio de resolução positivo (1,19 e 1,11 respectivamente). Contudo, apresentam um elevado rácio de congestão (1,99 e 1,91, respectivamente) e um baixo rácio de recuperação (0,35 e 0,36 respectivamente). Os rácios de congestão e de recuperação dos três Juízos revelam uma menor capacidade de resposta dos serviços.

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior rácio alcançado (1,39) e inferiores no menor rácio (1,28), alcançados no ano anterior.

Juízos Locais Criminais

Maior rácio de resolução: 1,24 no Juízo da Póvoa de Varzim

Menor rácio de resolução: 0,93 nos Juízos de Gondomar e Vila do Conde

Destacam-se pela positiva o Juízo da Póvoa de Varzim, com a maior diminuição de pendência (19,90%) e o maior rácio de resolução (1,24), e o Juízo de Valongo com o mais baixo rácio de congestão (0,79) e o maior rácio de recuperação (0,58).

Inversamente nos Juízos de Gondomar, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, verifica-se um aumento de pendência (8,55%, 8,52% e 2,43%, respectivamente) e um rácio de resolução inferior a 1 (0,93, 0,93 e 0,98, respectivamente).

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançados no ano anterior (1,19 e 0,86, respectivamente).

Juízos de Instrução Criminal

Maior rácio de resolução: 1,23 no Juízo de Matosinhos

Menor rácio de resolução: 1,17 no Juízo do Porto

Sobressaem positivamente todos os indicadores em ambos os Juízos, com um rácio de resolução acima de 1.

Examinando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançado no ano anterior (1,13 e 1,00, respectivamente).

Juízos de Comércio

Maior rácio de resolução: 1,89 no Juízo de Vila Nova de Gaia

Menor rácio de resolução: 1,53 no Juízo de Santo Tirso

Nos dois Juízos verificou-se uma considerável diminuição da pendência (24,54% e 17,56%, respectivamente) e um elevado rácio de resolução (1,89 e 1,53, respectivamente).

No entanto, em ambos os Juízos, é muito elevado o rácio de congestão (1,90 e 1,92, respectivamente) e baixo o rácio de recuperação (de 0,41 e 0,39, respectivamente), reflectindo a insuficiência do esforço realizado face ao volume de trabalho existente.

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançados no ano anterior (1,73 e 1,46, respectivamente).

Juízos de Execução

Maior rácio de resolução: 3,62 no Juízo do Porto

Menor rácio de resolução: 0,80 no Juízo de Valongo

Sobressai positivamente o desempenho do Juízo do Porto, com a maior diminuição da pendência (28,31%) e o maior rácio de resolução (3,62), seguido do Juízo da Maia com uma diminuição da pendência (20,92%) e um rácio de resolução (1,93).

Já o Juízo de Valongo apresenta um aumento da pendência (16,97%) e um baixo rácio de resolução (0,80).

O Juízo do Porto possui o rácio de congestão mais elevado (2,48) e o menor rácio de recuperação (0,36). Comparativamente, o Juízo de Valongo, apesar do aumento da pendência e do baixo rácio de resolução referidos, apresenta o menor rácio de congestão (1,50).

Esta circunstância deve-se ao número de processos: no início do período, pendiam 83.144 processos no Juízo do Porto e apenas 2.204 no Juízo de Valongo.

Semelhantemente, o Juízo da Maia tem um elevado rácio de congestão (2,18).

Examinando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são menos positivos no maior e melhor no menor rácio alcançado no ano anterior (5,39 e 0,45, respectivamente).

Juízos de Família e Menores

Maior rácio de resolução: 1,38 no Juízo de Vila do Conde

Menor rácio de resolução: 1,13 no Juízo de Santo Tirso

Evidenciam-se resultados positivos em todos os Juízos no que concerne à diminuição da pendência, destacando-se os Juízos do Porto e Vila do Conde com reduções (de 30,09% e 25,41%, respectivamente) e quanto ao rácio de resolução (1,34 e 1,38, respectivamente).

Nos demais Juízos também se verificaram rácios de resolução superiores a 1.

Todavia, os Juízos de Santo Tirso e de Vila Nova de Gaia apresentam um elevado rácio de congestão (1,41 e 1,24, respectivamente).

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior e no menor rácio alcançado no ano anterior (1,31 e 0,89, respectivamente).

Juízos do Trabalho

Maior rácio de resolução: 1,13 nos Juízos de Valongo e de Vila Nova de Gaia

Menor rácio de resolução: 0,76 no Juízo de Matosinhos

Do conjunto destes Juízos, sobressaem positivamente o Juízo de Vila Nova de Gaia, com a maior diminuição da pendência (17,65%) e maior rácio de resolução, juntamente com o Juízo de Valongo (1,13).

Por seu turno, o Juízo do Porto apresenta o mais baixo rácio de congestão (0,55) e o maior rácio de recuperação (0,67).

Inversamente, o Juízo de Matosinhos regista um aumento de pendência (27,90%), o mais elevado rácio de congestão (1,17) e os mais baixos rácios de resolução (0,76) e de recuperação (0,40).

Observando os rácios de resolução, os resultados do período em análise são melhores no maior rácio e menos bons no menor rácio alcançado no ano anterior (0,96 e 0,79 respectivamente).

Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto

Este Juízo apresenta uma diminuição da pendência de 15,37%, um razoável rácio de resolução (1,21), verificando-se, no entanto, um elevado rácio de congestão (1,10) e um baixo rácio de recuperação (0,52).

Tribunal de Execução das Penas do Porto

Este Tribunal apresenta uma ligeira diminuição da pendência de 4,40%, com um elevado rácio de congestão (1,61) e com baixos rácios de resolução (0,73) e de recuperação (0,33).

Os elementos estatísticos obtidos permitem-nos extrair a conclusão positiva de que se registou uma diminuição da pendência na globalidade das jurisdições, a despeito do seu aumento em 8 Juízos [de Execução de Valongo, do Trabalho de Matosinhos, Locais Cíveis de Gondomar, Póvoa de Varzim e Vila do Conde e Locais Criminais de Gondomar, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia].

Assinala-se também o rácio de resolução positivo (superior a 1) alcançado no conjunto das jurisdições, apenas não se tendo verificado em 7 Juízos [Execução de Valongo, do Trabalho de Matosinhos, Locais Cíveis de Gondomar e Vila do Conde e Locais Criminais de Gondomar, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia], bem como no Tribunal de Execução das Penas.

Quanto aos rácios de congestão, apenas as jurisdições laboral e de instrução criminal apresentam valores inferiores a 1 e as demais exibem valores superiores a 1, excepto a executiva que apresenta um valor superior a 2.

Considerando um rácio de congestão superior a 1,5 demasiado elevado, verifica-se que o mesmo valor foi atingido em 14 Juízos [Central Cível da Póvoa de Varzim, de Execução da Maia,

Porto e Valongo, do Comércio de Santo Tirso e Vila Nova de Gaia, Locais Cíveis de Gondomar, Santo Tirso e Vila do Conde, Centrais Criminais do Porto, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, Locais Criminais de Matosinhos e Porto] e no Tribunal de Execução das Penas.

Outros 18 Juízos registaram um rácio de congestão superior a 1 e inferior a 1,5 e apenas 12 não apresentam problemas de congestão.

Já os rácios de recuperação apresentam valores entre 0,32 e 0,49 em sensivelmente metade dos juízos e entre 0,5 e 0,84 na outra metade.

Resumidamente, apesar da diminuição da pendência e dos rácios de resolução serem globalmente positivos a secretaria do Tribunal padece de um problema de congestão e de eficiência, revelador de uma menor capacidade de resposta dos serviços, face ao volume de trabalho existente.

Tal circunstância deve-se à carência de oficiais de justiça em efectivo exercício de funções, transversal a todos os núcleos, bem como ao envelhecimento dos quadros, como já referido no capítulo III, ponto 3.4. e a incapacidade que o sistema revela em preencher esses quadros e inclusive aumentá-los de acordo com as prementes necessidades de serviço, assim como substituir atempada e adequadamente as suas ausências legítimas e justificadas.

*

Em **conclusão**, pode afirmar-se que, pontualmente, se mantém a necessidade de reforçar o quadro de juízes e, conjugadamente, de oficiais de justiça nos juízos onde se verifique que a rácio de congestão se apresenta muito elevada e a rácio de recuperação muito reduzida.

De todo o modo, a preocupação e a atenção que a menor eficiência a que se vem aludindo justificam devem ser contextualizadas pela conjuntura gerada pela crise pandémica, a que também se ficou a dever, como já se ponderou, nomeadamente quanto aos constrangimentos daí advindos com repercussões no funcionamento dos tribunais, tais como as suspensões de prazos e a carência de meios para agendamentos de audiências e outras diligências, que inelutavelmente se reflectiram numa redução do número de processos findos, que não foi possível recuperar até final do ano, apesar dos esforços desenvolvidos nesse sentido.

Não fosse o impacto provocado pela referida situação epidemiológica, com o conjunto de condicionantes no funcionamento da normal actividade do Tribunal, os resultados teriam sido certamente mais positivos, na linha dos objectivos oportunamente definidos.

4. Outros dados estatísticos

Complementando os dados apresentados, segue-se uma referência à dilação no agendamento das diligências, duração média dos processos e comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais e a taxa de litigância.

4.1 Dilação do agendamento

Apresenta-se um quadro que expõe a dilação dos agendamentos em cada um dos Juízos que integram o Tribunal da Comarca, com base nos dados extraídos das grelhas de monitorização quadrimestral, por referência a 31/12/2021, comparativamente ao ano anterior, indicando-se nos Juízos com mais de uma unidade de processos apenas o agendamento mais dilatado.

Juízo	Último agendamento a 31-12-2020	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2021	Dias de Dilação	Evolução (%)
P.Varzim - Juízo Central Cível	27-05-2021	147	27-04-2022	117	**20%**
Porto - Juízo Central Cível	28-06-2021	179	21-06-2022	172	**4%**
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	18-02-2021	49	02-05-2022	122	**-149%**
Maia - Juízo Execução	18-05-2021	138	06-04-2022	96	**30%**
Porto - Juízo Execução	23-03-2021	82	24-02-2022	55	**33%**
Valongo - Juízo Execução	02-02-2021	33	12-01-2022	12	**64%**
S.Tirso - Juízo Comércio	03-03-2021	62	18-02-2022	49	**21%**
V.N.Gaia - Juízo Comércio	23-03-2021	82	02-05-2022	122	**-49%**
Gondomar - Juízo Família Menores	17-02-2021	48	31-01-2022	31	**35%**
Maia - Juízo Família Menores	15-06-2021	166	03-02-2022	34	**80%**
Matosinhos - Juízo Família Menores	15-06-2021	166	06-06-2022	157	**5%**
Porto - Juízo Família Menores	04-05-2021	124	24-03-2022	83	**33%**
S.Tirso - Juízo Família Menores	16-03-2021	75	02-03-2022	61	**19%**
V.Conde - Juízo Família Menores	01-03-2021	60	28-02-2022	59	**2%**
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	05-07-2021	186	07-02-2022	38	**80%**
Maia - Juízo Trabalho	11-05-2021	131	21-04-2022	111	**15%**
Matosinhos - Juízo Trabalho	18-05-2021	138	26-04-2022	116	**16%**
Porto - Juízo Trabalho	06-09-2021	249	13-10-2022	286	**-15%**
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	13-05-2021	133	23-05-2022	143	**-8%**
Valongo - Juízo Trabalho	09-04-2021	99	08-03-2022	67	**32%**
Gondomar - Juízo Local Cível	23-03-2021	82	28-02-2022	59	**28%**
Maia - Juízo Local Cível	28-05-2021	148	20-05-2022	140	**5%**
Matosinhos - Juízo Local Cível	29-04-2021	119	28-06-2022	179	**-50%**
P.Varzim - Juízo Local Cível	04-05-2021	124	31-03-2022	90	**27%**
Porto - Juízo Local Cível	01-07-2021	182	04-05-2022	124	**32%**
S.Tirso - Juízo Local Cível	06-11-2021	310	20-04-2022	110	**65%**
V.Conde - Juízo Local Cível	09-04-2021	99	25-02-2022	56	**43%**
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	16-09-2021	259	20-06-2022	171	**34%**
Valongo - Juízo Local Cível	27-05-2021	147	21-03-2022	80	**46%**
Porto - Juízo Central Criminal	12-05-2021	132	29-03-2022	88	**33%**
V.Conde - Juízo Central Criminal	04-05-2021	124	02-05-2022	122	**2%**
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	29-04-2021	119	08-03-2022	67	**44%**
Gondomar - Juízo Local Criminal	24-05-2021	144	05-04-2022	95	**34%**
Maia - Juízo Local Criminal	06-07-2021	187	02-06-2022	153	**18%**
Matosinhos - Juízo Local Criminal	09-07-2021	190	07-10-2022	280	**-47%**
P.Varzim - Juízo Local Criminal	31-05-2021	151	29-04-2022	119	**21%**
Porto - Juízo Local Criminal	16-11-2021	320	28-04-2022	118	**63%**
S.Tirso - Juízo Local Criminal	04-11-2021	308	22-11-2022	326	**-6%**
V.Conde - Juízo Local Criminal	07-06-2021	158	04-07-2022	185	**-17%**
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	13-07-2021	194	19-09-2022	262	**-35%**
Valongo - Juízo Local Criminal	01-02-2021	32	01-02-2022	32	**0%**
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	16-06-2021	167	02-02-2022	33	**80%**
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	05-03-2021	64	08-03-2022	67	**-5%**
Porto - Juízo Inst. Criminal	23-03-2021	82	07-03-2022	66	**20%**
Total da Comarca		141		113	**20%**

Na generalidade dos Juízos do Tribunal, regista-se positivamente a redução da dilação média dos agendamentos em 28 dias, comparativamente com o ano anterior. Tal desiderato apenas não foi alcançado em 10 Juízos [Central Cível de Vila Nova de Gaia, de Comércio de Vila Nova de Gaia, de Trabalho do Porto

e Vila Nova de Gaia, Local Cível de Matosinhos, Locais Criminais de Matosinhos, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia e de Instrução Criminal de Matosinhos].

Apesar de os resultados terem sido globalmente positivos, o certo é que, uma vez mais, não podemos olvidar os constrangimentos decorrentes da situação pandémica, a que já aludimos, designadamente pelo facto de no período compreendido entre 22.01.2021 e 05.04.2021, ter vigorado o regime de suspensão de todas as diligências, excepto nos casos em que as partes aceitaram e declararam estar reunidas condições para assegurar a sua prática através das plataformas informáticas, decorrente das medidas adoptadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecido pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de Fevereiro, o que inevitavelmente determinou o adiamento de diligências e o seu reagendamento para datas mais dilatadas.

Acresce que, retomado o curso normal das diligências, verificou-se uma generalizada carência de salas de audiências para realização de julgamentos ditadas pelas regras impostas de distanciamento social e perante a indisponibilidade de salas, foi necessário proceder a uma distribuição calendarizada da sua utilização, originando vários adiamentos e/ou reagendamentos o que se traduziu numa dilação dos agendamentos.

Ademais, não é despicienda a circunstância de muitos adiamentos dos julgamentos terem sido motivados pelas ausências sucessivas dos vários intervenientes processuais, aliadas às faltas dos próprios magistrados e oficiais de justiça.

4.2 Duração média dos processos e comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais

Apresenta-se de seguida uma tabela relativa à duração média processual, por jurisdição, no período anual em análise:

2021	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	25,8	16,4	53,5	35,6
Cível	39,7	24,7	59,2	38,9
Penal	5,2	3,1	32,1	23,2
Laboral	10,0	9,4	13,4	12,2
Tutelar	6,3	5,1	11,6	9,7
TEP	15,5	7,2	26,7	16,2

No que tange à duração média dos processos, a mesma aumentou por referência ao período homólogo anterior (2020), exceptuando na jurisdição tutelar, como se depreende dos dados oferecidos pelo quadro seguinte:

2020	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	24,1	14,6	56,7	33,7
Cível	35,1	20,9	62,5	36,7
Penal	4,7	2,6	32,7	21,7
Laboral	9,6	9,1	12,3	11,0
Tutelar	6,6	5,8	13,0	10,7
TEP	15,9	5,6	27,5	13,8

Em complemento, apresenta-se um quadro contendo a comparação entre os indicadores da Comarca e os nacionais:

Tabela comparativa dos indicadores das comarcas face aos nacionais
(Serviços Judiciais)

Período: Janeiro de 2021 até Dezembro de 2021

Registos efetuados até 17 de Janeiro de 2022

	Taxa de resolução	Disposition time	Número de processos pendentes de decisão final	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (desde o tribunal inicial)	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos findos (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos findos (apenas neste tribunal)	Número de processos pendentes após decisão final	Percentagem de execuções (agente de execução) pendentes com pedidos
Total nacional	**111%**	**393 dia(s)**	**651 578 processo(s)**	**33%**	**12%**	**53,4 meses**	**36,2 meses**	**20,6 meses**	**14,1 meses**	**761 683 processo(s)**	**3%**
	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total
Porto	+9	-58 dia(s)	13,6%	-1	-2	+0,1 meses	-0,6 meses	+5,2 meses	+2,3 meses	13,5%	-1

Da análise de tais indicadores, resulta, desde logo, que o Tribunal Judicial da Comarca do Porto detém 13,6% da totalidade dos processos pendentes de decisão a nível nacional.

Não obstante, apresenta uma taxa de resolução superior à média nacional em 9% e um valor de *Disposition time*[5] inferior à média nacional em 58 dias.

Ao invés, os indicadores de duração média dos processos ainda se encontram maioritariamente acima da média nacional.

4.3. Taxa de litigância

Recorrendo aos últimos dados disponibilizados pelo INE – Estimativas Anuais da População Residente, na actualização de 16 de Dezembro de 2021, a população dos municípios que integram a Comarca do Porto é a seguinte:

[5] *Disposition time* (tempo para resolução) é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, caso não entrassem mais processos e o número de processos findos no ano anterior se mantivesse constante.

População residente	
Município	2021
Gondomar	164 277
Maia	134 988
Matosinhos	172 586
Porto	231 828
Póvoa de Varzim	64 257
Santo Tirso	67 725
Trofa	38 554
Valongo	94 697
Vila do Conde	80 831
Vila Nova de Gaia	303 854
Total	**1 353 597**

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes.

Apresentam-se duas tabelas: a primeira, com a taxa de litigância global e por jurisdição, contendo os dados relativos ao período em análise e aos dois anos anteriores; e a segunda, com a taxa de litigância referente ao ano de 2021, por juízo e jurisdição, excluindo o Tribunal de Execução das Penas por ser um Tribunal de competência territorial alargada.

Taxa de litigância por jurisdição

Jurisdição		2019 População: 1 338 159		2020 População: 1 343 991		2021 População: 1 353 597	
		N.º Processos	Rácio	N.º Processos	Rácio	N.º Processos	Rácio
Cível	Execuções	18 925	14,14	16 157	12,02	13 266	9,80
	Comércio	11 981	8,95	8 719	6,49	7 873	5,82
	Outras	19 461	14,54	18 078	13,45	17 633	13,03
Penal		18 435	13,78	15 299	11,38	16 986	12,55
Laboral		10 825	8,09	7 070	5,26	10 107	7,47
Família/Menores		11 275	8,43	9 958	7,41	9 737	7,19
Instrução Criminal		7 018	5,24	5 888	4,38	6 148	4,54
TOTAL		**97 920**	**73,17**	**81 169**	**60,39**	**81 750**	**60,39**

Como se infere da tabela apresentada, o número de litígios por mil habitantes sofreu uma redução geral de 2019 para 2020 e estabilizou no ano em análise. No triénio verifica-se uma tendência decrescente que se reflectiu em todas as jurisdições, excepto na penal e na laboral, que inflectiram essa tendência no ano de 2021, sem, no entanto, atingirem os valores máximos obtidos no ano de 2019.

Taxa de litigância por juízo

Juízo	N.º Processos	População	Rácio
Porto - JC Cível	1 359	490802	2,77
Póvoa de Varzim - JC Cível	722	558941	1,29
V.N.Gaia - JC Cível	386	303854	1,27
SubTotal - JC Cível	**2 467**	**1 353 597**	**1,82**
Gondomar - JL Cível	1 599	164277	9,73
Maia - JL Cível	1 397	134988	10,35
Matosinhos - JL Cível	1 733	172586	10,04
Porto - JL Cível	3 823	231828	16,49
Póvoa de Varzim - JL Cível	745	64257	11,59
Santo Tirso - JL Cível	1 161	106279	10,92
Vila do Conde - JL Cível	758	80831	9,38
V.N.Gaia - JL Cível	2 744	303854	9,03
Valongo - JL Cível	1 206	94697	12,74
SubTotal - JL Cível	**15 166**	**1 353 597**	**11,2**
Porto - JC Criminal	1 006	490802	2,05
Vila do Conde - JC Criminal	572	558941	1,02
V.N.Gaia - JC Criminal	280	303854	0,92
SubTotal - JC Criminal	**1 858**	**1 353 597**	**1,37**
Gondomar - JL Criminal	1 682	164277	10,24
Maia - JL Criminal	1 376	134988	10,19
Matosinhos - JL Criminal	1 245	172586	7,21
Porto - JL Criminal	2 403	231828	10,37
Póvoa de Varzim - JL Criminal	695	64257	10,82
Santo Tirso - JL Criminal	1 075	106279	10,11
Vila do Conde - JL Criminal	1 166	80831	14,43
V.N.Gaia - JL Criminal	3 491	303854	11,49
Valongo - JL Criminal	1 088	94697	11,49
SubTotal - JL Criminal	**14 221**	**1 353 597**	**10,51**
SubTotal Porto - JL P. Criminalidade	**907**	**231 828**	**3,91**
Porto - Juízo Instrução Criminal	4 293	794656	5,40
Matosinhos - Juízo Instrução Criminal	1 855	558941	3,32
SubTotal - Juízo Instrução Criminal	**6 148**	**1 353 597**	**4,54**
Santo Tirso - Juízo Comércio	4 617	817915	5,64
V.N.Gaia - Juízo Comércio	3 256	535682	6,08
SubTotal - Juízo Comércio	**7 873**	**1 353 597**	**5,82**
Maia - Juízo Execução	2 179	241267	9,03
Porto - Juízo Execução	9 253	853356	10,84
Valongo - Juízo Execução	1 834	258974	7,08
SubTotal - Juízo Execução	**13 266**	**1 353 597**	**9,8**
Gondomar - Juízo Família e Menores	2 051	258974	7,92
Maia - Juizo Família e Menores	781	134988	5,79
Matosinhos - Juízo Família e Menores	1 263	172586	7,32
Porto - Juízo Família e Menores	2 309	231828	9,96
Santo Tirso - Juízo Família e Menores	682	106279	6,42
Vila do Conde - Juízo Família e Menores	840	145088	5,79
V.N.Gaia - Juízo Família e Menores	1 811	303854	5,96
SubTotal - Juízo Família e Menores	**9 737**	**1 353 597**	**7,19**
Maia - Juízo Trabalho	1 778	241267	7,37
Matosinhos - Juízo Trabalho	1 797	317674	5,66
Porto - Juízo Trabalho	2 665	231828	11,50
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	2 275	303854	7,49
Valongo - Juízo Trabalho	1 592	258974	6,15
SubTotal - Juízo Trabalho	**10 107**	**1 353 597**	**7,47**
TOTAL	**81 750**	**1 353 597**	**60,39**

5. Unidades Centrais

Às unidades centrais compete, no essencial, assegurar a recepção e entrada de papéis, peças processuais, documentos e requerimentos respeitantes aos processos e distribuí-los pelas unidades de processos a que respeitarem, quando tal não seja efectuado automaticamente pelo sistema informático, efectuar o registo de actos avulsos, passar certidões relativas a documentos que nela se encontrem pendentes e de processos arquivados, executar o expediente da secretaria judicial que não seja da competência das unidades de processos, guardar os objectos respeitantes a processos e prestar informações de carácter geral ou de carácter processual, em razão do especial interesse nos actos ou processos, desde que observadas as limitações previstas na lei sobre a publicidade do processo e o segredo de justiça.

As unidades centrais asseguram ainda o apoio ao serviço de videoconferência nas solicitações externas, o serviço externo e o serviço do arquivo nos núcleos da secretaria onde não existam tais unidades orgânicas.

A Portaria n.º 161/2014, de 21 de Agosto, apenas contemplou a criação de uma Unidade Central e de Serviço Externo no Tribunal Judicial da Comarca do Porto. Todavia, por questões de eficiência, eficácia e economia, optou-se por criar em cada um dos municípios da Comarca, uma sub-unidade de serviço externo, que funciona junto a cada Unidade Central.

5.1. Actos diversos

Como se observou, a principal competência de uma unidade central continua a ser a do registo e entrada de papéis e a sua distribuição pelas unidades de processos.

Actualmente, a grande maioria desse expediente é recebida por via electrónica e o seu tratamento é efectuado automaticamente pelo sistema informático de apoio à actividade processual.

Porém, há um número ainda muito significativo de papéis recebidos fisicamente, que têm de ser tratados, digitalizados e só posteriormente associados aos processos, e há outros papéis recebidos por correio electrónico que exigem também tratamento antes de serem enviados para as unidades de processos.

Os dados que se seguem apresentam os valores globais relativos aos papéis entrados para os serviços judiciais, independentemente de terem recebido algum tratamento na unidade central ou terem sido totalmente tratados de forma automática pelo sistema informático.

Registo de papéis entrados (de 01-01-2021 a 31-12-2021)				
Núcleo da secretaria	Unidades de processos	Unidade central	Serviço externo	Total
Gondomar	68920	18	2693	71631
Maia	300611	94	2910	303615
Matosinhos	97808	6	3832	101646
Porto	1435811	457	10224	1446492
Póvoa de Varzim	39832	2	1193	41027
Santo Tirso	149454	4	1752	151210
Valongo	154315	45	1404	155764
Vila do Conde	50172	7	1234	51413
Vila Nova de Gaia	246841	19	6334	253194
TEP	73901	10	0	73911
TOTAL GERAL	2617665	662	31576	2694903

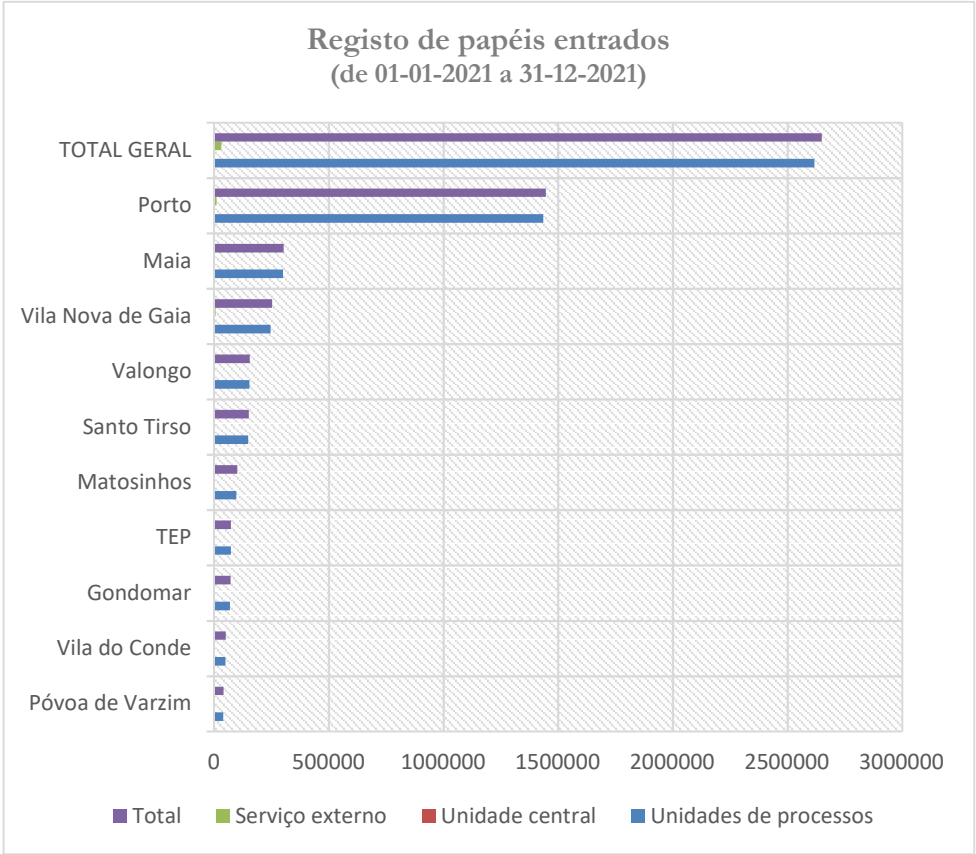

5.2. Contas e actos avulsos

Apresenta-se de seguida elementos relativos às contas realizadas em todos os núcleos da Comarca e respectivas unidades processuais e ainda no Tribunal de Execução das Penas, ao longo do período em referência, bem como dos actos avulsos e seu montante.

Todos os dados têm como fonte o sistema informático SCJ (Sistema de Custas Judiciais), utilizando-se o critério "*Relatório de contas*" e "*Relatório de actos avulsos*".

No que concerne às contas, assinala-se que não estão integralmente discriminadas as cotas insertas nos processos em que não há lugar à conta, o que ocorre na maior parte dos casos. É, porém, de realçar que a inserção da cota no processo foi consequência prévia de uma exaustiva análise contabilística do mesmo.

Os actos avulsos reportam-se essencialmente ao pagamento pela emissão de certidões, disponibilização de cópias, notificações judiciais avulsas e emissão de certificados SICRIM, vulgo, certificados de registo criminal.

Dado o valor significativo da receita com os certificados SICRIM, o quadro a seguir apresentado faz uma separação entre a receita com estes actos e os demais.

Mapa das contas (2021)

Núcleo	Unidade Orgânica	N.º de contas	Média diária de contas
Gondomar	Juízo Local Cível	193	
	Juízo Local Criminal	862	
	Juízo Fam. Menores	865	
	SubTotal	**1 920**	**8**
Maia	Juízo Local Cível	270	
	Juízo Local Criminal	806	
	Juízo Execução	429	
	Juízo Fam. Menores	195	
	Juízo Trabalho	204	
	SubTotal	**1 904**	**8**
Matosinhos	Juízo Central Criminal (Vila Conde)	453	
	Juízo Local Cível	311	
	Juízo Local Criminal	1 088	
	Juízo Fam. Menores	632	
	Juízo Inst. Criminal	46	
	Juízo Trabalho	209	
	SubTotal	**2 739**	**12**

Núcleo	Unidade Orgânica	N.º de contas	Média diária de contas
Porto	Juízo Central Cível	400	
	Juízo Central Criminal	681	
	Juízo Local Cível	543	
	Juízo Local Criminal	1 233	
	Juízo de Instrução Criminal	111	
	Juízo Pequena Criminalidade	974	
	Juízo Execução	1 336	
	Execução das Penas	321	
	Juízo Fam. Menores	762	
	Juízo Trabalho	217	
	SubTotal	**6 578**	**29**
Póvoa de Varzim	Juízo Central Cível	269	
	Juízo Local Cível	32	
	Juízo Local Criminal	323	
	SubTotal	**624**	**3**
Santo Tirso	Juízo Local Cível	691	
	Juízo Local Criminal	125	
	Juízo Comércio	3 920	
	Juízo Fam. Menores	406	
	SubTotal	**5 142**	**22**
Valongo	Juízo Local Cível	190	
	Juízo Local Criminal	707	
	Juízo Execução	375	
	Juízo Trabalho	162	
	SubTotal	**1 434**	**6**
Vila do Conde	Juízo Local Cível	149	
	Juízo Local Criminal	541	
	Juízo Fam. Menores	298	
	SubTotal	**988**	**4**
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível	142	
	Juízo Central Criminal	154	
	Juízo Local Cível	780	
	Juízo Local Criminal	1 662	
	Juízo Comércio	4 251	
	Juízo Fam. Menores	641	
	Juízo Trabalho	312	
	SubTotal	**7 942**	**34**
TOTAL DA COMARCA		**29271**	**126**

Atos avulsos: número de registos e valores arrecadados						
Núcleo da secretaria	Atos avulsos		Certificados SICRIM		Totais	
	N.º de registos	Valores	N.º de registos	Valores	N.º de registos	Valores
Gondomar	209	3 265,15 €	247	8 188,00 €	456	11 453,15 €
Maia	206	4 553,45 €	248	19 192,00 €	454	23 745,45 €
Matosinhos	610	31 005,87 €	251	24 454,00 €	861	55 459,87 €
Porto	1580	21 027,67 €	2509	20 163,80 €	4089	41 191,47 €
Póvoa de Varzim	240	3 638,34 €	246	13 570,00 €	486	17 208,34 €
Santo Tirso	372	6 328,49 €	236	6 182,00 €	608	12 510,49 €
Vila Nova de Gaia	683	12 864,48 €	251	27 959,00 €	934	40 823,48 €
Valongo	139	2 637,81 €	249	10 564,00 €	388	13 201,81 €
Vila do Conde	200	3 536,95 €	249	15 570,00 €	449	19 106,95 €
TOTAL GERAL	4239	88 858,21 €	4486	145 842,80 €	8725	234 701,01 €

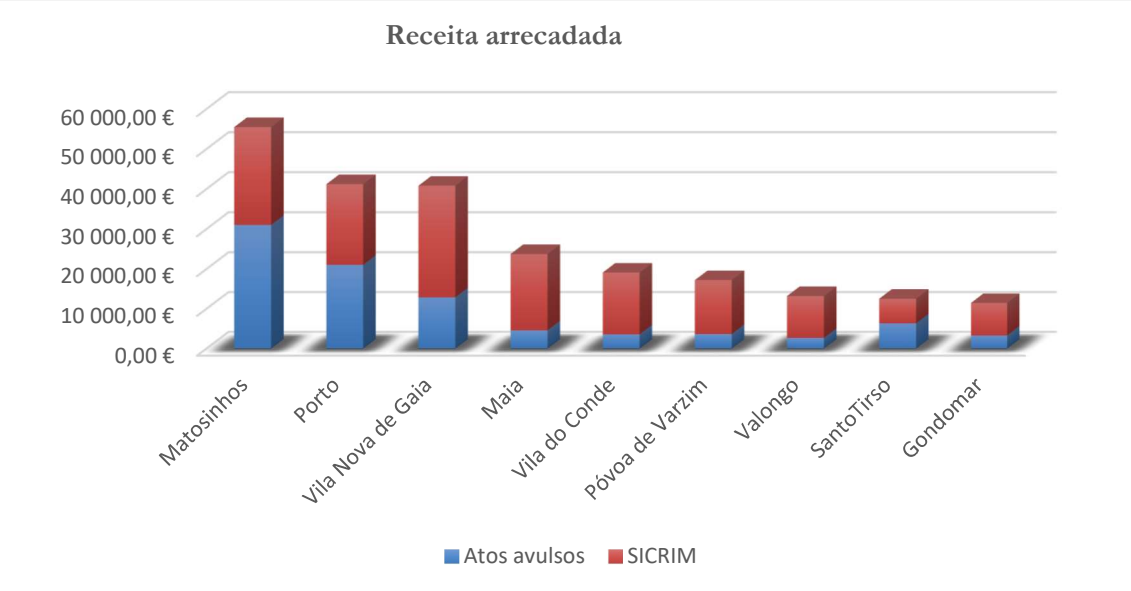

5.3. Balcão+

O Balcão+ é um serviço disponibilizado junto das unidades centrais, destinado ao atendimento dos utentes da justiça, visando também uma maior eficiência dos recursos. Para os cidadãos, a concentração de serviços num mesmo local minimiza circuitos nas instalações e permite um atendimento mais próximo e mais célere e, para os serviços da secretaria, agiliza os procedimentos a nível de *front e back-office*, permitindo a optimização de recursos.

Além do atendimento, e em comunicação com o *Citius*, os serviços do Balcão + permitem a monitorização das chegadas dos intervenientes para as diligências (*check-in*), a hora em que são dispensados (*check-out*) e a emissão de declarações de presença para os utentes.

A implementação deste serviço na Comarca do Porto teve início no ano de 2019, embora de forma faseada, e a sua finalização apenas ocorreu em Junho de 2021, devido às enormes entropias causadas pelo surto pandémico da COVID-19.

Os dados recolhidos, não permitem extrair uma conclusão definitiva quanto à utilidade e benefício do recurso a este meio (Balcão +) por parte dos utentes, na medida em que nem todos os balcões estiveram disponíveis durante o período em análise e outros houve que estiveram desactivados.

Assim, os dados recolhidos são apresentados a título meramente ilustrativo.

BALCÃO+				
Dados gerais do recurso ao Balcão + (de 01-01-2021 a 31-12-2021)				
Localização	**Atendimento**	**CheckIN**	**CheckOUT**	**Declarações**
Gondomar - Ed. I	512	1158	83	72
Maia	23	12	0	0
Matosinhos	9579	13684	1519	1273
Porto Ed. Palácio de Justiça	266	1564	120	111
Porto Ed. São João Novo	817	2476	398	500
Porto Ed. Bolhão	403	5223	701	855
Porto Ed. João das Regras	1040	1333	243	298
Porto Ed. Barão de Forrester	984	3086	408	444
Porto Ed. Camões	2482	172	42	61
Póvoa de Varzim	3145	2249	203	228
Santo Tirso	2183	2073	360	463
Valongo	5	10	0	0
Vila do Conde	3313	2424	387	491
Vila Nova de Gaia	17322	21740	1870	1596
Vila Nova de Gaia Ed. II	17	21	1	2
TOTAIS	**42091**	**57225**	**6335**	**6394**

5.4. Serviço de Videoconferências

O serviço de videoconferência inclui todas as solicitações externas, independentemente da sua natureza e matéria.

Considerando que a sua realização está dependente da entidade que solicita a diligência, os dados apresentados apenas reflectem os valores quanto às videoconferências entradas e findas no período em referência.

Unidade Orgânica	Entradas de 01/01/2021 a 31/12/2021	Findas de 01/01/2021 a 31/12/2021
Gondomar	639	660
Maia	1058	1039
Matosinhos	1351	1386
Porto	4990	5067
Póvoa de Varzim	437	423
Santo Tirso	507	502
Valongo	481	486
Vila do Conde	365	374
Vila Nova de Gaia	1662	1709
TOTAL GERAL	11490	11646

5.5. Serviço Externo

Os mapas a seguir apresentados contêm os dados estatísticos relativos ao serviço externo, em quantidade global por núcleo da secretaria e os tempos de duração do mesmo, com

indicação do tempo médio, a solicitação com a maior dilação na sua realização, a quantidade de solicitações que ultrapassaram os 60 dias para a sua realização e a percentagem dessas diligências nos valores globais de cada núcleo da secretaria.

Uma breve nota para referir que, quanto ao núcleo da secretaria de Valongo, a unidade do serviço externo apenas foi activada a 17 de Maio de 2021, sendo que, até àquela data, o serviço era distribuído e realizado nas unidades de processos. Deste modo, os dados recolhidos, quanto a este núcleo da secretaria, apenas se reportam ao período posterior àquela data.

Unidade Orgânica	Pendentes estatísticos a 01/01/2021	Entrados de 01/01/2021 a 31/12/2021	Findos de 01/01/2021 a 31/12/2021	Pendentes estatísticos a 31/12/2021
Gondomar	89	1842	1844	87
Maia	199	1486	1529	156
Matosinhos	117	2036	1954	199
Porto	163	3578	3602	139
Póvoa de Varzim	87	631	685	33
Santo Tirso	127	1104	1153	78
Valongo (17-5-21)	0	780	668	112
Vila do Conde	23	769	690	102
Vila Nova de Gaia	402	4099	3971	530
Total Geral	1222	15397	15251	1368

Tempo (em dias) para a realização das diligências, por núcleo da secretaria				
Núcleo	Duração média	Solicitação com maior duração	Solicitações c/ mais de 60 dias	Efectuadas com mais de 60 dias (%)
Gondomar	21	233	93	5,04%
Maia	31	252	175	11,45%
Matosinhos	22	139	75	3,84%
Porto	12	176	34	0,94%
P.Varzim	31	233	93	13,58%
S. Tirso	29	259	104	9,02%
Valongo	45	203	201	30,09%
Vila Conde	26	136	36	5,22%
V.N.Gaia	34	303	475	11,96%

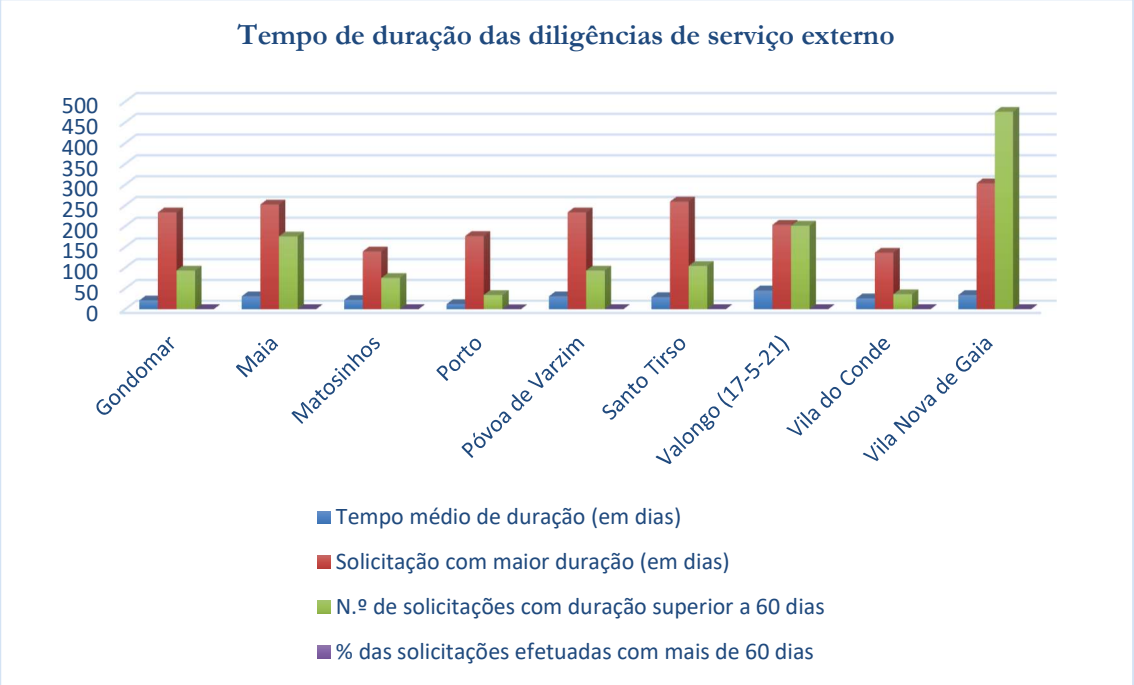

5.6. Arquivo

Exceptuando a situação do Palácio de Justiça do Porto, onde o serviço de arquivo está autonomizado da unidade central, em todos os demais núcleos da secretaria esta importante actividade é realizada pelos funcionários em funções nos serviços das unidades centrais, aqui se incluindo os assistentes técnicos.

Os indicadores da actividade dos arquivos da Comarca do Porto, que abaixo se apresentam, reportam-se apenas aos processos dos serviços judiciais.

Actividade do arquivo - serviços judiciais				
Núcleo da secretaria	Processos recebidos	Processos por receber	Processos requisitados ao arquivo	Processos eliminados
Gondomar	3499	388	819	0
Maia	6993	178	231	0
Matosinhos	1158	5054	123	67
Póvoa de Varzim	1548	21	69	0
Porto	17716	45753	1724	1007
Santo Tirso	9188	1247	304	0
Vila do Conde	1945	625	168	0
Vila Nova de Gaia	8809	1574	383	262
Valongo	58	2474	26	0
TEP	6707	36	2471	0
Totais	57621	57350	6318	1336

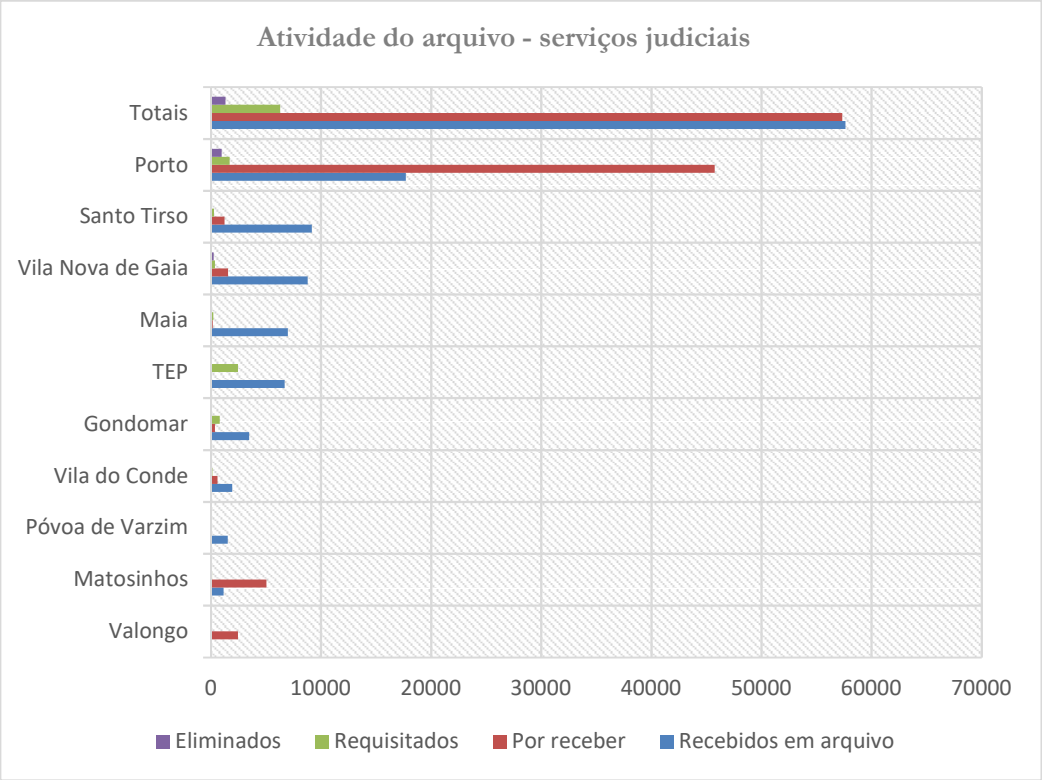

5.7. Outros elementos sobre as unidades centrais

A contabilidade processual está informatizada com os DUC`s, devidamente registados e controlados pelos escrivães de direito e secretários de justiça que dirigem os serviços das unidades centrais. O registo e entrada de expediente encontra-se suportado na plataforma *Citius* e tem sido assegurado por oficiais de justiça com bons conhecimentos das novas tecnologias, pelo que não existiram grandes dificuldades na aplicação da nova organização ao nível do registo diário de expediente, da distribuição e de todos os actos relacionados com a componente administrativa, encontrando-se a documentação bem organizada.

Também o atendimento ao público tem vindo a ser feito de forma cívica, educada e eficiente, não se tendo recebido qualquer nota negativa sobre essa matéria.

Tem sido regularmente cumprido o artigo 123.º do CIRS, pelo modelo 11 a que se refere a Portaria n.º 975/2004, de 3 de Agosto.

Todos os valores e objectos apreendidos encontram-se devidamente registados, depositados e localizados.

Após a devida reorganização será necessário proceder a uma reavaliação dos objectos, designadamente dos declarados perdidos a favor do Estado, a fim de se determinar a abertura do processo da Venda de Bens e, consequente, libertação de espaço.

6. Dados estatísticos sobre procedimentos do Ministério Público

Apresenta-se de seguida uma tabela concernente ao movimento relativo aos procedimentos do Ministério Público, da qual se infere que, com excepção da área laboral, onde se registou uma diminuição das pendências, em todas as demais áreas de intervenção ocorreu um agravamento das mesmas.

Tal resultado negativo é explicável, em primeiro lugar, na manifesta carência de magistrados do Ministério Público que afecta a Comarca do Porto e que teve como corolário, no ano de 2021, o facto do número de magistrados do MP em funções na Comarca do Porto fosse ainda menor do que o mínimo previsto no quadro legal para a Comarca.

Além disso, também se verificou um número acentuado de ausências de magistrados do MP devido a problemas de saúde.

Um outro factor essencial para explicar os números obtidos tem a ver com a clamorosa falta de oficiais de justiça em funções nas secretarias do Ministério Público, quer devido à falta de colocações nos movimentos efectuados pela DGAJ, quer devido às aposentações que não foram colmatadas com a entrada de novos funcionários, bem como às inúmeras ausências por doença.

Todo este quadro de carência de funcionários nas secretarias do MP nem sequer foi (a não ser em casos excepcionais e muito pontuais) atenuado com a colocação provisória nessas secretarias de funcionários em serviço nas secretarias judiciais da Comarca do Porto.

Acresce ainda que, no que aos funcionários do MP respeita, nem sempre as suas condições de trabalho foram adequadas (como caso paradigmático desta situação temos o da secretaria do MP de Matosinhos onde os funcionários, em número superior a 30, estão num espaço exíguo e que não permite uma produtividade adequada e que, por outro lado, não dispõem de gabinetes para diligências em número suficiente apesar de existirem essas alternativas no referido edifício – estas circunstâncias têm como resultado o espaçamento no agendamento das diligências e, obviamente, o atraso no encerramento dos processos) e que, por isso, condicionaram também de forma não positiva a actividade do Ministério Público.

Outro factor que ajuda a explicar tais números, tem a ver com os constrangimentos da pandemia que muito afectaram o trabalho de magistrados e funcionários.

Também no que respeita aos inquéritos não se pode deixar de considerar que o limitado número de OPC's contribuiu, igualmente, para o atraso da conclusão de muitas investigações.

Por último, grande parte das perícias – essencialmente na área da contabilidade, na área financeira e na área informática – solicitadas pelo Ministério Público sofreram atrasos na sua conclusão o que teve necessariamente impactos negativos no encerramento dos inquéritos.

AREA\MUNICIPIO\ESPECIE	Movimentados			Findos	Pendentes	Congestão	Resolução	Recuperação	População Residente (2021)	Litigância
	Vindos	Entrados	Total							
	1	2	3 (1+2)	4	5	6 (5/4)	7 (4/2)	8 (4/3)	9	10 (2/(9/1000))
Cível	**1703**	**3066**	**4769**	**2868**	**1895**	**0,66**	**0,94**	**0,60**	**1 094 623**	**2,80**
Maia	**44**	**211**	**255**	**226**	**29**	**0,13**	**1,07**	**0,89**	**134 988**	**1,56**
CP/CR	0	9	9	8	1	0,13	0,89	0,89		0,07
P Cvl (DL272/2001)	0	3	3	1	2	2,00	0,33	0,33		0,02
PA	44	199	243	217	26	0,12	1,09	0,89		1,47
Matosinhos	**102**	**376**	**478**	**267**	**211**	**0,79**	**0,71**	**0,56**	**172 586**	**2,18**
CP/CR	1	7	8	8	0	0,00	1,14	1,00		0,04
Outros Proc.	5	90	95	92	3	0,03	1,02	0,97		0,52
P Cvl (DL272/2001)	0	1	1	0	1	0,00	0,00	0,00		0,01
PA	96	278	374	167	207	1,24	0,60	0,45		1,61
Porto	**944**	**1516**	**2460**	**1512**	**947**	**0,63**	**1,00**	**0,61**	**231 828**	**6,54**
CP/CR	7	16	23	23	0	0,00	1,44	1,00		0,07
Outros Proc.	6	0	6	4	2	0,50	0,00	0,67		0,00
P Cvl (DL272/2001)	2	0	2	2	0	0,00	0,00	1,00		0,00
PA	929	1500	2429	1483	945	0,64	0,99	0,61		6,47
Póvoa de Varzim	**146**	**126**	**272**	**156**	**115**	**0,74**	**1,24**	**0,57**	**64 257**	**1,96**
Atendimento	0	1	1	1	0	0,00	1,00	1,00		0,02
CP/CR	0	1	1	1	0	0,00	1,00	1,00		0,02
P Cvl (DL272/2001)	1	3	4	4	0	0,00	1,33	1,00		0,05
PA	145	121	266	150	115	0,77	1,24	0,56		1,88
Santo Tirso	**96**	**204**	**300**	**183**	**116**	**0,63**	**0,90**	**0,61**	**106 279**	**1,92**
Atendimento	0	3	3	2	1	0,50	0,67	0,67		0,03
CP/CR	2	4	6	5	1	0,20	1,25	0,83		0,04
Outros Proc.	3	0	3	0	3	0,00	0,00	0,00		0,00
P Cvl (DL272/2001)	1	1	2	1	1	1,00	1,00	0,50		0,01
PA	90	196	286	175	110	0,63	0,89	0,61		1,84
Vila do Conde	**99**	**164**	**263**	**112**	**150**	**1,34**	**0,68**	**0,43**	**80 831**	**2,03**
Atendimento	0	34	34	34	0	0,00	1,00	1,00		0,42
CP/CR	3	2	5	5	0	0,00	2,50	1,00		0,02
Outros Proc.	3	4	7	4	3	0,75	1,00	0,57		0,05
P Cvl (DL272/2001)	1	2	3	0	3	0,00	0,00	0,00		0,02
PA	92	122	214	69	144	2,09	0,57	0,32		1,51
Vila Nova de Gaia	**272**	**469**	**741**	**412**	**327**	**0,79**	**0,88**	**0,56**	**303 854**	**1,54**
Atendimento	1	3	4	4	0	0,00	1,33	1,00		0,01
CP/CR	3	26	29	29	0	0,00	1,12	1,00		0,09
Outros Proc.	2	1	3	2	1	0,50	2,00	0,67		0,00
P Cvl (DL272/2001)	3	2	5	4	1	0,25	2,00	0,80		0,01
PA	263	437	700	373	325	0,87	0,85	0,53		1,44
Cível/Criminal	**269**	**1098**	**1367**	**915**	**450**	**0,49**	**0,83**	**0,67**	**258 974**	**4,24**
Gondomar	**218**	**517**	**735**	**478**	**257**	**0,54**	**0,92**	**0,65**	**164 277**	**3,15**
CP/CR	3	12	15	13	2	0,15	1,08	0,87		0,07
Outros Proc.	8	92	100	96	4	0,04	1,04	0,96		0,56
P Cvl (DL272/2001)	1	0	1	1	0	0,00	0,00	1,00		0,00
PA	206	413	619	368	251	0,68	0,89	0,59		2,51
Valongo	**51**	**581**	**632**	**437**	**193**	**0,44**	**0,75**	**0,69**	**94 697**	**6,14**
Atendimento	1	14	15	15	0	0,00	1,07	1,00		0,15
CP/CR	1	12	13	8	5	0,63	0,67	0,62		0,13
Outros Proc.	1	132	133	131	2	0,02	0,99	0,98		1,39
PA	48	400	448	260	186	0,72	0,65	0,58		4,22
Recursos (CO)	0	23	23	23	0	0,00	1,00	1,00		0,24
Criminal	**66444**	**79517**	**145961**	**80741**	**65118**	**0,81**	**1,02**	**0,55**	**1 258 900**	**63,16**

AREA\MUNICIPIO\ESPECIE	Movimentados			Findos	Pendentes	Congestão	Resolução	Recuperação	População Residente (2021)	Litigância
	Vindos	Entrados	Total							
	1	2	3 (1+2)	4	5	6 (5/4)	7 (4/2)	8 (4/3)	9	10 (2/(9/1000))
Gondomar	**7029**	**9736**	**16765**	**9773**	**6982**	**0,71**	**1,00**	**0,58**	**164 277**	**59,27**
Ap. P/Sumário	172	301	473	292	181	0,62	0,97	0,62		1,83
CP/CR	22	249	271	238	33	0,14	0,96	0,88		1,52
DEI	0	1	1	0	1	0,00	0,00	0,00		0,01
Escusas/Conflitos	0	1	1	1	0	0,00	1,00	1,00		0,01
Inquéritos	6790	8120	14910	8162	6740	0,83	1,01	0,55		49,43
Outros Proc.	38	1064	1102	1079	21	0,02	1,01	0,98		6,48
PA	7	0	7	1	6	6,00	0,00	0,14		0,00
Maia	**1878**	**4177**	**6055**	**3999**	**2051**	**0,51**	**0,96**	**0,66**	**134 988**	**30,94**
Ap. P/Sumário	70	293	363	198	164	0,83	0,68	0,55		2,17
Atendimento	1	14	15	14	1	0,07	1,00	0,93		0,10
CP/CR	35	184	219	176	43	0,24	0,96	0,80		1,36
DEI	2	9	11	5	6	1,20	0,56	0,45		0,07
Escusas/Conflitos	0	2	2	2	0	0,00	1,00	1,00		0,01
Inquéritos	1705	1925	3630	1945	1683	0,87	1,01	0,54		14,26
Outros Proc.	51	1665	1716	1566	148	0,09	0,94	0,91		12,33
PA	14	85	99	93	6	0,06	1,09	0,94		0,63
Matosinhos	**9491**	**10418**	**19909**	**12036**	**7852**	**0,65**	**1,16**	**0,60**	**172 586**	**60,36**
Ap. P/Sumário	61	164	225	169	55	0,33	1,03	0,75		0,95
CP/CR	81	329	410	340	69	0,20	1,03	0,83		1,91
DEI	4	5	9	9	0	0,00	1,80	1,00		0,03
Escusas/Conflitos	2	0	2	2	0	0,00	0,00	1,00		0,00
Inquéritos	6648	7217	13865	6423	7432	1,16	0,89	0,46		41,82
Outros Proc.	2587	2405	4992	4846	137	0,03	2,01	0,97		13,94
PA	107	257	364	205	159	0,78	0,80	0,56		1,49
Recursos (CO)	1	41	42	42	0	0,00	1,02	1,00		0,24
Porto	**19676**	**26344**	**46020**	**26657**	**19334**	**0,73**	**1,01**	**0,58**	**231 828**	**113,64**
Ap. P/Sumário	265	761	1026	806	219	0,27	1,06	0,79		3,28
Atendimento	2	1	3	1	2	2,00	1,00	0,33		0,00
CP/CR	387	766	1153	730	422	0,58	0,95	0,63		3,30
DEI	26	83	109	82	27	0,33	0,99	0,75		0,36
Escusas/Conflitos	1	1	2	0	2	0,00	0,00	0,00		0,00
Inquéritos	16290	16330	32620	16539	16062	0,97	1,01	0,51		70,44
Outros Proc.	1907	7909	9816	8095	1713	0,21	1,02	0,82		34,12
PA	798	493	1291	404	887	2,20	0,82	0,31		2,13
Póvoa de Varzim	**2939**	**2999**	**5938**	**3165**	**2767**	**0,87**	**1,06**	**0,53**	**64 257**	**46,67**
Ap. P/Sumário	75	102	177	99	78	0,79	0,97	0,56		1,59
Atendimento	0	1	1	1	0	0,00	1,00	1,00		0,02
CP/CR	36	110	146	114	29	0,25	1,04	0,78		1,71
DEI	1	0	1	1	0	0,00	0,00	1,00		0,00
Escusas/Conflitos	0	3	3	3	0	0,00	1,00	1,00		0,05
Inquéritos	2740	2139	4879	2255	2621	1,16	1,05	0,46		33,29
Outros Proc.	52	579	631	613	18	0,03	1,06	0,97		9,01
PA	35	58	93	72	21	0,29	1,24	0,77		0,90
Recursos (CO)	0	7	7	7	0	0,00	1,00	1,00		0,11
Santo Tirso	**3613**	**3237**	**6850**	**3100**	**3747**	**1,21**	**0,96**	**0,45**	**106 279**	**30,46**
Ap. P/Sumário	105	109	214	104	110	1,06	0,95	0,49		1,03
Atendimento	0	2	2	2	0	0,00	1,00	1,00		0,02
CP/CR	29	124	153	101	52	0,51	0,81	0,66		1,17
DEI	2	3	5	4	1	0,25	1,33	0,80		0,03
Escusas/Conflitos	0	1	1	0	1	0,00	0,00	0,00		0,01
Inquéritos	3260	2468	5728	2423	3302	1,36	0,98	0,42		23,22
Outros Proc.	102	416	518	375	143	0,38	0,90	0,72		3,91
PA	115	114	229	91	138	1,52	0,80	0,40		1,07
Vila do Conde	**4136**	**3678**	**7814**	**4747**	**3061**	**0,64**	**1,29**	**0,61**	**80 831**	**45,50**
Ap. P/Sumário	121	210	331	185	146	0,79	0,88	0,56		2,60
Atendimento	2	1	3	0	3	0,00	0,00	0,00		0,01
CP/CR	47	104	151	143	8	0,06	1,38	0,95		1,29
DEI	1	8	9	4	5	1,25	0,50	0,44		0,10
Inquéritos	3751	2311	6062	3389	2672	0,79	1,47	0,56		28,59
Outros Proc.	189	946	1135	960	170	0,18	1,01	0,85		11,70
PA	23	71	94	42	52	1,24	0,59	0,45		0,88
Recursos (CO)	2	27	29	24	5	0,21	0,89	0,83		0,33

Palácio da Justiça, Campo Mártires da Pátria, 4º Piso, 4099-012 Porto
Voip 708 477 – Tel. 220 949 477
E-Mail: gabinete.juizpresidente.tcporto@tribunais.org.pt

AREA\MUNICIPIO\ESPECIE	Movimentados			Findos	Pendentes	Congestão	Resolução	Recuperação	População Residente (2021)	Litigância
	Vindos	Entrados	Total							
	1	2	3 (1+2)	4	5	6 (5/4)	7 (4/2)	8 (4/3)	9	10 (2/(9/1000))
Vila Nova de Gaia	**17682**	**18928**	**36610**	**17264**	**19324**	**1,12**	**0,91**	**0,47**	**303 854**	**62,29**
Ap. P/Sumário	296	971	1267	609	658	1,08	0,63	0,48		3,20
Atendimento	1	4	5	4	1	0,25	1,00	0,80		0,01
CP/CR	91	621	712	602	106	0,18	0,97	0,85		2,04
Inquéritos	17050	13626	30676	12465	18200	1,46	0,91	0,41		44,84
Outros Proc.	141	3298	3439	3197	238	0,07	0,97	0,93		10,85
PA	103	301	404	288	113	0,39	0,96	0,71		0,99
Recursos (CO)	0	107	107	99	8	0,08	0,93	0,93		0,35
Laboral	**3517**	**6239**	**9756**	**7070**	**2677**	**0,38**	**1,13**	**0,72**	**937 953**	6,65
Maia	**937**	**1256**	**2193**	**1479**	**713**	**0,48**	**1,18**	**0,67**	**134 988**	**9,30**
Atendimento	20	240	260	252	8	0,03	1,05	0,97		1,78
CP/CR	5	15	20	5	15	3,00	0,33	0,25		0,11
Outros Proc.	10	41	51	51	0	0,00	1,24	1,00		0,30
PA	246	333	579	450	128	0,28	1,35	0,78		2,47
Proc Laborais	656	627	1283	721	562	0,78	1,15	0,56		4,64
Matosinhos	**843**	**1317**	**2160**	**1410**	**743**	**0,53**	**1,07**	**0,65**	**172 586**	**7,63**
Atendimento	118	358	476	399	73	0,18	1,11	0,84		2,07
CP/CR	11	6	17	7	10	1,43	1,17	0,41		0,03
Outros Proc.	9	34	43	36	7	0,19	1,06	0,84		0,20
PA	106	151	257	100	157	1,57	0,66	0,39		0,87
Proc Laborais	599	768	1367	868	496	0,57	1,13	0,63		4,45
Porto	**667**	**1922**	**2589**	**2133**	**455**	**0,21**	**1,11**	**0,82**	**231 828**	**8,29**
Atendimento	7	592	599	598	1	0,00	1,01	1,00		2,55
CP/CR	3	15	18	13	5	0,38	0,87	0,72		0,06
Outros Proc.	2	77	79	78	1	0,01	1,01	0,99		0,33
PA	242	277	519	357	161	0,45	1,29	0,69		1,19
Proc Laborais	413	961	1374	1087	287	0,26	1,13	0,79		4,15
Valongo	**534**	**920**	**1454**	**1070**	**384**	**0,36**	**1,16**	**0,74**	**94 697**	**9,72**
Atendimento	36	222	258	223	35	0,16	1,00	0,86		2,34
CP/CR	10	6	16	8	8	1,00	1,33	0,50		0,06
Outros Proc.	1	24	25	25	0	0,00	1,04	1,00		0,25
PA	123	166	289	220	69	0,31	1,33	0,76		1,75
Proc Laborais	364	502	866	594	272	0,46	1,18	0,69		5,30
Vila Nova de Gaia	**1070**	**1744**	**2814**	**2048**	**766**	**0,37**	**1,17**	**0,73**	**303 854**	**5,74**
Atendimento	56	376	432	358	74	0,21	0,95	0,83		1,24
CP/CR	14	10	24	13	11	0,85	1,30	0,54		0,03
Outros Proc.	3	59	62	61	1	0,02	1,03	0,98		0,19
PA	205	230	435	323	112	0,35	1,40	0,74		0,76
Proc Laborais	792	1069	1861	1293	568	0,44	1,21	0,69		3,52
Tutelar	**1764**	**7611**	**9375**	**7449**	**1915**	**0,26**	**0,98**	**0,79**	**1 194 373**	**6,37**
Gondomar	**611**	**1377**	**1988**	**1410**	**577**	**0,41**	**1,02**	**0,71**	**164 277**	**8,38**
AOP/AOM	39	29	68	47	21	0,45	1,62	0,69		0,18
Atendimento	3	136	139	137	2	0,01	1,01	0,99		0,83
CP/CR	9	28	37	33	4	0,12	1,18	0,89		0,17
ITE	81	202	283	206	77	0,37	1,02	0,73		1,23
Outros Proc.	3	5	8	7	1	0,14	1,40	0,88		0,03
P Cvl (DL272/2001)	133	211	344	215	128	0,60	1,02	0,63		1,28
PA	343	766	1109	765	344	0,45	1,00	0,69		4,66
Maia	**20**	**358**	**378**	**210**	**166**	**0,79**	**0,59**	**0,56**	**134 988**	**2,65**
AOP/AOM	5	7	12	3	9	3,00	0,43	0,25		0,05
Atendimento	0	49	49	46	3	0,07	0,94	0,94		0,36
CP/CR	0	5	5	3	2	0,67	0,60	0,60		0,04
ITE	5	47	52	9	43	4,78	0,19	0,17		0,35
P Cvl (DL272/2001)	8	65	73	37	36	0,97	0,57	0,51		0,48
PA	2	185	187	112	73	0,65	0,61	0,60		1,37
Matosinhos	**245**	**1311**	**1556**	**1386**	**170**	**0,12**	**1,06**	**0,89**	**172 586**	**7,60**
AOP/AOM	21	23	44	34	10	0,29	1,48	0,77		0,13
Atendimento	0	127	127	126	1	0,01	0,99	0,99		0,74
CP/CR	4	26	30	25	5	0,20	0,96	0,83		0,15
ITE	79	199	278	227	51	0,22	1,14	0,82		1,15
Outros Proc.	1	2	3	2	1	0,50	1,00	0,67		0,01
P Cvl (DL272/2001)	42	270	312	290	22	0,08	1,07	0,93		1,56
PA	98	664	762	682	80	0,12	1,03	0,90		3,85

AREA\MUNICIPIO\ESPECIE	Movimentados			Findos	Pendentes	Congestão	Resolução	Recuperação	População Residente (2021)	Litigância
	Vindos	Entrados	Total							
	1	2	3 (1+2)	4	5	6 (5/4)	7 (4/2)	8 (4/3)	9	10 (2/(9/1000))
Porto	**202**	**1950**	**2152**	**2007**	**143**	**0,07**	**1,03**	**0,93**	**231 828**	**8,41**
AOP/AOM	25	36	61	48	13	0,27	1,33	0,79		0,16
Atendimento	1	153	154	154	0	0,00	1,01	1,00		0,66
CP/CR	5	43	48	42	6	0,14	0,98	0,88		0,19
ITE	35	204	239	198	41	0,21	0,97	0,83		0,88
Outros Proc.	16	5	21	21	0	0,00	4,20	1,00		0,02
P Cvl (DL272/2001)	41	443	484	451	32	0,07	1,02	0,93		1,91
PA	79	1066	1145	1093	51	0,05	1,03	0,95		4,60
Santo Tirso	**138**	**375**	**513**	**343**	**170**	**0,50**	**0,91**	**0,67**	**106 279**	**3,53**
AOP/AOM	4	6	10	5	5	1,00	0,83	0,50		0,06
Atendimento	0	55	55	48	7	0,15	0,87	0,87		0,52
CP/CR	0	8	8	5	3	0,60	0,63	0,63		0,08
ITE	13	18	31	20	11	0,55	1,11	0,65		0,17
P Cvl (DL272/2001)	56	116	172	113	59	0,52	0,97	0,66		1,09
PA	65	172	237	152	85	0,56	0,88	0,64		1,62
Vila do Conde	**313**	**654**	**967**	**530**	**437**	**0,82**	**0,81**	**0,55**	**80 831**	**8,09**
AOP/AOM	12	11	23	8	15	1,88	0,73	0,35		0,14
Atendimento	2	61	63	63	0	0,00	1,03	1,00		0,75
CP/CR	7	18	25	24	1	0,04	1,33	0,96		0,22
ITE	33	66	99	51	48	0,94	0,77	0,52		0,82
Outros Proc	0	1	1	1	0	0,00	1,00	1,00		0,01
P Cvl (DL272/2001)	96	190	286	168	118	0,70	0,88	0,59		2,35
PA	163	307	470	215	255	1,19	0,70	0,46		3,80
Vila Nova de Gaia	**235**	**1586**	**1821**	**1563**	**252**	**0,16**	**0,99**	**0,86**	**303 584**	**5,22**
AOP/AOM	25	32	57	44	13	0,30	1,38	0,77		0,11
Atendimento	1	102	103	102	1	0,01	1,00	0,99		0,34
CP/CR	3	25	28	25	3	0,12	1,00	0,89		0,08
ITE	52	134	186	136	50	0,37	1,01	0,73		0,44
Outros Proc	0	2	2	1	1	1,00	0,50	0,50		0,01
P Cvl (DL272/2001)	43	493	536	485	50	0,10	0,98	0,90		1,62
PA	111	798	909	770	134	0,17	0,96	0,85		2,63

AREA\MUNICIPIO\ESPECIE	Movimentados			Findos	Pendentes	Congestão	Resolução	Recuperação	População Residente (2021)	Litigância
	Vindos	Entrados	Total							
	1	2	3 (1+2)	4	5	6 (5/4)	7 (4/2)	8 (4/3)	9	10 (2/(9/1000))
Totais	**73 697**	**97 531**	**171 228**	**99 043**	**72 055**	**0,73**	**1,02**	**0,58**	**1 353 597**	**72,05**
Gondomar	7858	11630	19488	11661	7816	0,67	1,00	0,60	164 277	**70,80**
Maia	2879	6002	8881	5914	2959	0,50	0,99	0,67	134 988	**44,46**
Matosinhos	10681	13422	24103	15099	8976	0,59	1,12	0,63	172 586	**77,77**
Porto	21489	31732	53221	32309	20879	0,65	1,02	0,61	231 828	**136,88**
Póvoa de Varzim	3085	3125	6210	3321	2882	0,87	1,06	0,53	64 257	**48,63**
Santo Tirso	3847	3816	7663	3626	4033	1,11	0,95	0,47	106 279	**35,91**
Vila do Conde	4548	4496	9044	5389	3648	0,68	1,20	0,60	80 831	**55,62**
Vila Nova de Gaia	18725	21807	40532	20217	20285	1,00	0,93	0,50	303 854	**71,77**
Valongo	585	1501	2086	1507	577	0,38	1,00	0,72	94 697	**15,85**

VII. Objectivos processuais, medidas de gestão e propostas

1. De seguida, são sinopticamente analisados os objectivos processuais fixados para o ano judicial de 2021 e respectivo grau de cumprimento, aludindo, primeiro, aos de carácter obrigatório abrangentes para toda a Comarca e Tribunal de Execução das Penas do Porto, ainda que com algumas excepções, e, depois, aos de cariz facultativo elaborados numa vertente mais particularizada e pormenorizada com cada um dos juízes ou conjunto de juízes. Termina-se com uma referência às unidades centrais e de serviço externo.

Assim, os primeiros traduziram-se em: redução das pendências processuais; redução do número de prescrições/prática de actos inúteis após a sua ocorrência; priorização dos processos

mais antigos, genericamente sem indicação de um valor concreto, e na redução da dilação no agendamento dos julgamentos variável entre os 60 e os 360 dias.

E os segundos corresponderam basicamente em: fixação do tempo de duração média e máxima dos processos; redução da materialização dos processos; priorização por espécies; redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria; regularização da remessa de processos para o arquivo; regularização dos objectos e a venda dos bens apreendidos em todos os processos penais; regularização dos veículos apreendidos; redução do número de actos contabilísticos em atraso; fixação o prazo máximo para a tramitação de processos novos; correição nos processos findos; indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridos; elaboração das notificações com conteúdos claros e com linguagem corrente; introdução de informações relevantes na notificação das testemunhas; utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância; controlo de cartas rogatórias; identificação no *citius* da referência ao município; uso da ferramenta do *citius* de "seguimento do processo"; adequar a informação estatística à realidade; identificação no *citius* das contumácias.

1.1. Objectivos processuais da Comarca

a) **Objectivos obrigatórios**

(i) *Redução/Não aumento de pendências*

Foi fixado para os 44 Juízos do Tribunal e para o universo dos 171 juízes que os integram (exceptuando os juízes militares) o objectivo de reduzir ou, pelo menos, não aumentar a pendência oficial (processos sem decisão).

Em termos globais, verificou-se uma diminuição da pendência oficial em 19,05%, tendo o objectivo sido plenamente alcançado em 36 daqueles juízos, os quais registaram taxas de resolução acima dos 100%.

Nos restantes 8 juízos, para além de, na grande maioria dos casos, a taxa de resolução se ter aproximado do objectivo estabelecido, a obtenção de uma taxa de resolução inferior a 100% não significa que este objectivo tivesse sido ostensivamente desprezado.

O objectivo apenas não foi alcançado no Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, Juízo de Execuções de Valongo, Juízo do Trabalho de Matosinhos, Juízos Locais Cíveis da Maia e Santo Tirso e Juízos Locais Criminais de Gondomar, Maia e Vila do Conde.

Estes juízos, não só não reduziram, como aumentaram a sua pendência em 10,58%, 14,21%, 9,92%, 1,63%, 12,91%, 29,83%, 2,83% e 4,95%, respectivamente.

(ii) *Dilação no agendamento*

Para a generalidade dos Juízos do Tribunal, foi estabelecido o objectivo de não exceder determinada dilação na marcação das diligências em função da jurisdição, ponderando, entre outros

aspectos, o volume processual e a disponibilidade de sala de audiências, a qual variou, entre os 60 dias e os 360 dias.

Os objectivos respeitantes à dilação assumiram, assim, a seguinte diferenciação: 60 dias (Juízos de Família e Menores de Gondomar, Instrução Criminal de Matosinhos, Central Criminal e Pequena Criminalidade do Porto); 70 dias (Juízo Local Criminal de Valongo); 75 dias (Juízo de Família e Menores de Santo Tirso); 90 dias (Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia); 120 dias (Juízos Local Cível de Gondomar, Local Cível da Maia, Família e Menores do Porto, Comércio de Santo Tirso, Trabalho e Local Cível de Valongo, Central Criminal de Vila do Conde, Central Criminal, Central Cível e Família e Menores de Vila Nova de Gaia); 150 dias (Juízos Local Criminal de Gondomar, Trabalho e Local Cível de Matosinhos); 180 dias (Juízos de Execução e Local Criminal da Maia, Execução do Porto, Central Cível, Local Cível e Local Criminal da Póvoa de Varzim, Local Cível de Santo Tirso. (Juiz 2), Local Cível e Local Criminal de Vila do Conde e Trabalho e Local Criminal de Vila Nova de Gaia); 210 dias (Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia); 240 dias (Juízos do Trabalho e Local Cível do Porto e Local Criminal de Santo Tirso); 270 dias (Juízos Local Criminal de Matosinhos e Central Cível do Porto); 300 dias (Juízo Local Criminal do Porto) e 360 dias (Juízos do Trabalho da Maia e Local Cível de Santo Tirso, (juiz1)].

Na maioria significativa dos juízos, aquele objectivo foi alcançado, com o cumprimento da dilação do agendamento das diligências dentro dos limites estabelecidos.

As dilações apenas foram excedidas:

- num prazo inferior a 30 dias, em 12 juízos [Juízos de Instrução Criminal de Matosinhos (J1 e J4), Trabalho de Matosinhos (J1), Central Criminal do Porto (J3, J4, J5, J7, J10, J12, J13, J14), Trabalho do Porto (J2), Local Cível de Santo Tirso (J2), Família e Menores de Santo Tirso, Local Criminal de Vila Nova de Gaia (J3) ; Família e Menores de Vila Nova de Gaia (J2); Local Criminal de Matosinhos (J4), Local Cível da Maia (J1); Local Cível de Matosinhos (J4) e Comércio de Vila Nova de Gaia (J1)];

- num prazo que se fixou entre 30 e 60 dias, num único juízo [Juízo do Trabalho do Porto (J3)];

- e, num prazo superior a 60 dias, em 2 juízos [Juízos Local Criminal de Vila Nova de Gaia (J1) e Local Criminal de Santo Tirso (J2)].

Na aferição do cumprimento deste objectivo foi desconsiderado o período compreendido entre 22.01.2021 e 05.04.2021, atento o regime de suspensão de prazos processuais decorrente das medidas adoptadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecido pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de Fevereiro, mormente quanto à suspensão da realização de diligências.

Não olvidando aqui os pontuais constrangimentos decorrentes do conhecido contexto da pandemia, assinala-se que, sendo de escassa dimensão o incumprimento relativo aos primeiros 12 juízos – para mais quando apenas um deles, com maior dilação, ultrapassou aquela meta em 25 dias –, a dilação do agendamento nos restantes juízos, não sendo significativo no universo da Comarca, continuará a merecer um acompanhamento cuidado pela sua óbvia repercussão directa na duração de cada processo e, como tal, no aumento da pendência processual global, com os prejuízos daí advindos à celeridade da resolução de cada litígio e à gestão da carga processual.

(iii) priorização dos processos mais antigos

Neste âmbito, havia sido estabelecido o objectivo de priorizar:

- no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, os processos pendentes anteriores a 2013;

- nos Juízos Local Cível de Gondomar e Execução da Maia, os processos pendentes há mais de 5 anos;

- no Juízo de Família e Menores do Porto, os processos pendentes há mais de 3 anos, atentando, sobretudo, ao seu agendamento;

- nos Juízos do Trabalho da Maia e Matosinhos e Juízo Local Cível de Valongo, os processos mais antigos, especialmente os entrados até 01-09-2019;

- nos Juízos do Trabalho de Vila Nova de Gaia e de Valongo, os despachos nos processos entrados em data anterior a 01-01-2019;

- no Juízo de Instrução Criminal, os processos pendentes há mais de 1 ano;

- no Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, os processos mais antigos e, em especial, as acções comuns na forma ordinária;

- no Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, os processos mais antigos, e, dentre estes, os das espécies processuais comuns na forma ordinária e inventários;

- no Juízo de Família e Menores de Matosinhos, a tramitação dos processos em que esteja em causa o superior interesse da criança;

- nos Juízos Locais Criminais da Póvoa de Varzim e Vila do Conde, monitorizar, em cada mês, os 20 processos mais antigos (não verificados no mês anterior);

Relativamente aos demais juízos com competência em matéria criminal, civil, executiva, laboral, comércio e família e menores não fora especificada priorização de qualquer tipo para os processos mais antigos.

Este objectivo foi genericamente cumprido, como se deduz da análise efectuada no capítulo da movimentação processual, pese embora não tenham sido fixados valores concretos globais de priorização com a decomposição de tal número de parcelas a distribuir ao longo do ano e a respectiva calendarização.

(iv) Redução do número de prescrições

Nos juízos com competência em matéria penal (incluindo os Juízos de Instrução Criminal) ou contra-ordenacional foi fixado como objectivo reduzir o número de prescrições do procedimento criminal ou da pena/sanção, tendo em cada um dos mencionados juízos sido adoptado o sistema mais adequado (por alarme ou por inscrição com diferentes cores) por forma a evitar a prescrição ou, nos casos em que esta foi inevitável, impedir o retardamento da sua declaração para obviar a prática de actos inúteis.

O grau de cumprimento deste objectivo é avaliado pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal e pelo número de processos onde foram praticados actos inúteis.

Embora não tivesse sido indicado o número de processos com prescrição prevista para o período em causa, o certo é que foram comunicadas pelos juízes 171 prescrições (86 de procedimento criminal, 66 de pena, 12 de procedimento contra-ordenacional, 1 de coima e 6 de pena acessória), sendo que apenas duas delas advieram da menor eficiência do Tribunal.

b) **Objectivos Facultativos**

(i) Fixação do tempo médio do processo

Neste domínio, havia sido estabelecido para o Juízo Central Criminal do Porto, como tempo médio do processo, o período de seis meses até à prolação do acórdão da 1ª instância, salvo complexidade do julgamento ou eventual acumulação excepcional de serviço que tornasse impossível o cumprimento de tal prazo. E, para os Juízos de Instrução Criminal do Porto, Central Cível de Vila Nova de Gaia e Local Criminal de Vila Nova de Gaia, tal objectivo fora fixado, mas sem indicação do tempo médio de duração do processo.

A aludida meta foi cumprida pelo Juízo Central Criminal do Porto, no qual, perante um universo de 265 processos, o tempo médio de duração destes foi de 105 dias. Em relação aos demais juízos, como não foi fixado nenhum critério quantitativo/qualitativo para o objectivo em causa, não se mostra possível aferir do seu eventual cumprimento ou incumprimento.

(ii) Fixação do tempo de duração máxima dos processos

Para o Juízo Central Criminal do Porto, fixara-se o prazo máximo de 1 ano de duração do processo até à prolação do acórdão da 1ª instância, salvo complexidade do julgamento ou eventual acumulação excepcional de serviço que tornasse impossível o seu cumprimento. E, para os Juízos de Instrução Criminal do Porto e Local Criminal de Vila Nova de Gaia tal objectivo fora fixado sem indicação do tempo de duração máxima dos processos.

Apenas foi possível aferir o cumprimento deste objectivo quanto ao Juízo Central Criminal do Porto, onde o tempo máximo de 1 ano não foi excedido.

(iii) Redução da materialização dos processos

Este objectivo fora fixado para os Juízos de Família e Menores e Local Criminal de Vila do Conde, Local Criminal da Póvoa de Varzim, Central Cível e Local Criminal de Vila Nova de Gaia e de Família e Menores de Santo Tirso. Já em relação ao Juízo de Família e Menores de Matosinhos, a desmaterialização dos processos fora tida como pouco aconselhável na respectiva jurisdição.

O grau de cumprimento deste objectivo deve ser avaliado em função, não apenas dos processos totalmente desmaterializados, mas também do número de actos processuais não impressos,

nomeadamente despachos e actos de secretaria cuja materialização não seja essencial ao eficaz tratamento processual.

Da análise efectuada, resulta que, embora os juízos com esse objectivo fixado tendessem, gradualmente, a diminuir os actos impressos, o certo é que apenas 249 processos foram totalmente desmaterializados.

(iv) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria

Este objectivo fora indicado para os Juízos Central Criminal do Porto, Família e Menores e Local Criminal de Vila do Conde, Local Criminal da Póvoa de Varzim, Família e Menores de Santo Tirso e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

E foi atingido nos Juízos Central Criminal do Porto, Família e Menores de Vila do Conde, Local Criminal da Póvoa de Varzim e Família e Menores de Santo Tirso, com uma redução do desfasamento em 87, 236, 109 e 93 processos, respectivamente.

O mesmo não sucedeu nos Juízos Local Criminal de Vila Nova de Gaia e Local Criminal de Vila do Conde, que, não só não reduziram, como ainda aumentaram o desfasamento em 187 e 58 processos, respectivamente.

(v) Regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse acto

Este objectivo fora indicado para os Juízos Central Criminal do Porto, Local Criminal da Póvoa de Varzim, Local Criminal de Vila do Conde, Família e Menores de Santo Tirso e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

O grau de cumprimento deste objectivo é aferido pelo número de processos que aguardam a prática do acto de remessa ao arquivo e dos efectivamente remetidos.

Uma vez que as pastas de gestão do *Citius* não apresentam valores por regularizar quanto à remessa ao arquivo, o objectivo considera-se alcançado, pese embora não tenham sido efectivamente recebidos no arquivo, por falta de espaço no Juízo Central Criminal do Porto e Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

(vi) Regularização dos objectos apreendidos em todos os processos com sentença final

Este objectivo fora indicado para os Juízos Local Criminal de Gondomar, Central Criminal do Porto, Local Criminal da Póvoa de Varzim, Família e Menores e Local Criminal de Vila do Conde e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

Na medida em que não foram quantificados os processos que carecem de regularização de objectos apreendidos, não foi possível aferir do seu cumprimento.

(vii) Regulamentação e realização da venda dos objectos apreendidos

Este objectivo, indicado para os Juízos Central Criminal do Porto e Local Criminal de Vila Nova de Gaia, apenas foi cumprido pelo primeiro deles, efectivando, no âmbito de um processo administrativo, a venda de objectos apreendidos em 37 processos.

(viii) Fixação do prazo máximo para tramitação de processos novos

Este objectivo fora fixado para os Juízos Central Criminal e Instrução Criminal do Porto e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

Contudo, apenas no Juízo Central Criminal do Porto fora fixado o prazo máximo de 1 ano até à prolação do acórdão da 1ª instância, ressalvadas as eventuais complexidades do julgamento ou acumulação excepcional de serviço que tornassem impossível o cumprimento de tal prazo, não tendo os restantes indicado qualquer prazo.

Por isso, não foi possível aferir o cumprimento de tal objectivo em relação a qualquer um dos referidos Juízos, na medida em que o prazo máximo de cumprimento fixado para o primeiro coincide com o período abrangido pelo presente relatório e para os demais não fora quantificado qualquer prazo.

(ix) Correição dos processos findos

Este objectivo fora fixado pelos Juízos Central Criminal do Porto, Local Criminal da Póvoa de Varzim, Local Criminal de Vila do Conde, de Família e Menores de Santo Tirso e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

A monitorização efectuada com o acompanhamento através do sistema *Citius* revela que o objectivo foi alcançado.

(x) Adequar a informação estatística à realidade

Este objectivo fora fixado para o Juízo Central Criminal do Porto.

A monitorização efectuada com o acompanhamento através do sistema *Citius* revela que o objectivo foi alcançado.

(xi) Identificação no CITIUS das contumácias

Este objectivo fora fixado para os Juízos Central Criminal do Porto e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

Da monitorização efectuada resulta que este objectivo foi cumprido, constatando-se que a identificação das contumácias é contemplada em 180 e 135 processos daqueles primeiro e segundo Juízos, respectivamente.

(xii) Uso da ferramenta do CITIUS, "Seguimento do Processo"

Este objectivo fora fixado para os Juízos Central Criminal do Porto e Central Cível de Vila Nova de Gaia.

(xiii) Utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância

Este objectivo fora fixado para os Juízos Central Criminal do Porto, de Instrução Criminal do Porto, Central Cível de Vila Nova de Gaia e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

(xiv) Indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas

Este objectivo fora fixado para os Juízos Central Criminal e Instrução Criminal do Porto, de Família e Menores e Local Criminal de Vila do Conde, Local Criminal da Póvoa de Varzim, de Família e Menores de Santo Tirso, Central Cível e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

(xv) Elaboração das notificações com conteúdos claros e com linguagem corrente

Este objectivo fora fixado para os Juízos Central Criminal do Porto, de Família e Menores de Santo Tirso e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

(xvi) Introdução de informações relevantes nas notificações das testemunhas

Este objectivo fora fixado para os Juízos Central Criminal do Porto, Local Criminal da Póvoa de Varzim, Família e Menores e Local Criminal de Vila do Conde, de Família e Menores de Santo Tirso.

Da consulta aleatória às notificações realizadas às testemunhas, foi possível verificar que constam das mesmas informações relevantes (vg. inquirição por videoconferência), pelo que se considera tal objectivo cumprido.

(xvii) Priorização por espécies

Este objectivo fora fixado para os Juízos de Instrução Criminal do Porto, Local Criminal e Local Cível de Vila Nova de Gaia.

(xviii) Redução do número de actos contabilísticos

Este objectivo fora fixado para os Juízos de Família e Menores de Matosinhos, Família e Menores e Local Criminal de Vila do Conde, Local Criminal da Póvoa de Varzim, de Família e Menores de Santo Tirso e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

(xix) Controlo das cartas rogatórias

Este objectivo fora fixado para os Juízos de Família e Menores e Local Criminal de Vila do Conde, Local Criminal da Póvoa de Varzim e Local Criminal de Vila Nova de Gaia.

(xx) Identificação no CITIUS da referência ao município (de competência territorial considerando as comarcas anteriores a 2009 a 2014)

Este objectivo fora fixado para o Juízo de Família e Menores de Vila do Conde.

Da consulta efectuada aos outros detalhes inseridos no *Citius* decorre que dos 906 processos pendentes apenas 130 não contém essa informação.

(xxi) Regularização dos veículos apreendidos pelo Tribunal

Este objectivo fora fixado para o Juízo Central Criminal de Vila do Conde.

Da consulta realizada ao SGPVE verifica-se que tal objectivo foi globalmente cumprido.

No que concerne a cada um dos objectivos facultativos supra indicados, onde não consta qualquer referência ao grau de cumprimento ou incumprimento, consigna-se que tal se fica a dever à forma como os mesmos foram fixados, sem referência a elementos de quantidade ou medidas de avaliação sistemáticas.

1.2. Objectivos processuais do Tribunal de Execução das Penas do Porto

Os Juízes deste Tribunal erigiram como seus os seguintes objectivos:

a) **Objectivos obrigatórios**

(i) Redução ou não aumento da pendência

Fora fixado para o universo dos juízes deste Tribunal de competência territorial alargada o objectivo de reduzir ou, pelo menos, não aumentar a pendência oficial (processos sem decisão), pese embora tenham sido identificados constrangimentos para a sua aplicabilidade.

Este objectivo foi alcançado, tendo-se registado, em termos globais, uma diminuição da pendência oficial em 15,82%.

(ii) Fixação da dilação máxima de agendamento de diligências

Fora estabelecido o objectivo de não exceder determinada dilação no agendamento das diligências, nomeadamente aquelas cujo prazo é estabelecido no CEP, fixando-se um limite máximo de 30 dias para os demais casos.

A análise realizada confirmou o cumprimento dessa meta em todos os lugares de juiz.

(iii) Priorização dos processos mais antigos

Este objectivo, pese embora tenha sido fixado, não se coaduna com as especificidades próprias da jurisdição do Tribunal de Execução das Penas do Porto, em que o processo não depende da sua antiguidade, sendo a mesma definida em função das datas relevantes para o efeito.

(iv) Redução do número de prescrições

Não obstante a fixação de tal objectivo, não cabe ao Tribunal de Execução das Penas o conhecimento da questão da prescrição, sendo a sua actividade, neste âmbito, meramente instrumental.

b) **Objectivos facultativos**

(i) Fixação do tempo médio do processo

Fora proposta a fixação dos seguintes períodos de pendência média (contados sobre a data da respectiva autuação judicial e até que seja proferida decisão em primeira instância) em relação às espécies processuais para as quais tal se mostre viável e justificado, tomando-se em consideração a natureza da decisão a proferir, bem como as diligências processuais geralmente associadas:

- 30 dias no caso do processo de Licença de Saída Jurisdicional, sem prejuízo de, no âmbito da reunião do Conselho Técnico, se entender ser conveniente para boa decisão aguardar pela obtenção de ulteriores esclarecimentos sobre a situação familiar, prisional ou jurídico-penal do condenado (descontados os períodos de férias judiciais, atenta a natureza não urgente do processo – art. 151º, nº 1, a *contrario sensu*, do CEP);

- 2 meses no caso do processo de impugnação com efeito suspensivo;

- 4 meses no caso do processo de Incidente de Incumprimento, estando o visado em situação de reclusão (descontados os períodos de férias judicias, atenta a natureza não urgente do processo - art. 151º, nº 1, a *contrario sensu*, do CEP);

- 4 meses no caso do processo de Modificação de Execução de Penas de Prisão;

- 6 meses no caso do processo de Cancelamento Provisório do Registo Criminal (descontados os períodos de férias judiciais, atenta a natureza não urgente do processo – art. 151º, nº 1, a *contrario sensu*, do CEP).

Na aferição do cumprimento deste objectivo foram considerados todos os processos entrados e findos no período abrangido pelo presente relatório e constatou-se que, em média, não foram ultrapassados os prazos máximos fixados.

(ii) Priorização por espécies

Fora estipulada a observância das preferências de tramitação previstas nos artigos 151º, 202º, nº 2 e 222º-B, nº 3 do CEP, e a sensibilização das unidades de processos para essa necessidade.

Da análise dos dados recolhidos verifica-se que, na sua maioria, o presente objectivo foi cumprido.

(iii) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria

Visou-se com este objectivo sensibilizar as unidades de processos para a implementação da ordem de serviço relativa ao tratamento estatístico processual que os Juízes deste Tribunal submeteram a aprovação em 28.02.2018, ou outra a definir em conjugação com o CSM.

Da análise realizada, pese embora a redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria em 42% no J2, tal discrepância aumentou 10%, 6%, 67% e 25% nos J1, J3, J4 e J5, respectivamente, o que correspondeu a um aumento global de 5% de tal desfasamento.

(iv) Adequar a informação estatística à realidade

Consiste este objectivo em sensibilizar as unidades de processos para a implementação da ordem de serviço relativa ao tratamento estatístico processual que os Juízes deste Tribunal submeteram a aprovação em 28.02.2018, ou outra a definir em conjugação com o CSM.

Foram encetadas diligências com vista à harmonização entre a realidade processual e a informação estatística, o que contribuiu para a redução das pendências estatísticas, sendo certo que

existe a necessidade de manter tal monitorização a fim de se regularizarem as eventuais disparidades estatísticas processuais que ainda persistem.

(v) Regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse acto

Visou-se sensibilizar as unidades de processos para a observância deste objectivo, uma vez findo o último apenso do PUR.

Aferindo o grau de cumprimento deste objectivo pelo número de processos que aguardam a prática do acto de remessa ao arquivo e os efectivamente remetidos e uma vez que se procedeu ao arquivamento de 1018 processos, deve considerar-se tal objectivo cumprido não olvidando aqui os constrangimentos nas unidades de arquivo quanto à recepção dos mesmos.

(vi) Redução da materialização dos processos

O grau de cumprimento deste objectivo deverá ser avaliado pelo número de actos processuais não impressos, nomeadamente despachos e actos da secretaria cuja materialização não seja essencial ao eficaz tratamento processual.

Da análise realizada, constata-se a existência de uma diminuição dos actos impressos sempre que possível, sendo certo que tal objectivo continuará a merecer um acompanhamento permanente quanto ao seu cumprimento, não se descurando as especificidades próprias da jurisdição do TEP.

(vii) Identificação no Citius das contumácias

Tendo sido proposta a sensibilização das unidades de processos para a inserção no *Citius* das declarações de contumácia proferidas neste Tribunal, resulta da pesquisa realizada aos processos que a identificação de contumácias está contemplada em 395 deles, pelo que se infere o cumprimento deste objectivo.

1.3. Objectivos processuais das unidades centrais e de serviço externo

No que concerne às unidades centrais e de serviço externo, haviam sido fixados, transversalmente a todos os Juízos da Comarca, os objectivos que a seguir se enunciam:

a) **Objectivos obrigatórios**

(i) Qualidade no atendimento

Definira-se a melhoria da qualidade do atendimento ao público como objectivo, ficando o grau do seu cumprimento dependente do número de reclamações providas.

No ano em referência, apenas uma das reclamações submetidas pelos utentes foi objecto de decisão favorável por parte da DGAJ, considerando-se, por isso, que o objectivo foi alcançado.

(ii) Tratamento de expediente

Fora fixado o tratamento correcto de expediente entrado na Secretaria do Tribunal como objectivo, ficando o grau do seu cumprimento dependente da digitalização de toda a documentação e expediente que se apresentasse em suporte físico.

Essa meta foi alcançada na sua totalidade nos serviços judiciais.

(iii) Redução de tempo para a prática de actos contabilísticos

O objectivo consistia na elaboração de contas de custas em prazo não superior a 30 dias e na recuperação dos atrasos existentes neste particular.

A monitorização efectuada, com o acompanhamento através do sistema *Citius*, revela que o objectivo foi alcançado nas unidades centrais.

(iv) Recepção dos processos em arquivo, manutenção do arquivo organizado e eliminação de processos

Estipulara-se como objectivo contribuir para o correcto tratamento dos processos que estivessem em condições de serem recebidos em arquivo, procurando manter-se os prazos de recepção dos processos e proceder-se à eliminação da documentação que estivesse nessas condições.

O cumprimento deste objectivo foi seriamente afectado pela falta de assistentes técnicos em funções e pela impossibilidade de serem remetidos processos para o Arquivo Central, em Delfim Ferreira, enquanto o mesmo não sofrer obras de recuperação da estrutura. Estão por receber em arquivo mais de 7.000 processos remetidos pelas secções.

b) **Objectivos facultativos**

(i) Serviço de Videoconferência

Fixara-se como objectivo efectuar o correcto tratamento do expediente relativo às videoconferências.

Conforme é possível verificar-se no capítulo da movimentação processual, o volume deste serviço foi muito elevado e a capacidade de resposta mostrou-se eficiente. Considera-se, por isso, que se manteve a qualidade dos serviços prestados nesta matéria e, por isso, que foi alcançado o objectivo traçado.

(ii) Serviço urgente

O objectivo de dar prioridade ao serviço urgente que fora fixado foi alcançado, tendo-se mantido a qualidade dos serviços prestados.

(iii) Serviço externo

Definira-se como objectivo assegurar o cumprimento em prazo do serviço externo e dar prioridade ao cumprimento de actos urgentes.

Por falta de quantificação não foi possível aferir o grau de cumprimento ou incumprimento do mesmo. No entanto, sempre se dirá, que, se considerarmos adequado o prazo de 30 dias para o cumprimento do serviço externo, verifica-se que o mesmo, em média, só não foi

alcançado nos núcleos da Maia (31 dias), Póvoa de Varzim (31 dias), Valongo (45 dias) e Vila Nova de Gaia (34 dias), conforme é possível verificar-se no quadro apresentado no capítulo relativo à movimentação processual.

(iv) Armazém/Objectos apreendidos

Fora fixado como objectivo reorganizar e remover da área de arquivo e da área administrativa todos os documentos obsoletos e objectos que não lhe são próprios e, quanto aos objectos apreendidos, proceder à sua organização, correcto armazenamento, catalogação e destinação, bem como efectuar a regularização dos veículos apreendidos.

A parte deste objectivo relativa à reorganização do arquivo foi seriamente afectada pela falta de assistentes operacionais para a execução daquelas tarefas; quanto à regularização dos veículos apreendidos considera-se que o objectivo foi alcançado, uma vez que os veículos apreendidos são registados no Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE), tarefa que é da responsabilidade das unidades de processos e não da unidade central.

2. Medidas de gestão

A generalidade das medidas de gestão adoptadas ou mantidas no espaço temporal em apreciação foram sendo enunciadas ao longo deste relatório e prenderam-se, essencialmente, com as dificuldades advindas das ausências de magistrados e funcionários, agravadas pelas persistentes situações de isolamento profiláctico e de infecções por Sars-Cov-2, aliadas ao não preenchimento do quadro de oficiais de justiça.

De sublinhar, ainda, que no contexto do quadro pandémico manteve-se, no essencial, o plano de contingência elaborado para a Comarca, específico para a doença COVID-19, para prevenir e dar resposta às situações daí resultantes, tendo como referência o Plano de Contingência remetido pelo CSM e a Orientação emitida pela Direcção Geral de Saúde, com a subsequente necessidade de definir regras de acesso às instalações dos diversos edifícios e espaços físicos externos destinados à realização de diligências judiciais e respectiva higienização.

Neste âmbito, foi intensificada a intervenção do Gabinete de Segurança e Saúde no Trabalho existente na Comarca, com a necessidade da prevenção e controle do risco sanitário decorrente da pandemia por Covid-19, cujo foco principal se situou na prevenção de situações de contágio entre colaboradores e utentes, continuando a ser afixadas e divulgadas informações, orientações e normas difundidas pela DGS e outras entidades de referência, nomeadamente a OMS e a ECDC, procedendo-se à medição dos locais de trabalho, salas de audiência interiores, átrios e zonas de espera de todos os edifícios da Comarca e às cinco salas de audiência exteriores.

Continuou a realizar-se auditorias periódicas aos serviços de limpeza, monitorizaram-se os sistemas de segurança e restantes equipamentos técnicos instalados e procedeu-se à actualização semanal dos números de casos confirmados na Comarca e na região Norte, junto dos secretários de justiça.

Enumera-se de seguida as medidas mais relevantes no que respeita aos juízes e funcionários.

No que concerne aos juízes, as medidas de gestão visaram essencialmente manter e/ou reforçar o funcionamento dos juízos onde se verificaram maiores constrangimentos, quer a nível de pendência e dilação dos agendamentos, quer a nível das ausências por doença ou de licença de maternidade e afins dos respectivos titulares, colmatadas da seguinte forma:

- Renovação da acumulação, de 01 de Janeiro a 15 de Julho de 2021, no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, nos lugares de provimento 1, 4 e 5, atenta a elevada pendência processual verificada nestes lugares, com a inerente acumulação de serviço, pelos dois juízes em exercício de funções nos Juízos de Família e Menores de Gondomar e Porto, ambos no lugar de juiz 1;

- Renovação da substituição, de 15 de Janeiro a 16 de Março de 2021, no Juízo Local Criminal de Matosinhos, no lugar de provimento 4, face à ausência da titular por baixa médica, pelos juízes do mesmo Juízo, titulares dos lugares de juiz 1 e 2, para assegurar a realização de todo o expediente diário, a realização dos julgamentos e prolação das respectivas sentenças, bem como todo o serviço referente às semanas de turno;

- Acumulação de funções, de 06 de Abril a 15 de Julho de 2021, no Juízo Local Cível de Gondomar, no lugar de juiz 2, pela juíza em exercício de funções no Juízo de Execução de Valongo, visando-se colmatar as necessidades de serviço decorrente de uma acentuada dilação dos agendamentos, aliada a uma circunstância de natureza pessoal da juíza titular, tendo ficado a seu cargo a realização das audiências de julgamento agendadas às quartas-feiras até ao dia 30 de Junho, bem como a tramitação e julgamento de um processo e ainda a tramitação de quatro números das acções comuns;

- Acumulação de funções, de 26 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2021, no Juízo Local Criminal da Maia, decorrente da ausência por baixa médica da titular do lugar de provimento 1, pela juíza em exercício de funções no lugar de juiz 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, ficando a cargo da mesma todo o expediente diário, assim como a realização de todas as audiências de julgamento conciliáveis com a sua própria agenda;

- Acumulação de funções, de 18 de Fevereiro a 23 de Março de 2021, no Juízo Local Cível de Vila do Conde, face à ausência do titular do lugar de provimento 1 por baixa médica, pelo

juiz em exercício de funções no Juízo Local Cível da Maia, lugar de juiz 1, tendo ficado a seu cargo todo o expediente diário, assim como a realização de todas as audiências de julgamento agendadas;

- Acumulação de funções, de 13 de Abril a 12 de Maio de 2021, no Juízo de Família e Menores de Santo Tirso, no lugar de juiz único, ausente do serviço por motivos de saúde, pela juíza titular do lugar de juiz 4 do Juízo de Família e Menores de Gondomar, para realização de todas as diligências agendadas nesse período;

- Acumulação de funções, de 22 de Junho a 15 de Julho de 2021, no Juízo Local Criminal de Gondomar, no lugar de provimento 1, ausente do serviço por doença, pela juíza titular do lugar de juiz 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, visando-se assegurar todo o expediente diário e a realização das audiências de julgamento agendadas com a prolação das respectivas sentenças;

- Substituição, de 14 de Janeiro a 05 de Março de 2021, no Juízo Central Criminal de Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos), no lugar de provimento 4, ausente do serviço por doença, pelos restantes 8 juízes em exercício de funções nesse Juízo, um dos quais (o substituto legal) tramitou todos os processos, presidiu às audiências que se encontravam agendadas e proferiu os respectivos acórdãos, assegurando os demais 7 juízes a integração dos respectivos colectivos como adjuntos, em substituição da juíza ausente;

- Substituição, de 20 de Janeiro a 06 de Abril de 2021, no Juízo Local Criminal do Porto, no lugar de provimento 2, ausente do serviço por baixa médica, pelos restantes juízes do mesmo Juízo, assegurando a titular do lugar de juiz 3 a realização de todas as diligências em processos de natureza urgente e os restantes juízes a tramitação de todos os processos não urgentes;

- Substituição, de 20 de Setembro a 12 de Outubro de 2021, no Juízo Local Cível de Vila do Conde, no lugar de provimento 2, ausente do serviço por baixa médica, por uma magistrada do Quadro Complementar de Juízes, afecta ao Juízo de Família e Menores da Maia, lugar de juiz 2, que assegurou a realização de todas as diligências agendadas;

- Afectação de 78 processos com conclusão aberta a aguardar prolação de sentença e despacho saneador e com prazo previsto para o efeito há muito ultrapassado, no Juízo Local Cível de Matosinhos, no lugar de juiz 1, a 3 juízes em exercício de funções no Juízo de Execução do Porto, no lugar de juiz 3, no Juízo Central Cível do Porto, lugar de juiz 7, Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 2, respectivamente, no período compreendido de 23 de Março a 15 de Julho de 2021;

- Afectação de 10 processos pendentes no lugar de juiz 1 do Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos, com conclusão aberta e sem qualquer despacho, não obstante se encontrar ultrapassado o prazo previsto para o efeito, ao titular do lugar de juiz 2 do mesmo Juízo, para tramitação desde o ponto em que se encontravam até debate instrutório e subsequente decisão

instrutória, a fim de poder colmatar essa necessidade de serviço, pontual e transitória, no período compreendido entre 13 de Maio a 15 de Julho de 2021;

- Afectação de metade dos processos distribuídos a partir do dia 1 de Setembro de 2021 até 31 de Agosto de 2022, no Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, aos juízes titulares do Juízo Central Criminal do Porto, para tramitação e julgamento até ao trânsito em julgado da respectiva decisão, como forma de atenuar o deficitário quadro de juízes, para manter estabilizada a pendência oficial nas espécies relevantes, controlar a dilação de agendamentos e ultrapassar as necessidades de serviço registadas face ao elevado número de processos entrados e respectiva complexidade;

- Manutenção da afectação de uma juíza colocada na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, ao Juízo Local Criminal do Porto, para auxiliar a titular do lugar de juiz 2, que esteve de baixa médica entre 9 de Dezembro de 2020 e 22 de Julho de 2021 e cujo serviço vinha sendo assegurado, desde o dia 6 de Abril de 2021, pela mesma juíza, por permanecerem as necessidades de serviço que se impunha colmatar ou, pelo menos, mitigar as dificuldades de agenda assinaladas, facilitando a recuperação dos processos sem decisão, assim como para movimentar todos os processos que aguardavam o agendamento de diligências;

- Afectação de um juiz colocado na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, ao Juízo Central Criminal de Vila do Conde (deslocalizado em Matosinhos), para substituir o titular do lugar de juiz 4, que se encontrava de baixa por doença, no período de 6 a 10 de Setembro de 2021, para assegurar todo o serviço do titular do lugar, tendo de seguida sido afecto ao Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos, no lugar de juiz 1, considerando que ali existiam processos de natureza urgente com conclusão aberta sem decisão e com o prazo previsto para o efeito há muito ultrapassado, de forma a colmatar os significativos atrasos processuais no serviço, onde permaneceu até 15 de Outubro de 2021; sequentemente, esse juiz foi afecto ao Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de juiz 2, para assegurar todo o serviço desse lugar, atenta a ausência, por motivos de baixa médica, do titular do lugar, onde permanece com o objectivo de diminuir a pendência e a dilação no agendamentos de diligências;

- Afectação de uma juíza colocada na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, em 6 de Setembro de 2021, ao Juízo de Família e Menores de Santo Tirso, para substituição do titular do lugar único, assim como para minimizar a carga processual decorrente da entrada de processos e para fazer face ao volume de serviço existente, atentas as especificidades próprias desta jurisdição, situação que se mantinha em 31 de Dezembro de 2021;

- Afectação, em 6 de Setembro de 2021, de uma juíza colocada na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ ao Juízo Local Cível de Gondomar, para auxiliar as titulares desse Juízo, atendendo ao tendencial aumento do número de entradas de processos nas espécies relevantes nesse

Juízo, que atingem praticamente o dobro de alguns dos demais juízos congéneres, situação que se mantinha em 31 de Dezembro de 2021;

- Definição do serviço de uma juíza do Quadro Complementar de Juízes afecta ao Juízo de Execução do Porto, lugar de juiz 5, que, conjuntamente, com o serviço desse lugar, assegurou a tramitação e julgamento de 30% dos apensos de verificação e de graduação de créditos e dos incidentes de qualificação da insolvência pendentes no Juízo de Comércio de Santo Tirso (deslocalizado no Município da Maia), lugar de juiz 7, no período compreendido entre 13 de Setembro a 21 de Dezembro de 2021;

- Definição do serviço de um juiz do Quadro Complementar de Juízes afecto ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 1, 4 e 5, que, conjuntamente, com o serviço desse lugar, assegura a tramitação e julgamento de 50% dos apensos de verificação e de graduação de créditos e dos incidentes de qualificação da insolvência pendentes no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 1, situação que se mantinha em 31 de Dezembro de 2021;

- Definição de serviço nos Juízos Locais Criminais de Vila do Conde e Póvoa de Varzim (agregados), com vista ao restabelecimento de um equilíbrio nos agendamentos das diligências, considerando que, quer o número de entradas, quer a pendência oficial e de secretaria, é mais elevada no Juízo da Póvoa de Varzim, situação que se mantinha em 31 de Dezembro de 2021;

No que aos funcionários diz respeito, procedeu-se a recolocações transitórias entre núcleos, a reversões de recolocações transitórias e ainda à distribuição de funcionários entre as unidades orgânicas do mesmo núcleo, para suprir o défice de oficiais de justiça e adequar o seu número às necessidades do serviço, tendo em vista o equilíbrio entre a carga processual e as respectivas equipas de trabalho:

- No núcleo da Maia, procedeu-se à recolocação transitória de dois escrivães de direito, dois escrivães adjuntos e quatro escrivães auxiliares no Juízo de Família e Menores, uma técnica de justiça adjunta e duas técnicas de justiça auxiliares na Procuradoria da Família e Menores e um técnico de justiça auxiliar no DIAP;

- No núcleo do Porto, procedeu-se à recolocação transitória de um escrivão de direito para exercer as funções de secretário de justiça no Palácio de Justiça do Porto, um escrivão adjunto para exercer funções de escrivão de direito em regime de substituição no BNA e SIMA e duas técnicas de justiça adjuntas na SEIVD;

- No núcleo de Vila do Conde, procedeu-se à recolocação transitória de uma escrivã adjunta no Juízo de Família e Menores e de uma escrivã auxiliar no Juízo Local Cível;

- No núcleo de Vila Nova de Gaia, procedeu-se à recolocação transitória de um escrivão auxiliar no Juízo do Comércio;

- No núcleo de Valongo, procedeu-se à alocação de um secretário de justiça ao serviço do arquivo central da Comarca;

- Procedeu-se à reversão de recolocações transitórias, para os respectivos lugares de origem, de um técnico de justiça principal do núcleo da Maia para o do Porto, uma técnica de justiça adjunta do núcleo da Maia para o de Matosinhos, um técnico de justiça adjunto do núcleo do Porto para o de Matosinhos, um escrivão adjunto do núcleo do Porto para o da Póvoa de Varzim e uma técnica de justiça auxiliar da SEIVD para o núcleo de Santo Tirso;

- No núcleo do Porto, procedeu-se à distribuição de um secretário de justiça para o BNI, uma escrivã adjunta que se encontrava a apoiar os Serviços do Ministério Público do Juízo de Pequena Criminalidade para o Tribunal de Execução das Penas, uma escrivã auxiliar que se encontrava a apoiar o DIAP, para o Juízo de Instrução Criminal do Porto, uma técnica de justiça adjunta dos Serviços do Ministério Público do Juízo de Família e Menores para a SEIVD, uma escrivã auxiliar que prestava serviço no Tribunal de Execução das Penas para o DIAP, uma técnica de justiça adjunta que prestava serviço no DIAP para os Serviços do Ministério Público do Juízo de Pequena Criminalidade, um escrivão de direito que se encontrava no apoio à Administração da Comarca, para exercer funções de apoio na Unidade Central dos Juízos Central e Local Criminal, uma técnica de justiça principal da Procuradoria dos Juízos Cíveis para a Procuradoria dos Juízos do Trabalho e à distribuição temporária de um escrivão auxiliar do Juízo de Família e Menores e de uma escrivã auxiliar do Juízo Central Criminal, para o Juízo Local Criminal;

- No Tribunal de Execução das Penas, com a instalação da unidade processual UP5, procedeu-se à distribuição àquela unidade de uma escrivã de direito que prestava serviço no Juízo de Pequena Criminalidade e à redistribuição de dois escrivães adjuntos e dois escrivães auxiliares, provenientes de outras unidades do mesmo tribunal; procedeu-se ainda à redistribuição de um escrivão adjunto do Juízo de Família e Menores da secretaria do núcleo do Porto para o Tribunal de Execução das Penas;

- Procedeu-se, após o movimento ordinário dos oficiais de justiça, à renovação da designação, em regime de substituição, de cinco secretários de justiça, quinze escrivães de direito e nove técnicos de justiça principal e à nomeação de três escrivães de direito;

- Mantiveram-se as recolocações transitórias no núcleo de Gondomar de cinco escrivães adjuntos e uma técnica de justiça auxiliar, no núcleo da Maia de uma escrivã de direito e uma escrivã auxiliar, no núcleo Póvoa de Varzim de um escrivão de direito, uma escrivã adjunta e dois escrivães auxiliares, no núcleo de Santo Tirso de quatro escrivães auxiliares, no núcleo de Valongo de uma escrivã adjunta, no núcleo de Vila do Conde de um escrivão de direito, dois escrivães adjuntos e três

escrivães auxiliares e no núcleo de Vila Nova de Gaia de dois escrivães de direito, dois escrivães adjuntos e oito escrivães auxiliares;

- Mantiveram-se, igualmente, as recolocações transitórias, na SEIVD de Matosinhos, de dois técnicos de justiça adjuntos e um técnico de justiça auxiliar e na SEIVD do Porto, de um técnico de justiça principal, um técnico de justiça adjunto e três técnicos de justiça auxiliares;

- Recorreu-se ainda à prestação de trabalho suplementar na SEIVD do Porto e no DIAP do núcleo da Maia;

- Realizaram-se 25 reuniões de trabalho no âmbito da definição dos objectivos processuais para o ano de 2022, em todos os núcleos da secretaria e com todas as unidades de processos judiciais e serviços da unidade central e de serviço externo;

- Elaborou-se um novo organograma do órgão de gestão, com o objectivo de melhorar a comunicação entre estes e os serviços da secretaria;

- Reforçaram-se as orientações à secretaria quanto à organização dos suportes físicos dos processos judiciais, no sentido de se adaptar à transição para o digital e diminuir o consumo de papel e o volume de documentação em arquivo.

Para além dessas, foram tomadas as seguintes medidas de carácter geral, com vista ao regular e eficaz funcionamento do serviço:

- Elaborou-se o regulamento geral da Comarca, o regulamento de uso e gestão de veículos, o regulamento do procedimento de venda de bens e o regulamento da eleição dos representantes de magistrados e oficiais de justiça no Conselho Consultivo;

- Mantiveram-se os espaços físicos externos cedidos gratuitamente pelas Câmaras Municipais para a realização de diligências judiciais, mormente audiências de julgamento, a fim de cumprir as recomendações de segurança da Direcção Geral de Saúde;

- Criou-se mais uma unidade processual (5ª) no Tribunal de Execução das Penas, com a consequente redistribuição do serviço entre todas as unidades;

- Afectaram-se dois espaços ao Ministério Público no núcleo de Matosinhos para reforço da realização de diligências;

- Promoveu-se a instalação definitiva do Juízo de Família e Menores da Maia (a funcionar no Município de Matosinhos), com a sequente criação de um espaço adequado à recepção de crianças, permitindo um ambiente mais adequado à realização das suas entrevistas;

- Elaborou-se um protocolo com o Instituto de Medicina Legal e que permitiu a alocação de duas técnicas ao Juízo de Instrução Criminal do Porto para realização das declarações para memória futura;

- Ao longo do ano judicial de 2021, intensificou-se o sistema de controlo e comunicação das prescrições e dos processos em atraso e a sua comunicação atempada ao Conselho Superior da Magistratura;

- Fez-se um levantamento e inventariação dos processos judiciais mais antigos, com o posterior envio de listagens aos juízes para priorização dos mesmos e posterior acompanhamento do seu estado;

- Intensificou-se a monitorização da actividade dos Juízos que compõem a Comarca, bem como do Tribunal de Execução das Penas e respectivas unidades processuais, para aferição regular da evolução dos resultados atingidos, com base nos elementos disponibilizados pelo sistema de informação de suporte à tramitação processual;

- Intensificaram-se as deslocações aos diversos núcleos da Comarca, com o objectivo de realizar reuniões de planeamento e avaliação dos resultados dos serviços;

- Centralizou-se no gabinete de gestão do património a direcção do uso de viaturas do parque automóvel da Comarca, mantendo-se a disponibilização desses veículos automóveis para transporte dos magistrados, oficiais de justiça e processos para os espaços externos alternativos para a realização das diligências, assim como para a realização dos exames médicos;

- Iniciou-se a implementação das medidas de autoprotecção aprovadas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, de forma a garantir, em todos os momentos, a segurança de colaboradores e utentes nos edifícios da Comarca;

- Promoveu-se a formação das equipas de emergência ministradas por corporações locais de bombeiros para a realização dos simulacros;

- Realizaram-se simulacros entre Novembro e Dezembro no Palácio da Justiça de Matosinhos, Palácio da Justiça de Valongo, Palácio da Justiça de Vila do Conde, Palácio da Justiça de Gondomar e Palácio da Justiça da Póvoa do Varzim;

- Procedeu-se à aquisição de coletes, lanternas e, onde necessário, besouros para as equipas de emergência dos núcleos com medidas de autoprotecção aprovadas;

- Procedeu-se, com a colaboração dos assessores, à actualização regular da página electrónica da Comarca, no site do Portal das Comarcas, procurando assegurar a transparência na administração da justiça e, em articulação com o Conselho Superior da Magistratura, antecipar o interesse noticioso dos processos;

- Procurou gerir-se equilibradamente os *plafonds* que foram atribuídos pela DGAJ no que se refere ao módulo do Economato.

As medidas enunciadas contribuíram para minorar a exiguidade dos quadros de pessoal (sobretudo dos oficiais de justiça) e as ausências legítimas e justificadas ao serviço de magistrados e

funcionários judiciais, bem como para uma melhoria dos resultados na Comarca e, consequentemente, dos serviços judiciais e do seu tempo de resposta, como se alcança da análise dos dados estatísticos efectuada no capítulo VI, apesar de terem persistido os constrangimentos causados pela crise pandémica, também já anteriormente expostos.

Desse conjunto de medidas, destacam-se as que foram adoptadas em relação ao Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, que, na sua essência, se traduziram no reforço dos recursos alocados à tramitação dos respectivos processos e que tiveram um impacto muito significativo na obtenção de resultados positivos e encorajadores para os juízes que nele exercem funções, assim como possibilitaram um encurtamento na dilação dos agendamentos e ulterior prolação das respectivas decisões.

Por sua vez, a afectação de 78 processos com conclusão aberta a aguardar prolação de sentença e despacho saneador e com prazo previsto para o efeito há muito ultrapassado do Juízo Local Cível de Matosinhos, lugar de juiz 1, a outros juízes contribuiu para a eficiência dos serviços e a melhoria da imagem da justiça, apesar dos inerentes custos acrescidos daí advindos.

O mesmo sucedeu com a afectação de 50% e 30% dos processos dos apensos de verificação e de graduação de créditos e dos incidentes de qualificação da insolvência pendentes há já vários anos e sem resolução, no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 1, e no Juízo de Comércio de Santo Tirso, lugar de juiz 7, respectivamente, reforçando-se, assim, a capacidade de resposta, fundamental para que a justiça seja feita a tempo. Essa afectação de processos justificou-se pela necessidade de controlo do aumento das pendências, visando-se, assim, assegurar a normal execução do serviço, pois, para além da elevada pendência (mormente nas espécies assinaladas, que apresentavam uma dilação temporal relevante), comprometendo seriamente a resposta eficaz e em tempo útil da justiça, também a elevada complexidade de alguns processos justificava tal medida.

A definição do serviço dos juízes afectos à Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, e a colocação dos juízes do Quadro Complementar de Juízes tem, identicamente, servido os fins almejados, obviando à paralisação do serviço dos titulares ausentes, recuperando os atrasos processuais e encurtamento das dilações.

Em síntese, as medidas adoptadas lograram atingir, em maior ou menor grau, os efeitos com elas almejados.

3. Propostas

Ao longo deste relatório, foi-se dando conta das carências da Comarca, sugerindo-se, pontualmente, as possíveis soluções para obter uma melhoria dos resultados e uma mais célere

resposta na resolução processual, bem como para oferecer melhores condições para os cidadãos e os utentes da administração da justiça em geral, sem olvidar os que nela prestam serviço.

Contudo, pela sua especial relevância, não pode deixar de se realçar as notas atinentes à falta de recursos humanos ao nível de oficiais de justiça, mas também de juízes, bem como as dificuldades com que a Comarca se tem deparado em face da vetustez e estado de degradação dos edifícios onde se encontram instalados os vários juízos.

No que respeita aos juízes, considerando os dados actuais, para fazer face às carências enunciadas no ponto 1.3 do capítulo III, em relação ao Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, por ser o que regista o maior número de entradas por lugar de juiz, comparativamente aos juízos congéneres, é imperiosa a colocação de mais um juiz ou, então, a sua integração no Juízo Central Criminal do Porto, mesmo considerando que vem exibindo actualmente uma taxa de resolução processual bastante positiva, para o que não, é por certo, despicienda a adopção da medida transitória supra referida de afectação aos juízes titulares do Juízo Central Criminal do Porto de metade dos processos naquele Juízo distribuídos (a partir do dia 1 de Setembro de 2021).

Quanto aos Juízos Local Cível e Criminal de Vila Nova de Gaia, que também continuam a apresentar grande volume de entradas de processos e de relevante complexidade, impõe-se, semelhantemente, uma readequação dos respectivos quadros de juízes para o ano judicial de 2023, com a criação de um lugar de juiz 6 no Juízo Local Cível e a criação de um lugar de juiz 5 no Juízo Local Criminal.

Situação idêntica ocorre no Juízo do Trabalho da Maia, perante o elevado número de processos entrados e reflectidos, quer na pendência oficial, quer na da secretaria, superior aos juízos congéneres, a demandar a criação de mais um lugar de juiz.

Assim, para assegurar um melhor desempenho na resolução processual nestes quatro juízos, impor-se-ia a solução de criação de mais quatro lugares, a fim de permitir solver a elevada entrada de processos.

Paralelamente, justificar-se-á o aumento de quatro para cinco dos juízes colocados ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, a considerar no novo movimento ordinário de juízes, justificável para o bom desempenho da Comarca, particularmente quanto à "diminuição de pendências", face ao volume processual da Comarca e às necessidades e aos imprevistos que constantemente surgem (baixas simultâneas por doença em diversos juízos e constituição de colectivos em casos de exclusividade), sem que seja possível dar resposta através do Quadro Complementar de juízes, que como se tem vindo a verificar são afectos a lugares cujos titulares se encontram em comissão de serviço e/ou a vacatura de lugares.

Haverá, ainda, que contar com as necessidades acrescidas dos juízos em que, por força dos novos regimes do maior acompanhado e do processo de inventário, com exigências próprias, e, sobretudo, pela situação pandémica que infelizmente ainda atravessamos, haverá uma maior pressão, designadamente nos juízos do trabalho, comércio, execuções, família e menores e locais cíveis.

Relativamente aos oficiais de justiça, é forçoso preencher os lugares vagos no mapa de pessoal, ponderando, principalmente, os núcleos onde se notam maiores constrangimentos, como sucede no Porto, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

O Juízo do Comércio de Santo Tirso tem unidades de processos instalados simultaneamente em Santo Tirso e no Município da Maia (embora presentemente já haja um espaço alternativo, aguardando-se a realização de obras) e o Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia tem a unidade de processos 2 e 6 e a unidade especial de conta instaladas no Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia e as demais unidades de processos num edifício situado na Avenida da República. Deve procurar superar-se essa separação (física), por dificultar gravemente a gestão dos recursos humanos.

A acrescer a essa separação, o edifício onde se encontram instaladas as unidades do Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia não oferece as mínimas condições para todos os que nela prestam serviço, o que demanda a sua transferência para o Palácio da Justiça ou outras instalações.

As dificuldades com que nos deparamos constantemente na alocação de espaços para a realização dos denominados "megaprocessos" distribuídos aos três Juízos Centrais Criminais da Comarca suscitam a necessidade da criação de uma sala de audiências de grande dimensão no espaço anexo ao Palácio da Justiça de Matosinhos.

Também se imporia a atribuição de um veículo "comercial" para colmatar a necessidade de transporte de processos e equipamentos entre diversos locais, nomeadamente aquando da realização de audiências fora do espaço habitualmente dedicado ao Juízo respectivo e para o transporte de processos afectos aos Juízos de Comércio, destinados aos actos contabilísticos que são efectuados em edifício diverso daqueles onde se encontram instalados.

Por fim, merece uma especial atenção da parte dos órgãos de gestão, entre si articulados, o incentivo para que os juízes se esforcem no cumprimento dos objectivos fixados, designadamente na manutenção/redução das pendências e no encurtamento da dilação no agendamento de audiências e outras diligências.

VIII. Conclusão

Em síntese conclusiva, pode continuar a afirmar-se que os dados apresentados ao longo do presente relatório confirmam a persistência, no essencial, das carências sentidas no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, no que concerne aos recursos humanos, aos edifícios e equipamentos,

sobretudo os meios informáticos, havendo a necessidade de aumentar o investimento nestas áreas para continuar a melhorar e reforçar a capacidade de resposta, pois, como se sabe, só uma justiça feita a tempo e em tempo é verdadeiramente justa.

Se a grande maioria dos juízos que integram o Tribunal está dotado de juízes em número suficiente para responder à carga processual, tal não sucede com os Juízos Central e Local Criminal e Local Cível de Vila Nova de Gaia e o Juízo do Trabalho da Maia.

O elevado défice (-182) verificado no preenchimento do quadro de pessoal dos funcionários judiciais constitui um dos factores de maior constrangimento na eficiência do serviço prestado pelo Tribunal, impondo-se o provimento de todos os lugares para garantir o bom funcionamento das unidades orgânicas.

Ao nível do edificado, muitos dos edifícios que integram o Tribunal apresentam várias patologias, que comprometem a segurança dos seus utilizadores, destacando-se, pela sua particular gravidade, a situação do Juízo Central Criminal do Porto, instalado no edifício S. João Novo, a carecer urgentemente de ser realojado num espaço alternativo e que contém várias disfunções ao nível da cobertura, paredes, pavimento de todos os pisos (incluindo as celas) e de isolamento térmico, apesar dos sucessivos alertas junto das entidades competentes.

O mesmo sucede com o edifício Barão Forrester, onde se encontra instalado o Juízo de Família e Menores do Porto, que se apresenta em elevado estado de degradação ao nível da cobertura, que é em fibrocimento, provocado pela infiltração das águas pluviais, havendo a necessidade de substituir o revestimento de cortiça dos tectos, o qual, além de elevar a carga térmica do edifício representa risco biológico para os trabalhadores devido à libertação de partículas e absorção de humidade.

Também o edifício onde se encontra instalado o Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia regista várias infiltrações por todo o espaço, particularmente na lateral e na área posterior, apresentando as paredes de madeira elevado teor de humidade, manchas e bolor.

Ao nível dos equipamentos e meios logísticos, registam-se vários constrangimentos, impondo o seu reforço e substituição por outros com maior capacidade de resposta, imprescindível pela actual necessidade de desmaterialização dos processos e, sobretudo, pelo alargamento deste procedimento a todas as áreas processuais (em especial a criminal).

Apesar de persistirem as insuficiências, deficiências, constrangimentos e estrangulamentos assinalados ao longo do relatório e de o período em apreciação ter sido ainda dominado pela atenção dada à necessidade da prevenção e controle do risco sanitário decorrente da pandemia por Covid-19, o desempenho do Tribunal da Comarca do Porto revelou-se globalmente muito positivo.

Para manter e consolidar esse trajecto, é imprescindível proporcionar aos juízes os meios logísticos, especialmente quanto a recursos humanos e a salas de audiência, que tornem exigível o esforço no cumprimento atempado dos seus deveres, designadamente quanto ao encurtamento da dilação no agendamento de audiências e outras diligências, factor que, em geral, mais do que a prontidão na prolação de decisões e despachos, contribui para a diminuição da duração dos processos e, por arrastamento, da pendência global, com a inerente melhoria da imagem que pende sobre a administração da justiça.

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Ausenda Gonçalves

Assinado de forma digital por Ausenda Gonçalves
Dados: 2022.02.17 15:27:14 Z